

DIARIO



Reza Industrial do Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 172

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1922

Assignatura do «Diário Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 12\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 15.546, que approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 1.077.372\$197, para a construção das novas officinas da Estrada de Ferro Bahia e Minas, arrendada á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

Decreto n. 15.370, que desapropria, por utilidade publica, os predios e os terrenos ns. 16, 64, 88 e 90 da rua Paula Ramoa, e 278 da rua Santa Alexandrina, comprehendidos nos planos approvados para a installação do Orphanato Osorio.

Decreto n. 15.571, que approva os planos do projecto necessario á installação do Orphanato Osorio.

Ministerio da Guerra — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 12 e 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justica, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional,

da Receita, da Despesa e da Contabilidade Publica, do Gabinete do Consultor da Republica, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e «Diário Official» e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente

e Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.
Tribunal do Contas — Diário dos Tribunaes — Instituto Historico — Centenario — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.546 — DE 3 DE JULHO DE 1922 (*)

Approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 1.077.372\$197, (mil e setenta e sete contos trescentos e setenta e dois mil cento e noventa e sete réis), para a construção das novas officinas da Estrada de Ferro Bahia e Minas, arrendada á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, construtora e arrendataria das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, conforme o contracto decorrente do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e do accordo com o que informou e propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 1.077.372\$197 (mil e setenta e sete contos trescentos e setenta e dois mil cento e noventa e sete réis), organizados pela Inspectoria Federal das Estradas, em substituição aos apresentados pela requerente, os quizes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, para a construção, na estação de «Ladainhas», situada no kilometro 441 da Estrada de Ferro Bahia e Minas, das novas officinas dessa estrada, comprehendendo as seguintes obras:

a) edificio das officinas, orçado em 151:915\$571 (cento e cincuenta e um contos novecentos e quinze mil quinhentos e setenta e um réis);

b) edificio para almoxarifado, orçado em 23:619\$200 (vinte e tres contos dezenove mil e duzentos réis);

c) casa para o chefe das officinas, orçada em 14:236\$200 (quatorze contos duzentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta réis);

d) noventa e seis (96) casas para operarios das mesmas officinas, orçadas em 789:801\$504 (setecentos e oitenta e nove contos quinhentos e um mil quinhentos e quatro réis);

e) obras supplementares, externas ás casas dos operarios, orçadas em 98:309\$662 (noventa e oito contos trescentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e dois réis).

Paraphrasis unico. As noventa e seis casas para operarios, de que trata a alinea d do art. 1.º, não serão construidas todas ao mesmo tempo, e sim á medida que se forem tornando necessarias, a juizo da Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 2.º Fica a companhia obrigada a apresentar á approvação do Governo o orçamento definitivo dos machinismos destinados ás novas officinas em questão, logo que para

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

tal fim seja convidada pela 6ª Fiscalização, á qual está subordinada a Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Art. 3.º De accordo com a clausula 49, § 1º, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, as despesas que forem effectuadas com as obras cujos projectos e orçamentos ora são approvados, serão pagas pelo regimen da construcção do prolongamento da Estrada da Ferro Bahia e Minas.

Art. 4.º Para a conclusão dos respectivos serviços fica marcado o prazo de 18 (dezoito) mezes, contado da data da notificação á requerente, do presente decreto.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(4.189)

DECRETO N. 15.570 — DE 22 DE JULHO DE 1922

Desapropria, por utilidade publica, os predios e os terrenos ns. 16, 64, 88 e 90 da rua Paula Ramos, e 278 da rua Santa Alexandrina, comprehendidos nos planos approvados para a installação do Orphanato Osorio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, no uso da attribuição que lhe confere o decreto numero 4.956 de 9 de setembro de 1903, expedido em virtude da autorização concedida pelo n. 4.021, de 26 de agosto do mesmo anno, e de conformidade com o art. 590, § 2º, do Código Civil, desapropriar, por utilidade publica, os predios e terrenos ns. 16, 64, 88 e 90 da rua Paula Ramos, e 278 da rua

Santa Alexandrina, comprehendidos nos planos approvados pelo decreto n. 15.571, de 22 de julho de 1922, para a installação do Orphanato Osorio, creado pelo decreto n. 14.856, de 1 de junho de 1921.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 15.571 — DE 22 DE JULHO DE 1922

Approva os planos do projecto necessario á installação do Orphanato Osorio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz o Patronato de Menores e considerando que é necessario installar o Orphanato Osorio, estabelecimento destinado exclusivamente a prestar assistencia ás filhas orphãs de militares de terra e mar, creado pelo decreto n. 14.856, de 1 de junho de 1921, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, e para os effectos do disposto no art. 8º do regulamento approvado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, os planos e plantas do projecto necessario á installação do referido orphanato.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 20 de julho de 1922, foi declarada sem effecto a transferencia, por decreto de 8 do corrente, do capitão Ezequiel de Medeiros, da 3ª companhia do 21º batalhão de caçadores (Recife) para o cargo de ajudante do 2º batalhão do 7º regimento de infantaria (Santa Maria).

— Foi transferido do 5º R/C/I (Uruguayana) para o 12 R/C/I (Pindamonhangaba) o 1º tenente Mario de Sá Brito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 12 de julho do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 13.076, André Dumanoir, francez, jornalista, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um palco scenico, giratorio, denominado Palco Dumanoir».

N. 13.077, Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um assucareiro hygienico aperfeiçoado, denominado Assucareiro Turina».

N. 13.078, Diogo Maria Orpho de Moraes, portuguez, empregado no commercio, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo typo da caixa de agua potavel hygienica, denominada Brasil e destinada ao deposito para consumo».

N. 13.079, Kurt Hartmann, allemão, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um processo de fabricação da madeira ondulada, que se obtém reduzindo qualquer madeira a folhas, por qualquer processo commum e ondulando-a em seguida por qualquer meio mecanico ou manual».

N. 13.080, Agnello Mafra, brasileiro, negociante, domiciliado na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Geraes, por seu procurador Genuino Duarte, brasileiro, negociante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo systema de estrutura para a confecção de socados para montaria».

N. 13.081, João Ibañez Tesoro & Filhos, brasileiros, industriaes, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Orlando de Oliveira, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de montar e costurar alpargas ou alpargatas, denominado Tesoro».

N. 13.082, Annibal Gonçalves, portuguez, Vicente Abramo e Archimede Bonfiglioli, italiano, todos commerciantes, residentes em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Dr. Candido Mendes de Almeida, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um processo de fabricação de cabos e fios electricos Brasil (conductores galvanizados e aluminio galvanizado)».

N. 13.083, Aida Braga Ubatuba, brasileira, industrial, domiciliada em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, para «um aparelho destinado a reter e separar as gorduras dos despejos domesticos, evitando a obstrucção dos collectores, denominado Yara».

N. 13.084, Fred Leucht, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um moveel para dormitorio combinado em uma só peça».

N. 13.085, a firma Abramo Ebele & Comp., brasileira, industrial, domiciliada em Caixas, Estado do Rio Grande do Sul, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aperfeiçoamento na fabricação de serigotes, selias, lombinhos, coallinas, cangalhas e semelhantes».

N. 13.086, Alfredo da Silva Azevedo, portuguez, empregado no commercio, domici-

lado na cidade de Campinas, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho electrico para aquecer agua».

N. 13.089, Amadeu Augustó Telxeira e Frederico Sesburg Vieira de Lemos, brasileiros, commerciantes, estabelecidos nesta capital, por seu procurador Richard Momen, americano, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo systema para recolher o lixo e um aparelho para esse fim».

— Por outro de igual data foi concedido a Carlos de Brito e Silva Filho, brasileiro, medico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, privilegio de melhoramentos que introduziu em sua invenção de «um assucareiro super-hygienico», já privilegiada pela patente n. 12.293, de 16 de novembro de 1921, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiros e a responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outros de 13 de julho do corrente anno e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios:

N. 13.088, Victor Alberto de Freitas Valle, portuguez, proprietario, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho denominado «Annunciador Electrico Centenario», destinado a annuncios, movidos pela electricidade».

N. 13.089, Sergio Pedro Borges, brasileiro, empregado municipal, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo dispositivo para confecção de ataduras chirurgicas, denominado «Aquidaban».

N. 13.090, Charles T. Wilson Company, Inc. norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Robert Bruce Johnston, estabelecido na mesma cidade, por seu procurador Richard P. Momen, americano, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo para abrir e descaascar cocos e fructos semelhantes e um aparelho para esse fim».

N. 13.091, Elias Coelho Rodrigues, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamento nos processos de preparação do cloroto de sódio ou sal comum».

N. 13.092, Falchi, Papini & Comp., italianos, commerciantes, domiciliados na capital do Estado de S. Paulo, por seu procurador Orlando de Oliveira, brasileiro, procurador de partes, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma nova forma de pastilha, denominada «Salva Vidas»».

N. 13.093, Antonio Battistutta, italiano, engenheiro, architecto, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, por seu procurador José Siqueira do Lago, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho transportador automatico a distancia variavel».

N. 13.094, Alvaro de Mello Barros, brasileiro, industrial, residente na capital do Estado de São Paulo, por si e como procurador de Torello Catena e Amadeo Tridapalli, italianos, também industriaes e domiciliados na mesma cidade, para «um aperfeiçoamento em forros ou tectos de predios em geral».

N. 13.095, Oswaldo Ramos Lima, brasileiro, industrial, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador José Soares de Almeida, agente commercial, brasileiro, residente na mesma cidade, para «um aparelho destinado ao sport de tiro ao alvo, denominado «Alvus»».

N. 13.096, J. B. Alves & Co., brasileiros, commerciantes e industriaes, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador, Joaquim Pereira da Silva Junior, brasileiro, agente de negocios, residente na mesma cidade, para «um novo preparado denominado «Alvesin», para couraças e contrafortes de calçados».

N. 13.097, Cavillo Di Paola, subdito italiano, operario, estabelecido em Roma, Italia, por seu procurador Richard P. Momen, americano, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma machina automatizada para a preparação de café instantanea», e, em chavenas, uma ou mais ao mesmo tempo».

N. 13.098, Naamlooze Vennootschap Philips' Gloeilampenfabrieken, hollandeza, industrial, estabelecida em Eindhoven, Emmasingel, Hollanda, cessionaria de Dirk Lely Jr, estabelecido na mesma cidade, por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em pharocs ou lanternas para vehiculos».

— Por outro da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 13.099, Plo de Passos Silva, portuguez, chimico, industrial, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, para «um novo sabão destinado exclusivamente á lavagem e desinfecção de assoalhos, marmores, ladrilhos e semelhantes».

N. 13.100, Oliveira Bueno & Lessa, brasileiros, negociantes, domiciliados na capital do Estado de S. Paulo, para «uma nova bomba continua, de grande eficiencia e simultanea expulsão do liquido em jacto sob alta pressão».

N. 13.101, Henrique Kremer, suíço, industrial, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, para «um novo sistema de construção de casas ou semelhantes».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob iden-

ticas condições aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & Co. brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro;

N. 13.102, Augusto Messias de Burgos, portuguez, maestro de musica, domiciliado em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, para «um motor com movimento perpetuo automatico».

N. 13.103, Alfredo Leal Pimenta Bueno, brasileiro, medico e professor, domiciliado em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, para «um aparelho para medir a pressão arterial sanguinea maxima e minima».

N. 13.104, International General Electric Company, Incorporated, norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, cessionaria de Frank C. De Reamer, domiciliado em Bridgeport, Estado de Connecticut, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de iluminação».

N. 13.105, International General Electric Company Incorporated, norte americana, industrial, estabelecido em Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, cessionaria de Frank C. De Reamer, domiciliado em Fairfield, Estado de Connecticut, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em aparelhos para iluminação».

N. 13.106, International General Electric Company, Incorporated, norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, cessionaria de William Poole Dryer, domiciliado em Schenectady, condado do mesmo nome, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em machinismo regulador de emergencia para motores».

N. 13.107, International General Electric Company, Incorporated, norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, cessionaria de Gerard R. Bronhy, domiciliado em Schenectady, Condado do mesmo nome, no mesmo Estado, para «aperfeiçoamentos em ligas resistentes ao calor».

N. 13.108, International General Electric Company, Incorporated, norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, cessionaria de John T. Pagan e John J. Malloy, domiciliados em Cleveland, Estado de Ohio, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em machinas de trabalhar vidros».

N. 13.109, The Dunlop Rubber Co Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Paris, (Sena), França, para «um reservatorio para essencias, que se não deixa arrebentar, para aparelhos aerocos».

N. 13.110, Charles Koller e Charles Freysz, allemães, industriaes, domiciliados em Strasbourg, Alsacia, para «uma pluma aperfeiçoada, reg-lada por meio de parafuso».

N. 13.111, The Vacuum Brake Company, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em mangueiras reforçadas».

N. 13.112, Lubnitz & Company Limited e Hubert Oswald Redgood, subditos britannicos, industriaes, domiciliados em Slip Dock, Renfrew, Escocia, para «aperfeiçoamentos em aparelhos para partir rochas subaquaticas».

N. 13.113, Edouard Ernest Ferdinand Laparmetier, francez, administrador da Inscripção Maritima, domiciliado em Dieppe (Sena-Inferior), França, para «uma barcaga para serviço fora de barras».

N. 13.114, Ernest Henry Cardwell, subdito britannico, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em aparelhos electricos de ignição».

N. 13.115, François Prudhomme, francez, industrial, domiciliado em Pariz, França, para «um processo de fabricação de metaes fundidos por meio de madeiras cruas».

N. 13.116, Francisco de Moura Coutinho, portuguez, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro para «ceroulas ou semelhantes munidas de suspensorios para o escroto».

N. 13.117, John Macdonald & Son Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Langside, Glasgow, Escocia, cessionaria de John B. Neesham, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em machinas de moldar, para fundições».

N. 13.118, Juan B. Igon, argentino, capitalista, domiciliado em Montevideo, Uruguay, para «uma nova bombilha hygienica».

N. 13.119, José M. Cardoso, brasileiro, empregado na Light and Power, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, para «um filtro para agua».

N. 13.120, José Sácz, hespanhol, engenheiro, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, para «um aparelho para encher as camaras de ar de rodas de automoveis por meio de acção do proprio motor do vehiculo».

N. 13.121, Manoel da Silva Lopes, portuguez, mecanico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho de aparelho de algibeira para fazer cigarros».

N. 13.122, Dr. Otto Kasdorff, allemão, engenheiro, domiciliado em Montevideo, Uruguay, para «um processo para o fabrico de preparados de miolos».

N. 13.123, Dr. Otto Kasdorff, allemão, engenheiro, domiciliado em Montevideo, Uruguay, para «um processo para fabrico de preparados de sangue».

N. 13.124, Dr. Otto Kasdorff, allemão, engenheiro, domiciliado em Montevideo, Uruguay, para «um processo para o fabrico de preparados contendo proteina».

N. 13.125, Dr. Otto Kasdorff, allemão, engenheiro, domiciliado em Montevideo, Uruguay, para «um processo para produzir preparados duraveis contendo fermentos».

N. 13.126, Oliver Chilled Plow Works, norte-americana, industrial, estabelecida em South Bend, condado de St. Joseph, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, cessionaria de Rudolph Joseph Altgelt, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em charruas munidas de rodas».

N. 13.127, Oliver Chilled Plow Works, norte americana, industrial, estabelecida em South Bend, Condado de St. Joseph, Estados Unidos da America, cessionaria de Herman Ernest Altgelt, domiciliado em New Braunfels, Estado de Texas, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em machinismos operados por força motriz, para levantar charruas».

N. 13.128, Société L'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédés Georges Claude, franceza, industrial, estabelecida em Paris, França, para «um aparelho para a realização de syntheses chimicas exothermicas, que se effectuam sob pressão e a temperatura elevada».

N. 13.129, Société L'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédés Georges Claude, franceza, industrial, com sede em Paris, França, para «um processo para a realização de syntheses chimicas exothermicas, que se effectuam sob pressão e a temperatura elevada».

N. 13.130, Société Robin, Grenier, Vidy et G. Zwingelstein, franceza, industrial, estabelecida em Nantes, França, cessionaria de Fernand Grenier, domiciliado na mesma cidade, para «um carburador para motores de combustão interna funcionando por meio de oleos pesados».

N. 13.131, Société Anonyme pour l'Exploitation des Procédés Waddinghouse-Leblanc, Francez, industrial, estabelecida em Paris, França, para «um ejector a vapor com injeção regulável».

N. 13.132—Seliger & Soares, brasileiros, commerciantes e industriaes, estabelecidos na capital do Estado de S. Paulo, para «um novo processo de extrahir de cereaes um preparado contendo os agentes productores (enzymes) da leucodiasíase e erythrodiastase em estado activo».

N. 13.133—Sociedade Anonyma Ateliers de Constructions Electriques de Charleoi, belga, industrial, estabelecida em Charleoi, Belgica, para «um aparelho de governo de braços de signaes de vias ferreas, de tres posições».

N. 13.134—Elektrizitätswerk Lonza, Suissa, industrial, estabelecida em Gamol e Bâle, Suissa, cessionaria de Heinrich Danneel e do Dr. Emil Luscher, domiciliado em Bâle, Suissa, para «um processo para tornar o metaldeydo mais estável a altas temperaturas».

N. 13.135—Selfried Walter Blake, norte americano, engenheiro-civil, domiciliado em Rust, Oudshoorn, provincia do Cabo, União Africana do Sul, para «aperfeiçoamentos em combustiveis alcoolicos».

N. 13.136—Vincenzo Bortoluzzi, italiano, industrial, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, para «aperfeiçoamentos em instalações para beneficiamento de arroz».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 22 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De um anno, ao guarda civil de 2ª classe, Amaro Jacome de Araujo, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De 90 dias, ao capitão medico graduado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Dr. Leão Carrilho de Moura Etevão, nos termos do art. 210, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.238 A, de 31 de dezembro de 1921;

De igual tempo, ao 2º tenente medico da Policia Militar do mesmo districto, Dr. Mario Barroso Studart;

De dois mezes, ao guarda civil de 3ª classe, Bernardino Leite Sampaio;

De 90 dias, em prorrogação, ao 1º tenente graduado pharmaceutico da Policia Militar do Districto Federal, Augusto Aguiar Corrêa;

De tres mezes, tambem em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe, Martinho Julio.

Directoria do Interior

Por portarias de 22 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Abilio José de Souza, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Leão Lissovsky, natural da Russia e residente nesta Capital;

Manoel Martins Arêas, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel dos Santos Constantino, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Vicente Tarrozo, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 22 de julho de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos de gratificações por serviços prestados no alistamento eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, como encarregados do archivo:

De 300\$, respectivamente, a Antonio Cavalcanti Sobral (aviso n. 2.393), Joaquim Salles Abreu (aviso n. 2.391), Joaquim F. Peixoto (aviso n. 2.401), Catão Barbosa de Oliveira Couto (aviso n. 2.402), Cypriano Sanches (aviso n. 2.403), Jorge Saverbronn de Souza (aviso n. 2.394);

De 150\$, respectivamente, a Vidente Palthazar Sodré (aviso n. 2.400), Manoel Coelho de Magalhães Baptista (aviso n. 2.395), Luiz Hathway (aviso n. 2.398), Aeliúo Rodrigues dos Santos (aviso n. 2.397).

— Ao mesmo ministerio solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 4:682\$476, a A. Gomes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos, em julho corrente, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 2.388).

De 355\$, a A. Gomes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos, em junho findo, à Procuradoria Geral da Republica (aviso numero 2.377).

De 6:106\$610, a A. Gomes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos, em julho corrente, à Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 2.378).

De 10:000\$, ao promotor da Santa Casa de Misericórdia de Cuyabá, subvênção que lhe compete em 1921 (aviso n. 2.383).

Ao presidente do Lloyd Brasileiro solicitou-se o transporte de 10 caixotes, contendo material eleitoral destinado a diversas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, do norte desta Capital para os de Parahyba, Florianopolis, Natal, Parauaguá (offícios n. 947, 948, 949, 951).

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas Geraes, Ceará, Parahyba, communicou-se telegraphicamente que foram dadas as providencias sobre a remessa do material eleitoral solicitado.

Ao delegado fiscal do Thesouro Maranhão, autorizou-se, telegraphicamente, a entrega do saldo do material existente naquella delegacia, às secções eleitoraes.

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Minas Geraes, 2:500\$, para pagamento da subvênção que compete em 1920 ao hospital da cidade de Queluz (aviso n. 2.393). — Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1).

Minas Geraes, 2:000\$, para pagamento da subvênção que compete, em 1921, ao Orphanato Nossa Senhora de Lourdes da Casa de Caridade São Vicente de Paulo de Ponso Alegre (aviso n. 2.395). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 957).

São Paulo, 5:000\$, para pagamento da subvênção que compete, em 1921, à Casa de Caridade de Sorocaba (aviso n. 2.385). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal do Thesouro (officio n. 956).

Bahia, 5:000\$, para pagamento da subvênção que compete, em 1921, ao Lyceu de Artes e Officios naquella Estado (aviso n. 2.384). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 955).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, restituiu-se o processo de dividas de exercicios findos, de que é credor João das Mercês de Oliveira, afim de serem deidamente visadas as contas (officio n. 954).

— Ao Ministerio da Fazenda transmittiram-se os seguintes processos de dividas de exercicios findos, de que são credores:

N. Maia & Comp., 6:482\$700, por fornecimentos feitos em 1920 à extinta Prefeitura do Departamento do Alto Acre (aviso numero 2.404). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal do Thesouro (officio n. 953);

Moyses Reidahan, 1:751\$, por fornecimentos feitos em 1916, à extinta Prefeitura do Departamento do Alto Acre (aviso numero 2.370). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 945).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, communicou-se que as quantias correspondentes ao auxilio aos municipios do Territorio do Acre, não podem ser entregues a seus respectivos intendentes, e sim ao Governador. (Telegramma).

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes communicou-se que de conformidade com o termo de inscrição do encerramento da concorrência para o monumento ao General Pinheiro Machado, achou-se inscripto mais um concorrente sob o pseudonymo de «Republicano» (aviso numero 2.332).

— Ao presidente do Parco do Brasil solicitou-se uma cópia do contracto feito com a firma Felmiro Rodrigues & Comp., ao fornecimento de carvão (aviso n. 2.391).

Ao Sr. desembargador chefe de Policia do Districto Federal restituiu-se o documento que acompanhava a conta do Lloyd Brasileiro de 1:140\$, de fornecimentos de carvão feitos, em janeiro do corrente anno, ao rebocador Republica (aviso n. 2.391).

Ao director da Casa de Detenção autorizou-se a adquirir duas ambulancias na firma Fortes Garcia & Comp., pela quantia de 38:000\$ (aviso n. 2.389).

Ao juiz de direito da 4ª Vara Criminal communicou-se telegraphicamente as providencias sobre o fornecimento do material solicitado (aviso n. 2.387).

Ao comandante da Policia Militar remetteram-se as relações dos medicamentos precisos aos Institutos Pelegrin Coe, Oswaldo Cruz, e às Escolas Premunitoria Quinze de Novembro, Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, afim de serem dadas providencias sobre a entrega das mesmas (aviso n. 2.376).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, remetteu-se a relação dos medicamentos em deposito na Policia Central, afim de serem dadas informações sobre o material necessario áquelle Departamento (officio n. 950).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, restituiu-se a folha de gratificações do pessoal do escriptorio afim de ser devidamente reformada, incluindo-se o engenheiro chefe daquelle escriptorio (aviso n. 2.345).

Ao presidente do Conselho Superior de Ensino autorizou-se a remessa de um exemplar da «Exposição», apresentado por aquelle presidente ao Conselho Superior de Ensino (officio n. 952).

Ao 1º secretario do Senado Federal, solicitou-se a remessa dos livros de actas aos municipios do Estado de Minas Geraes (aviso n. 2.379).

Ao presidente do Estado do Paraná communicou-se que em referencia a subvênção que compete à Faculdade de Engenharia daquelle Estado, torna-se necessaria a remessa de um relatório daquelle Faculdade, relativo ao anno findo (aviso numero 2.332).

Ao mesmo presidente communicou-se que em relação da subvenção que compete a Faculdade de Direito daquelle Estado, torna-se necessaria a remessa do relatório da mencionada Faculdade, e bem assim um balancete da receita e da despesa (aviso n. 2.380).

Ao presidente do Estado do Matto Grosso communicou-se que em referencia á subvenção que compete em 1921, á Santa Casa da Misericórdia de Cuyabá, torna-se necessario sellar os respectivos documentos (aviso n. 2.381).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica transmittiu-se a petição da "Prattische Electricitäts Gesellschaft" relativa aapparellhos telephonicos que serão installados em algumas dependencias daquelle Departamento (officio n. 953).

Expediente de 24 de julho de 1922

Ao director do Lloyd Brasileiro solicitou-se transport, do porto desta capital para os de, Fortaleza, Parahyba, Vitoria, para 6 volumes contendo material eleitoral, destinado ás Delegeturas Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Parahyba, Ceará, Espirito Santo (officios ns. 959, 960 e 961).

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 13 do corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de sub-inspector de saúde dos portos, o Dr. Gastão de Oliveira.

— Por outra de 19 do corrente foi nomeado o Dr. José Cornelio da Fonseca Lima, sub-inspector de saúde dos portos para exercer o cargo de inspector de saúde dos portos, no immediato do effectivo Dr. José Julio Fernandes de Barros.

— Por outra da mesma data foi nomeado o Dr. Eustachio de Carvalho para exercer o cargo de sub-inspector de saúde dos portos, no immediato do effectivo o Dr. Cornelio da Fonseca Lima.

— Por outra ainda da mesma data foram concedidos 30 dias de licença, a contar de 1 do corrente e nos termos do art. 8, n. 1, da legislação em vigor ao servente de 2 classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Jorge Borges Guimarães.

— Por outra de 21 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 15, da legislação em vigor e a contar de 25 do corrente, ao guarda enfermeiro da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Manoel Camillo dos Santos.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1, do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 8 do corrente, ao servente de 2º classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Isaac Martins.

— Por outra de 22 do corrente, foram concedidos dois mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 8, n. 1, da legislação em vigor, ao servente de 2 classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Jeronymo José Baptista.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, em prorrogação, nos termos do art. 8, n. 1, da legislação em vigor, ao servente de 1º classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Benedito Christim.

— Por outra ainda de igual data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, da legislação em vigor, ao desfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia José Pereira da Silva, devendo

entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 15 dias.

Expediente de 17 de julho de 1922

Accusou-se:

Ao administrador do hospital geral da Santa Casa de Misericórdia, agradecendo-se a remessa do mapa do movimento dos enfermos tratados no hospital, durante o anno compoMISSORIO de 1921 e 1922 (E 692);

Ao director de Meteorologia agradecendo-se a remessa dos mapas de elementos meteorologicos, referentes ao mez de junho ultimo (E 694).

— Agradeceu-se ao director dos Negocios Commercias e Consulares, em resposta ao officio de 28 de junho ultimo, a communicação relativa a sete casos fataes de peste bubonica verificados em Belrouth, (E 693).

Dia 18

Accusou-se:

Ao director geral dos Negocios Commercias e Consulares, agradecendo-se a remessa do "Boletim Oficial de Sanidad y Beneficencia", correspondente ao mez de dezembro ultimo e que foi enviado pela Legação Brasileira em Havana (E 704);

Ao mesmo, o recebimento do officio de 10 do corrente, communicando ser satisfactorio o estado sanitario de Porto Rico (E 698).

Ao secretario geral da Cruzada Nacional Contra a Tuberculose, agradecendo-se a remessa dos quadros demonstrativos dos soccorros em roupas e alimentos fornecidos aos tuberculosos assistidos pelos dispensarios deste Departamento. (E 697).

Ao director do "Office International d'Hygiène Publique", agradecendo-se, a remessa dos exemplares do "Bulletin Mensuel" n. 5, correspondentes ao mez de maio ultimo. (E 696).

— Recomendaram-se providencias ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, afim de ser informado, com urgencia, á Directoria Geral do Departamento, si o Dr. Olavo Rabello, licenciado em 1 de dezembro do anno proximo findo, reassumiu o exercicio de seu cargo, no Estado do Maranhão. (E 697).

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector de Engenharia afim de ser designado um engenheiro para proceder a vistoria no elevador da sede deste Departamento. (E 705).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de ser renovada a cadereta de passagens pertencente á funcionaria da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, Umbelina Luz (E 695).

Ao director da Estrada de Ferro Leopoldina afim de serem accitadas as requisições de passagens e transporte de material dentro do municipio de Camões e entre Campos e Niteroy, que foram feitas pelo Dr. Alberto Cruz chefe do Dispensario de Moléstias Venereas em Campos (E 701).

Ao mesmo afim de ser concedida uma cadeira de passagens de 1ª classe, valida entre as estações Praia Formosa e São João de Merity, para o serviço da enfermeira chefe Miss Bertie Rice. (E 702).

Ao director da "The Booth Line Navigation Company" afim de ser concedida ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Dr. João Pedro de Albuquerque, autorização para requisitar passagens nas embarcações da empresa e por conta deste Departamento. (E 706).

Aos directores das The Amazon River Navigation Co., Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia Bahiana de Navegação e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de ser concedida autorização ao director de Defesa Sanitaria Ma-

ritima e Fluvial, para requisitar, para si, durante o corrente anno, passagens nos navios das Empresas, correndo as despesas por conta deste Departamento. (E 707, E 709 e E 710).

— Remetteu-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial para os devidos fins, a portaria exonerando, a pedido, o Dr. Gastão de Oliveira, do cargo de sub-inspector de saúde dos portos. (E 700)

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director geral:

Dr. Nelson Pagani (535). — Certifique-se. Luiz Oswaldo de Carvalho (533). — Defendido.

Jayme Cabral (512). — Certifique-se.

Dia 19

Rostituin-se ao director da Recebedoria do Districto Federal, devidamente informado, o processo relativo ao auto de infração e ao rehenção lavrado contra a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1921. (E 712).

— Solicitaram-se providencias:

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, afim de ser dado parecer sobre a designação do Dr. Octavio Veiga, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural naquelle Estado, para, em commissão na Europa, proceder a estudos sobre a depuração de aguas de abastecimento. (E 713).

Ao director do Instituto Vaccinogenico Federal afim de serem fornecidos duzentos mil tubos de vaccina anti-variolica (E 714).

Ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas afim de ser concedida franquía postal, dentro do Estado do Rio de Janeiro ao Dr. Alair Antunes, inspector sanitario rural e Alberto Cruz, chefe do dispensario de Campos (aviso E 75).

Ao Ministerio da Viacão afim de se conceder franquía telegraphica, dentro do territorio nacional, aos Drs. Mark Boyd, Estris H. Mogoon, John Janney e Nelson Davies, chefes de serviço da Rockefeller Foundation, no Brasil (aviso E 74).

Ao vice-presidente da Comissão Executiva do Centenario no sentido de ser permitida, exclusivamente, a installação de bebedores de lacto obliquo e de fonte protegida contra o contacto da bocca nos edificios e lavradores publicos, ora em construeção para a proxima Exposição do Centenario (E 715).

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial remetteu-se, para os fins convenientes, as portarias de nomeação dos Drs. José Cornelio da Fonseca Lima e Eustachio de Carvalho.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de julho de 1922

Communicou-se:

Ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios que, durante a semana que findou a 15 do corrente, esta secção recebeu as seguintes taxas de analyses, mediante a apresentação de guias expedidas pelo Laboratorio Bromatologico: 1.511, José Pedro de Carvalho e Silva, 50\$; 1.512, Theophilus Thiao Pereira, 50\$; 1.514, Companhia Paulista de Alimentação, 120\$; 1.515, Balthazar de Bem & Comp., 50\$; 1.518, Augusto Fernandes Carneiro, 150\$; 1.519, Corrêa Vasques & Comp., 50\$; 1.520, José Ribeiro Salgado Junior, 50\$; 1.521, Dirceio Ferreira da Fonseca, 50\$; 1.522, Ribeiro Mourão & Comp., 100\$; 1.523, Ribeiro Mourão, 50\$; 1.524, Pinto Lopes & Companhia, 50\$; 1.525, Francisco Caldeira Franco, 50\$; 1.526, Miguel Mite & Companhia, 100\$; 1.528, Arturo Francisco Wileman, 120\$; 1.530, João de Barros & Com.

panhia, 500; 1.532, Fabrica de Conservas e Biscoitos Leal Santos & Comp., 50000 (officio n. 1.975);

Ao director de Serviços Sanitarios Terrestres:

Que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a José Caetano Saraiva (2.307) e pela 2.ª Delegacia de Saude a Joaquim Pereira dos Santos (2.323) e Hernani de Souza Coelho Duarte (2.320) (officio numero 1.972);

Que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Agostinho Gomes Figueiredo (2.292), José Pereira & Comp. (2.293) e Ribeiro & Comp. (2.301) e pela 2.ª Delegacia de Saude a Antonio Sampaio Ribeiro (2.291) (officio n. 1.971);

Que em 18 do corrente esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Generos Alimenticios a J. Martins Rabello (2.328) e pela 2.ª Delegacia de Saude a Eliza Campos Scardini (2.327), e em pagamento a importância da multa imposta a Manoel Rodrigues Pereira (2.325) pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 1.977);

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que esta secção recebeu em pagamento a importância relativa á multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto desta Capital a Francisco Cezar da Costa Mendes, commandante do vapor nacional Bagé (2.323) (officio n. 1.973);

Ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose que, por despacho de 18 de julho do corrente anno, foi resolvido autorizar a encomenda de 50 kilos de óleo de fígado de bacalhão, a razão de 6500 sem licença de direitos, o vindo-se previamente o Ministério da Fazenda, nos termos do paragrafo unico do art. 46, do decreto n. 4.135, de 28 de janeiro de 1922 (officio n. 1.970);

Ao director do Hospital Paula Candido estar autorizada a adotar a nova tabella reduzindo para 25 a unidade diaria de refeições dos empregados daquelle hospital, a partir de 1 de agosto proximo futuro (officio numero 1.974).

—Solicitou-se ao Ministério da Fazenda:

O pagamento das seguintes quantias:

De 6:168\$382, proveniente de fornecimentos feitos em maio do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios (aviso n. 865);

De 84:37\$361, relativa a fornecimentos feitos em junho do corrente anno ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 862);

De 12:765\$, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no mez de maio do corrente anno (aviso n. 860);

De 18:29\$449, relativo a fornecimentos, em junho do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 861);

De 25:198\$75, proveniente de fornecimentos á Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose em junho do corrente anno (aviso n. 858);

775.200, de fornecimentos feitos, em junho do corrente anno, á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Arte Dental e Obstetricia (aviso n. 859);

1:133\$, a Oliveira Gonçalves & Comp. proveniente de materiaes fornecidos em maio do corrente anno, ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes (aviso numero 857);

15:642\$135, relativa a fornecimentos feitos, em junho do corrente anno, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 855).

Providencias afim de que do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes seja annullada a quantia de 314\$900 para pagamento, nesta Capital, de material a adquirir para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural naquelle Estado (aviso numero 853);

Que, por conta da consignação «Custeio das despesas a effectuar com a continuação dos serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 8:333\$333 para custear as despesas com o serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas no Estado do Rio de Janeiro, em junho do corrente anno (aviso n. 856);

Que, por conta da consignação «Custeio das despesas a effectuar com a continuação dos serviços da prophylaxia da lepra e doenças venereas etc., da rubrica—Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas—da verba n. 40 do art. 2.º do objecto do Oramento da despesa para 1922, sejam distribuidos creditos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, na importância de 125:833\$328, para custear as despesas com o serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas (aviso numero 853);

—Transmittiram-se:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas quaes foram pagas as importancias das multas por que eram executados Clovis Ibaes de Faria Salgado, Dr. Custodio Nunes Junior, Margarido dos Santos Loureiro e Manoel Jacintho Dias (officio n. 1.977);

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas a relação dos creditos para ocorrer ás despesas com os serviços de prophylaxia de lepra e das doenças venereas nos Estados, cuja distribuição é, nesta data, solicitada ao Ministério da Fazenda, afim de attender ás despesas com os respectivos serviços, durante o mez de junho do corrente anno (officio n. 1.978);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural as contas das Estradas de Ferro Rede Sul Mineira, na importância de 831\$880, provenientes de transportes fornecidos á requisição dos serviços de prophylaxia rural no Estado de Minas (officio n. 1.959);

Dia 21

Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Soares Barbeito & Comp. (2.331) e Viuva Ribeiro (2.332) e pela 4.ª Delegacia de Saude a Cariolano Teixeira (2.214) (officio n. 1.997);

Que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Joaquim Monteiro de Araujo (2.355), Alvaro Dixon (2.336), Deiphim de Oliveira & Cunha (2.338) e M. Gomes & Irmãos (2.340) (officio n. 1.996);

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra que, por despacho de 21 do corrente, ficou resolvido que a despesa com a construção do leprosario do Estado do Maranhão deverá correr por conta da consignação construção, instalações e custeio de leprosarios, etc., da verba 40, da rubrica—Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (officio numero 2.001).

Ao Ministério da Fazenda em additamento ao aviso n. 836, de 15 de julho do corrente anno, que a importância do credito que se solicitou fosse distribuido ao Thesouro Nacional por conta da consignação Auxilio aos leprosos isolados ou ás suas familias, para

ocorrer ao pagamento do auxilio de 50\$ mensaes, ao leproso isolado no Hospital de S. Sebastião, é de 300\$, por isso que o referido auxilio será concedido a partir de 1 do julho do corrente anno e não de 600\$, a começar de 1 de janeiro deste anno, conforme o citado aviso (aviso 859).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção em comissão, a quantia de 8:433\$313 relativa a exame de preparamentos (180\$), licença para a venda de preparamentos (100\$), analyses (570\$), multas (4:900\$), multas cobradas judicialmente (2:684\$313) para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil e para a renda eventual, a quantia de 11:817\$87, proveniente de desinfecções (11:824\$487) e Hospitais (335\$), arrecatadas nos dias 19 e 20 do corrente anno (officios ns 1.991 e 1.995).

— Solicitou-se ao Ministério da Fazenda o pagamento das seguintes importancias: 218\$039, á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa á conta de consumo de 12 electricas em junho do corrente anno, da Secretaria Geral (aviso n. 838);

215\$180 á mesma Societê, proveniente de gaz consumido, em junho do corrente anno, pelo Laboratorio Bacteriologico (aviso numero 837);

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 22 de julho de 1922

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção dos artigos 22 item II e 10 letra f, do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios, e 600\$ cada um, os Srs José Pereira Machado, José da Souza Massa, Antonio Cabral Junior, Joaquim Fontoura e Antonio Furtado Cardoso;

Por infracção do art. 458 § 2.º do Regulamento em vigor, em 50\$ e 20\$, respectivamente os Srs M. Fernandes & Comp e Sorrentino Corallo; por infracção do art. 10 do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios, em 500\$, o Sr. Francisco de Carvalho;

Pela segunda delegacia de saude, por infracção do art. 769 do Regulamento em vigor, em 100\$, o Sr. Alberto Hardy Alves e em 500\$ o Sr. Walter Hime;

Pela quarta delegacia de saude, por infracção do art. 771 do Regulamento em vigor, em 200\$, o Dr. Joaquim Catramby;

Requerimentos despachados

Cícero Waltrudes dos Santos (2.873).—Certeque-se.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Manoel Tramoceiro & Filhos (20).—Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Vicente Conte (286).—Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Augusto de Castro Leal (611).—Será attendido desde que a petição analogá á presente seja subscripta por quem recebeu a intimação.

Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia (611).—Sciencie; o predio não poderá ser novamente habitado depois que forem executadas as obras constantes da intimação cujo cancelamento se pede.

Honoraria de Carvalho (613).—Sim, por 30 dias.

Domingos Rodrigues (621).—Deferido.

Antonio Bastol (618).—Deferido.

Antonio Marinho Ferreira (612).—Sim, por 60 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 24 de julho de 1922

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a relação nominal dos empregados desta inspeção, residentes nos subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativa ao mez de agosto proximo entrante, os quaes tem direito ao passe com 75 % de abatimento (officio numero 791).

Ao Sr. Dr. Director dos Serviços Sanitários Terrestres os boletins dos dias 21 e 22 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios, e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação no dia 21 do corrente (officio n. 792).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitários Terrestres, o auto de multa na importância de 200\$, lavrado contra o Sr. Sisto Tild Conde, por ter infringido o disposto no art. 354, n. 7 do regulamento sanitario vigente (officio n. 793).

Ao mesmo, o processo de licença, informado do empregado Manoel Antonio dos Santos (processo n. 196).

Requerimentos despachados

Roberto Murityba Salles. — Certifique-se. Férias:

Francisco Bomad. — Deferido.

Alvaro Damasceno. — Deferido.

Manoel Roque. — Deferido.

Antonio Ferreira. — Deferido.

Gilberto dos Santos Netto. — Deferido.

José de Almeida Martins. — Deferido.

Salvador José Guarino. — Deferido.

Aspazio da Silva. — Deferido.

Manoel Bittencourt da Silva. — Deferido.

Torquato José do Amaral. — Deferido.

José Antonio Affonso. — Deferido.

Frederico Alfredo de Souza. — Deferido.

José Villela Moreira. — Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 24 de julho de 1922:

Foi exonerado, a pedido, Archimedes Alexandrino de Andrade Camisão, do cargo de commandante da Guarda de Vigilantes Noturnos do 9º Districto Policial, sendo nomeado Alpheu Romero, para o seu lugar e para o cargo de ajudante da mesma guarda Henrique Dias da Cruz.

Foram transferidos, por terem pedido variação, os commissarios de 2ª classe Athos Bahia, do 4º para o 11º Districto Policial, e deste para aquelle Americo Araripe de Paiva.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 24 do corrente foi designado, a pedido, para servir no Consulado de 2ª classe em Cherburgo o auxiliar de Consulado Arnaldo Guimarães.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Requerimento despachado

Dia 27 de julho de 1922

Sociedade Anonyma O Malho. — Não é possível a subvenção pedida neste requerimento por este ministerio.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente de 24 de julho de 1922

Sr. ministro da Agricultura:

N. 230 — Inclusa remetto a V. Ex. uma cópia da nota em que a Legação Argentina pede que sejam, enviadas ao Instituto Nacional de Ensino Secundario, para a formação da respectiva bibliotheca todas as publicações sobre Historia Geographica e Estatistica do Brasil Rogo pois a V. Ex. a bondade de me habilitar a responder a essa nota, na parte que diz respeito a esse ministerio.

Identicos avisos aos Srs. ministros da Viação (34), Fazenda (106) e Justiça (49).

— Sr. ministro da Justiça:

N. 48 — Accuso recebimento do aviso numero 975, de 28 de junho ultimo, com o qual remetteu V. Ex. a certidão de obito do subdito portuguez Daniel Pereira Mendes, documento esse que já foi transmittido ao Sr. embaixador de Portugal.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 105 — Passo ás mãos de V. Ex., por cópia, a inclusa nota n. 97, de 8 de junho, em que a Embaixada Britannica diz constar-lhe que em Santos se procura restabelecer para os navios inglezes, obrigatoriamente, a taxa hospitalar de caridade, de que tacs barcos estão isentos, de accordo com a circular de 30 de junho de 1921, publicado no *Diario Official* de 1 de julho do mesmo anno.

Como verá V. Ex. a Embaixada Britannica pede na nota mencionada urgentes providencias ao nosso Governo, de modo a evitar futuras questões.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 23 — Em resposta ao aviso n. 268, de 18 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. na inclusa cópia, o officio sem numero, datado de Ems a 31 de maio, do inspector consular do Brasil na Europa e Norte da Africa, Sr. H. C. de Martins Pinheiro, na qual presta as informações solicitadas por este ministerio para satisfazer ao pedido de V. Ex. constante daquelle aviso e referentes á prestação de contas a esse ministerio, quando o referido funcionario exercia o cargo de Consul Geral em Nova York.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 19 — Em additamento ao meu aviso n. 14, de 31 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o *exequatur* concedido ao Sr. Vivian Wigg é para exercer o cargo de vice-consul da Grã-Bretanha na cidade do Rio Grande e não nessa capital como por equívoco foi pedido a V. Ex. o seu reconhecimento.

— Sr. governador do Estado do Amazonas:

N. 12 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Ricardo J. Mac Lean para consul do Perú em Manaus.

O Sr. Mac Lean foi nomeado em substituição ao Sr. Guilherme Rosenthal.

Rogo a V. Ex. se sirva do providenciar para o reconhecimento do Sr. Mac Lean naquelle caracter.

— Sr. embaixador de Sua Magestade Britannica:

N. 38 — Accuso recebimento da nota de 8 de junho, sob o n. 97, em que V. Ex. communicou tentar-se restabelecer no porto de Santos a obrigatoriedade para os navios inglezes do pagamento da taxa hospitalar de caridade, e informo, em resposta, ter esta Secretaria de Estado providenciado junto ao Ministerio da Fazenda a da solicitação contida na alludida

— Sr. embaixador da Grã-Bretanha:

N. 39 — Com referencia a nota n. 93, de 8 de junho ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o *exequatur* a nomeação do Sr. Vivian Wigg para vice-consul da Grã-Bretanha na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, devidamente rectificado.

Devolvo a V. Ex. o titulo que acompanhou a supracitada nota.

— Sr. embaixador da Republica Portuguesa:

N. 17 — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa certidão de obito do cidadão portuguez Daniel Pereira Mendes, taifeiro do paquete nacional *Prudente de Moraes*, fallecido a bordo, no porto de Cananã, a 2 de junho proximo passado.

— Sr. Ministro do Chile:

N. 3 — Em additamento á nota n. 1, de 23 de abril ultimo que tive a honra de dirigir a V. Ex. referente ao serviço de encomendas postaes entre o Brasil e o Chile e, particularmente, á admissão desse serviço pela Administração dos Correios em São Paulo, transmitto a V. Ex., nas inclusas copias, as providencias que já foram tomadas, nesse sentido, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Sr. Ministro da Nação Argentina:

Accuso o recebimento da nota dessa Legação n. 43, de 29 do corrente, e, em resposta, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que já me dirigi aos Srs. Ministros da Justiça, da Agricultura, da Fazenda e da Viação pedindo-lhes que façam organizar collecções que possam interessar o Instituto Nacional do Professorado Secundario da Cidade de Buenos Aires, tendo, tambem, providenciado para que o Ministerio a meu cargo remetta a V. Ex. para o mesmo fim, as publicações de que puder dispor.

— Sr. Ministro da Republica do Perú:

N. 5 — Em resposta á nota dessa Legação n. 9, de 18 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Ricardo J. Mac Lean para Consul de sen paiz em Manaus, em substituição do Sr. Guilherme Rosenthal.

Remetto a V. Ex. o referido titulo, e bem assim a Carta Patente, que acompanhou a nota supracitada.

— Senhor Embaixador em Roma:

N. 26 — Teve entrada nesta Secretaria de Estado o officio n. 19, de 18 de maio ultimo, com o qual V. Ex. remetteu para a devota approvação os titulos de nomeação dos Srs. Nicola Scattini e Salvatore Balsano Agentes Consulares respectivamente em Bari e Brindisi.

Em resposta communico a V. Ex. que foram approvadas essas nomeações e os titulos respectivos remettidos á Delegacia em Londres para o pagamento do devido imposto pelos interessados.

— Senhor Ministro em Berlim:

N. 16 — Tendo sido approvada a nomeação do Sr. Emil Zarger para Vice-Consul em Stuttgart, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo *exequatur* logo que lhe chegarem ás mãos os titulos a elle relativos.

— Senhor Consul Geral em Hamburgo:

N. 16 — Tenho a honra de accusar o recebimento do seu officio n. 14, de 12 de maio ultimo, referente á nomeação do Sr. Emil Zarger para Vice-Consul em Stuttgart, e communico-lhe, em resposta, que foi approvada a referida nomeação tendo sido os titulos respectivos remettidos á Delegacia do Thesouro em Londres para o pagamento do devido imposto pelo interessado.

— Senhor Delegado do Thesouro em Londres:

N. 44 — Para o pagamento do devido imposto pelos interessados remetto a V. Ex. os titulos relativos aos Srs. Nicola Scattini e Salvatore Balsano.

vatore Balsamo, nomeados agentes consulares respectivamente em Bari e Brindisi e peço-lhe a bondade de oportunamente encaminhá-los à nossa Embaixada em Roma.

N. 45 — Junto tenho a honra de remetter a V. Ex. os títulos relativos ao Sr. Emil Zarges, nomeado vice-consul em Stuttgart, afim de ser por elle pago o devido imposto, pedindo-lhe a bondade de oportunamente encaminhá-los à nossa Legação em Berlim.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 212 — Parecendo-me de extraordinaria vantagem para essa associação que os consules e addidos commerciaes, quando de passagem por esta cidade, estejam em relações com as classes productoras do paiz, ministrando-lhe verbalmente as informações, que lhes sejam solicitadas relativamente ao nosso intercambio commercial com os portos dos respectivos districtos consulares, e estabelecendo assim uma melhor harmonia de vistas entre os elementos officiaes e commerciaes, cabe-me communicar-lhe que presentemente estão nesta cidade os seguintes funcionarios dessas categorias:

— Luiz Villares Fragoso, consul geral de 2.º class;

João Baptista Lopes, consul geral em Genebra (Suissa);

José Maria de Campos Paradedda, consul geral em Valparaíso (Chile);

Guilherme Fernandes da Silva, consul em Sydney (Australia);

Emilio de São Felix Simonsen, consul em Rivera (Uruguay);

Oscar Paranhos da Silva, consul em Gaila (Romania);

Socrates Moglia, consul em Rosario de Santa Fé (Republica Argentina);

Joaquim Maria Pedreira Junior, consul em Villa Bella (Bolívia);

Antonio Felinto de Souza Bastos, consul em Syon (França);

Alberto Gracie, consul em Roma (Italia);

Ary Wernec, consul adjunto em Hamburgo (Alemanha);

Narciso Peixoto de Magalhães, addido commercial em Buenos Aires.

Oportunamente lhe dará esta Secretaria de Estado conhecimento de outros que chegarem.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 28—Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922.

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 313, de 29 de maio ultimo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, que a partir do primeiro semestre de 1923, façam observar pelas respectivas secções pagadoras, as disposições dos arts. 10 e 57 do regulamento approved pelo decreto numero 15.221, de 31 de dezembro de 1921, relativas aos certificados de residencia dos officiaes da 1.ª classe da 1.ª linha do Exercito.

—Homero Baptista.

Por títulos de 22 do corrente:

Foi exonerado Alcides Mello do lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Tefé, Fonte Boa e S. Paulo de Oliveira, Estado do Amazonas, visto haver accetado outro emprego.

Foram exonerados, a pedido:

Flausino Rodrigues do Amorim do lugar de collector das rendas federaes em Pitangueiras, Estado de S. Paulo;

Alvaro Corrêa do lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Cajuru, Estado de S. Paulo;

José Araujo Braga do lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

Foram nomeados:

Raymundo Pereira da Silva para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Tefé, Fonte Boa e S. Paulo de Olivença, Estado do Amazonas;

Abilio de Moraes Mello para o lugar de collector das rendas federaes em Piracuruca, Estado do Piahy;

Arthur Sampaio para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Borda, Estado do Amazonas;

Na fórma do art. 1.º, § 2.º, do decreto numero 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Oscar Moreira Peixoto para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por titulo de 21 do corrente, foi nomeado Manoel Soares Neiva para exercer, em comissão, o lugar de fiscal do jogo na cidade do Prata, Estado de Minas Geraes.

— Por portaria de 22 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao operario da Imprensa Nacional, Fernando Sebastião Cordovil, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. ministro interino da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 136—Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 2.302, de 6 de maio ultimo, pedindo que, ao Thesouro Nacional e Delegacias Fiscaes, mencionadas no quadro que acompanhou o mesmo aviso, sejam distribuidos os crediitos nelle indicados, para attender ao pagamento no 1.º semestre do corrente anno, da differença de vencimentos a que tem direito os funcionarios addidos a que allude o mencionado quadro, correndo a despeza pela verba «19.º Empregados Addidos», tenho a honra de declarar a V. Ex. para os fins convenientes, que a verba citada está destinada a attender ao pagamento de funcionarios determinadamente especificados na mesma verba e da cuja relação não constam os nomes dos incluídos no quadro remetido ao Thesouro com o supracitado aviso de V. Ex., razão por que não pôde o mesmo ser cumprido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 114—Remettendo novamente o incluso processo devolvido pelo officio n. 1.054, de 31 de maio ultimo, desse Instituto, e relativo ás demonstrações organizadas pelo Thesouro Nacional onde se determinam as quotas de 2% da receita geral da Republica, a serem escripturadas como fundos da Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro, tenho a honra de informar a V. Ex., para os fins convenientes, que a apuração daquella renda foi effectuada até 30 de setembro de 1921, tendo sido a mesma arrecadada dentro do exercicio de 1920.

Outrosim, cumpre-me declarar, a V. Ex. que a demora na communicação da referida renda a esse Tribunal, provém do atraso dos balanços das diversas repartições desta capital e dos Estados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. Ministro da Marinha:

N. 94—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 2.165, de 5 de junho ultimo, relativo à habilitação de D. D. Leopoldina Wandem Leal e Casildo Corrêa Leal, à percepção do montepio civil a que se julgam com direito na qualidade, respectivamente, de viuva e filha do 1.º official da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, Romualdo Francisco Corrêa Leal, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido das habilitandas provarem que nada recebem dos cofres publicos, seja a que titulo fôr, e que não exercem officio ou emprego publico.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro, interino da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 107—Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, não ter sido possivel providenciar sobre a solicitação constante do seu aviso n. 2.418, de 12 de maio ultimo, no sentido de serem pagas diversas contas de D. Cuinas & Comp. e Firmino Fontes & Irmãos, na importancia de 15.107\$, por se achar encerrado o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 93 Remettendo o incluso processo encaminhado com o officio n. 300, de 6 de agosto do anno passado, da secretaria da Camara dos Deputados, relativo ao requerimento de Luiz Francisco Leal, sobre a industria da pesca, tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. sobre o objecto do mesmo requerimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. consul do Brasil em Buenos Aires:

N. 4—Em solução ao vosso officio n. 107, de 11 de abril proximo findo, encaminhando a este ministerio a exposição do auxiliar desse consulado geral, Nemesio Dutra, sobre o pagamento do sello de sua nomeação, declaro-vos, para os fins convenientes, que a nomeação do auxiliar do consulado geral de Buenos Aires, está sujeita ao sello da tabella A, § 8.º, n. 1 do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sendo os seus vencimentos de 3:600:000 annuaes, deve pagar 14% até 2:000\$ e 10% sobre 1:600\$ ou 440\$ o total do sello não 216\$ vosos entende o reclamante.

No computo desses vencimentos para a cobrança do sello não se include a gratificação de 25%, que o dito auxiliar percebe, por ser de caracter provisorio.

—Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

N. 4—Em resposta ao vosso officio numero 13, de 24 de agosto de 1921, encaminhando a petição em que o Dr. Peter Henry Rolfe, contractado para fundar e dirigir a Escola Superior de Agricultura e Veterinaria desse Estado, reclama contra o acto da Alfandega desta capital, cobrando direitos alfandegarios sobre sua bagagem, contendo artigos de seu uso particular, como sejam, a livreria de que se utiliza, moveis, roupas e outros objectos, vindos pelo vapor *Martha Washington*, e pede seja-lhe restituída a importancia respectiva, cabe-me communicar-vos que o pedido não pôde ser satisfeito por isso que, segundo informou a Alfandega do Rio de Janeiro, a importancia cobrada do Dr. Peter Henry Rolfe é proveniente de direitos de moveis vindos em sua bagagem, que não gosam, por lei, de isenção dos impostos de importação.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de julho de 1922

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 44 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 17 do corrente, concedendo as licenças de quatro, tres e seis meses, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde, respectivamente, ao chefe dos officios aduaneiros, extinto, Francisco Pereira de Moraes, ao segundo official aduaneiro, extinto, Bento de Souza Pinto, e ao foguista da Lancha Luiz Rodolpho, José Ignacio Pereira, todos da Alfandega de Manaus, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 112 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo seis meses de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital desse Estado, Luiz Lameira Ramos, para tratar de sua saúde.

N. 113 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, deferiu o requerimento de 12 de abril deste anno, encaminhado a esta Directoria Geral com o officio dessa Delegacia Fiscal n. 90, de 5 de maio ultimo, no qual o 3.º escriptuario dessa repartição, Alvaro Pereira da Cunha pede que seja cancelada a portaria de 5 de abril de 1922, pela qual resolvestes suspendel-o de suas funcções por oito dias.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de julho de 1922

Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda:

N. 82 — Os funcionarios constantes da inclusa relação e que servem nesta directoria são reservados do Exército e com a mobilização ora ordenada não poderão opportunamente comparecer ao expediente desta mesma directoria.

E para que o serviço não se prejudique, rogo a V. Ex. se digne tomar a mesma providencia tomada em relação aos funcionarios da Directoria da Despeza.

— Sr. director de The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 290 — Solicito vossas providencias no sentido de ser feita a transferencia da inclusa autorização de passagens, sob n. 5.103, do corrente exercicio, concedida ao agente fiscal Alberto de Miranda, para o nome do funcionario de igual categoria, Herculano Honorem Cantarino da Motta.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 291 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de julgar o processo da fiança de D. Camilla de Rezende Rodrigues, agente do Correio, em Dr. Francisco Sá, nesse Estado, exigindo a selagem do documento de fls. 2 do respectivo processo, guia expedida por essa repartição, peço vossas providencias no sentido de ser a referida agente convidada a comparecer nesta directoria, afim de satisfazer a mencionada exigencia.

— Sr. Dr. 3.º procurador da Republica:

N. 292 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cancelada a divida a que se refere a contra f.º numero EI. 5.275, 2.º semestre de 1918, imposto de industrias e profissões, extralida em nome de Joaquim Teixeira de Macedo pelo negocio de licoquim, do

predio da rua Voluntarios da Patria numero 480, attendida assim a solicitação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 883, de 10 de junho ultimo.

— Sr. José Honorato da Silva, intendente municipal de Pousa Alto, Estado de Goyaz:

N. 293 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 23 de janeiro deste anno, em que solicitaes os favores do dispositivo constante do art. 7.º da vigente lei organimentaria da Receita, para o material destinado a primeira instalação de luz electrica dessa cidade, resolveu, por despacho de 4 do corrente, que o pedido em questão tem fundamento legal; mas é da competencia da autoridade aduaneira concedel-o.

N. 294 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o que, no relatório do 1.º trimestre do corrente anno, expõe o inspector fiscal do imposto de consumo no Amazonas, Odilon da Silva Conrado, em referencia á sellagem de obras de outivos e á applicação de — formulas de isenção — nos productos cujas taxas foram creadas ou elevadas pela vigente lei organimentaria da receita, declara, ao mesmo inspector, que não procede a duvida que a respeito apresenta, pois a citada lei (n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921) é clara e precisa quanto á taxação das referidas obras, independentemente de instrucções a arrecadação do imposto respectivo, assim como, por não haver a mesma lei cogitado de — formulas de isenção — para stocks, é inapplicavel, no caso, a disposição do art. 241 do regulamento approved pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 745 — Devolvendo o recurso de Rocha Couto & Comp., encaminhado a esta directoria com o officio n. 2.993, de 22 de novembro de 1921, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de fls. 13 verso o 14.

N. 746 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, á vista do parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de junho deste anno, resolveu, por despacho de 3 do corrente, conceder, em virtude da disposição constante da clausula III, do decreto n. 14.598 A, de 31 de dezembro de 1920, a isenção de direitos solicitada pelas estradas de ferro da Rede Sul-Mineira, na petição de 30 do dezembro do anno passado, para o material mencionado na inclusa relação, e destinado á supracitada petição.

N. 747 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 12 do corrente, requereu a Leopoldina Railway Co. Limited, resolveu, por despacho de 20 deste mesmo mez, autorizar, em face da disposição da clausula VIII, do contracto approved pelo decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta dias, para o preenchimento das exigencias regulamentares, para o material mencionado na inclusa relação e destinado ao serviço da mesma companhia.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 748 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o meu despacho de fls. 29, verso do processo referente ao recurso interposto por F. Ben-

to & Comp., do acto da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que manteve o da Alfandega de Porto Alegre multando nos direitos em dobro o commandante do vapor "Saugus", processo que veio ao Thesouro com o officio n. 181, de 13 de junho ultimo daquela Delegacia Fiscal.

N. 73 — Tendo esta directoria recebido da Collectoria das Rendas Federaes em São João da Barra o incluso telegramma tratando de supprimento de sellos por essa repartição, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas sobre o assumpto as necessarias informações.

— Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 205 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso officio n. 212, de 11 do fevereiro ultimo, com que encaminhaes a consulta feita pela Companhia Mineira de Lacteinios, sobre si o imposto de renda incide sobre parte de seus lucros que divide, como estímulo, aos que fornecem materia prima para a fabrica e aos seus empregados de merecimentos, resolveu, por despacho de 1 de abril ultimo, de accordo com os pareceres que a gratificação a que se refere a requerente não se enquadra nos diferentes casos do artigo 1.º do decreto n. 14.729 de 16 de março de 1921, e assim escapa á incidencia do imposto.

Acompanham os documentos de fls. 2 e 3 do respectivo processo.

N. 206 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, por despacho de 8 de maio ultimo negar provimento ao recurso ex-officio que interpozestes, com o officio n. 255, de 26 de julho de 1921, da vossa decisão julgando improcedente o auto n. 32, de 24 de março de 1920, lavrado contra a Companhia Fiação e Tecidos "Cometas", por infracção do regulamento do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 45 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 13 de junho proximo findo, na petição de 2 de maio ultimo, em que a The Amazon Telegraph Company Limited, solicita que se declare a essa repartição que a requerente póde despachar livre de direitos e taxas as formulas telegraphicas de que trata o laudo arbitral homologado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e que se encontra publicado no *Diário Official* de 19 de abril deste anno, resolveu deferir o pedido, para conceder a isenção de que se trata, emquanto não houver no Brasil fabrica de papel similar do artigo importado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 162 — Afim de que essa delegacia preste as necessarias informações a respeito, incluso vos remetto o officio numero 713, da Associação Commercial do Rio de Janeiro, de 13 do março ultimo, transmittindo ao Thesouro a representação da Associação Commercial desse Estado, sobre exigencias quanto á cobrança do imposto sobre lucros commerciaes.

N. 163 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, por despacho de 23 de maio ultimo, dar provimento ao recurso interposto por Seabra & Comp., negociantes desta Capital, da decisão dessa delegacia fiscal, confirmando o da Alfandega desse Estado que multou a dif-

firma em 150\$, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 106, de 25 de novembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 44 — Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 23, de 24 de abril ultimo, com o qual encaminhastes o relatório do inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona desse Estado, Domingos Bonifácio de Oliveira, que o assumpto relativo á arrecadação de rendas pela Collectoria Federal de Iguatú, quanto á provação do Bebedeiro, do município de Saboeiro, constitue objecto para ser apreciado em processo fóra do relatório em questão.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 105 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo originado pelo aviso n. 85, de 23 de maio do anno passado, em que o Ministerio das Relações Exteriores solicita isenção de direitos para 300 calendarios enviados pela Cruz Vermelha Italiana ao consulado italiano, nessa capital, os quaes se acham na Alfandega de Belém.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 46 — Para que seja devidamente cumprido o despacho exarado a fls. 29, pelo Sr. ministro da Fazenda, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 104, de 20 de maio de 1919, referente ao recurso interposto por Silva Pereira & Comp., da vossa decisão mantendo a da Collectoria de Itabayana quaes lhes impoz a multa de 300\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de março ultimo, confirmando a decisão dessa delegacia por seus fundamentos, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* que interpuzestes com o vosso officio n. 100, de 17 de maio de 1919, da decisão em que absolvestes Francisco do Araujo Souto e Ignacio Rodrigues de Oliveira das multas que lhes foram impostas pelo collector federal de Areia, por infracção do Regulamento do Imposto do Consumo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 67 — Tendo presente o aviso numero 448, de 30 de junho deste anno, em que o Ministerio da Viagem e Obras Publicas solicita isenção de direitos para dois volumes, pesando bruto sessenta kilos, contendo um velocimetro, vindos pelo vapor *Amiral Villaret de Joyeuse*, destinados ás linhas de Barra Bonita e Rio do Peixe, communico-vos, para os devidos efeitos, que, de accordo com o preceituado no art. 2º § 23 das Disposições Preliminares da Tarifa, resolvei, por despacho de 19 do corrente, autorizar a isenção de direitos em questão.

Confirmando, deste modo, o meu telegramma n. 880, de hoje datado.

N. 68 — Com o officio n. 120, de 22 de dezembro de 1921, encaminhastes ao Thesouro o processo em que Ceciliano Correia & Comp. recorrem do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, que lhes negou o direito de pagar a taxa de 2 % *ad-valorem* sobre as machinas de fabricar palhões para garrafas, submettidas a despacho pela nota de importação n. 3.105, de 29 de outubro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, nelle exarou o seguinte despacho em 26 de junho ultimo:

«Não se trata da classificação de mercadorias. O recurso portanto deve-

ria ter sido interposto para a delegacia do Paraná e não para o Thesouro.

Deixo, por isso, de tomar delle conhecimento».

Assim vos communico para os devidos fins..

N. 69 — Remettendo a essa delegacia o incluso documento de fls. 10, do processo restituído com o vosso officio numero 69, de 28 de dezembro de 1920, relativo á petição de 6 de janeiro desse mesmo anno, em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, solicita prorrogação no anno supracitado do prazo a que se refere a ordem desta directoria, sob n. 58, de 12 de maio de 1919, para o despacho dos materiaes que a mesma supplicante pretende importar para os seus serviços, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pagando a taxa de 6 % *ad-valorem*, de accordo com o paragrafo unico da clausula 70ª da revisão e consolidação dos contractos com a União, approvada pelo decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916, até ser legalizada a relação nominal dos ditos materiaes, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda em data de 3 do corrente proferiu o seguinte despacho:

«Indeferido. O despacho livre, mediante assignatura de termo de responsabilidade, só é cabivel em casos de comprovada urgencia».

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 357 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 382, de 26 de julho do anno passado, referente á baixa do termo de responsabilidade solicitada pela Companhia de Navegação Costeira, afim de ser satisfeita a exigencia do Tribunal de Contas.

N. 358 — Communico-vos, para os devidos fins, que fica de nenhum efeito a ordem n. 317, de 11 deste mez, desta directoria a essa delegacia, ordem que foi publicada no *Diário Official* de 12 do corrente.

N. 359 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 6, 8 a 10 e 12 a 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 71, de 17 de fevereiro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma Ferreira Castro & Comp., relativa a direitos pagos por 6 caixas de obras não classificadas de ferro batido despachadas pela nota de importação n. 23.621, de 18 de novembro de 1921, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 5 de junho proximo findo, considerou legal a isenção solicitada de accordo com o art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919..

N. 360 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 12 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 205, de 13 de abril de 1920, relativo á restituição pretendida por D. Virginia Almeida Colaço Dias, proprietaria da usina de fabrico do assucar, «Caxangá», nesse Estado, proveniente dos direitos pagos por tela de arame de cobre para turbinas, despachada pela nota de importação n. 285, de 7 de agosto de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 5 de junho deste anno, foi do parecer que a tela em que-

estão está sujeita ao pagamento da taxa de 4 % *ad valorem*, conforme estabeleceu o art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 361 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 484, de 14 de setembro do anno passado, em que recorreis do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega de Recife, que impoz ao commandante do vapor inglez *Stephen*, entrado em 7 de outubro de 1920, a multa de direitos, em dobro, na importancia de 1:600\$, relativa a 800 baralhos de cartas de jogar, constantes da lista de provisões do alludido vapor, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro ultimo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por ter sido indevidamente interposto, cumprindo a essa delegacia fiscal fazer intimar a parte interessada, para que esta, sciente da decisão, possa se aproveitar dos recursos que a lei lhe faculta.

Restituo-vos o respectivo processo.

N. 362 — Para que seja satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, constante do parecer de fls. 20-verso, remetto-vos o incluso processo relativo á restituição de direitos pretendida por D. Carmen Lima Cavalcanti.

N. 363 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 330, de 18 de junho de 1921, relativo ao recurso interposto por Amblard & Comp., do vosso acto deixando de tomar conhecimento do que para essa delegacia foi intentado da decisão da collectoria das rendas federaes em Pesqueira que os multou em 300\$, resolveu por acto de 1 de junho corrente não tomar conhecimento do recurso alludido, por estar perempto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 379 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 deste mez, resolveu que a remuneração ao despachante aduaneiro da mesa de rendas federaes de S. Borja, seja feita de accordo com a tabella mandada adoptar pelas alfandegas de Maranhão, Fortaleza, Natal, etc., e publicada no *Diário Official* de 3 de outubro de 1920.

Fica assim respondido o vosso officio n. 131, de 7 de junho de 1921.

N. 380 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado com vosso officio n. 163, de 24 de maio deste anno, relativo á restituição pretendida por Christiano Felipe Fischer, na importancia de 19\$510.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 381 — Com o officio n. 173, de 24 de julho de 1920, encaminhastes a esta directoria o recurso de Saverio Leonetti interposto da decisão da Alfandega de Porto Alegre que, em sessão da Comissão de Tarifas, mandou classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.847, de 28 de abril daquelle anno, como pertencentes para gramophone, da taxa de 2\$ por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda, em 24 de abril ultimo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 17 do março deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro..

"Trata-se do despacho de gramophones desarmados que, segundo a regra estabelecida no art. 9º das disposições preliminares da Tarifa, devem pagar direitos como se estivessem armados. Assim, a mercadoria em questão tem classificação própria no art. 875 da Tarifa para pagar a taxa de 1\$ por kilogrammo, razão porque opino pelo provimento do recurso."

O que vos communico para os devidos fins.

N. 382 — Afim de que essa delegacia cumpra o despacho exarado ás fls. 23, verso, incluso vos transmitto o processo restituindo a esta directoria com o vosso officio n. 147, de 6 de maio ultimo.

N. 383 — Com o vosso officio n. 287, de 11 de novembro de 1919, encaminhastes a esta directoria o processo em que Octavio Schmidt & Comp. recorrem do acto dessa delegacia que, confirmando o da Alfandega de Porto Alegre, multou aquellos negociantes em 2:000\$ por infracção do regulamento do sello, conforme consta da seguinte decisão:

"De accordo com os pareceres, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida."

O Sr. ministro da Fazenda exarou a respeito desse recurso o seguinte despacho em 24 de abril ultimo:

"De accordo. Nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti em 21 de janeiro do corrente anno:

Está provada a infracção. Opino pela confirmação do acto recorrido para negar provimento ao recurso."

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 384 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 deste mez, resolveu indeferir o pedido de Ulysses Pinto de levantamento da pena de prohibição de entrada na Alfandega de Porto Alegre imposta ao mesmo, pedido esse encaminhado com o vosso officio n. 63, de 5 de março de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 67 — Para que essa delegacia preste informações a respeito, incluso vos remetto o telegramma dirigido a esta directoria pelo inspector fiscal do imposto de consumo Francisco Camargo Junior, sobre irregularidades apuradas pelo mesmo na respectiva zona.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 562 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 46, de 22 de janeiro de 1921, em que a firma A. Freire & Comp. recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos que, em reunião da Comissão da Tarifa, considerou bem despachada a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 33.760, de 1920, como «fivelas de ferro, polidas nickeladas» para cintas da taxa de 3\$900 por kilogramma, do art. 741, da Tarifa, resolveu, por despacho de 15 de março ultimo, negar provimento ao alludido recurso, á vista do laudo da Casa da Moeda.

Com a amostra annexa, restituo-vos o respectivo recurso.

N. 563 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 355, de 20 de maio de 1921, em que a firma Fortes & Comp. recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos que negou abatimento de 10 %, de que trata o art. 13 das Disposições Prelimina-

res da Tarifa, para a mercadoria submettida a despacho pela recorrente, na 1ª addição da nota n. 22.985, de 1920, como «tecido de algodão e lã não classificados», (risso de lã com fundo de algodão), da taxa de 7\$200 por kilogramma, resolveu, por despacho de 24 de janeiro do anno passado, dar provimento ao alludido recurso.

Acompanhado da amostra, restituo-vos, incluso, o respectivo processo.

N. 564 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 251, de 30 de março de 1921, em que a Companhia Paulista de Louça Esmaltada recorre do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, que, de accordo com o que prescreve o art. 27, paragrapho unico, n. 2, das Disposições Preliminares da Tarifa, mandou considerar sujeitos a direitos os envoltorios da mercadoria submettida a despacho pelas notas numeradas 66.779, 66.793 e 66.780, do 29 de setembro de 1920, resolveu, por despacho de 15 de março ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por ter sido indevidamente interposto para o Thesouro, quando deveria ser para a delegacia fiscal.

Remetto-vos, incluso, o respectivo processo.

N. 565 — Afim de que seja pela Alfandega de Santos satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, constante do parecer exarado á fls. 6 verso, remetto-vos, o incluso procesos relativo á restituição de 23\$760, pretendida pela firma Lobro Filho & Comp.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 566 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2, 3, 5 a 15 e 18, do processo que acompanhou o vosso officio n. 319, de 9 de maio do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Ferro-Viaria São Paulo-Govaz, proveniente dos direitos pagos por 18 pares de rodas e eixos destinados a carros de estrada de ferro, despachados na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 81.891, de 16 de novembro de 1920, declaro-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente, resolveu deferir o alludido pedido, por isso que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de junho proximo findo, foi de parecer que o material supra citado goza da redução de taxa, á vista da disposição constante do art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

Portarias

N. 99 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao secretario desta directoria que resolveu, para a boa marcha dos serviços a cargo da secção dos Protocollos, que as informações ás partes sejam fornecidas somente depois das 13 horas.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, as inclusas notificações de Luiz Maria Lamas Rebello, Placido Vieira Marchon e José Maria Gastanho encaminhadas com o seu officio n. 13, de 23 de janeiro ultimo, afim de que sejam remetidas a esta directoria, separadamente e devidamente informadas.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo encaminhado com o seu officio n. 202, de 14 de setembro do anno pas-

sado, relativo ao requerimento em que a Companhia Fiação e Tecidos S. José solicita pagar, sem multa, o imposto de 5 %, sobre juros de debentures, afim de que proceda de conformidade com o parecer exarado ás fls. 12 verso do mesmo processo.

N. 19 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional — determina ao collector das rendas federaes da 1ª Collectoria de Valença, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o processo de infracção do imposto de consumo instaurado contra Rehder & Irmão e que teve por base o auto n. 24, de 6 de agosto de 1919, lavrado pelo agente fiscal do mesmo imposto Jorge de Vasconcellos.

N. 20 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o processo de infracção do imposto de consumo, instaurado contra Benevides Affonso Domelino e que teve por base o auto sob n. 40, de 18 de maio do anno passado, lavrado pelo agente fiscal Jorge Vasconcellos.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de julho de 1922

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 240 — Ficam concedidos a essa repartição, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do Ministerio da Fazenda, os creditos de 36\$000, ouro, e 375\$8190, papel, para satisfazer ao pagamento da restituição pretendida pela Singer Machine Company, de direitos pagos indevidamente pela nota de importação n. 1.911, de 8 de junho de 1918, conforme se verifica do processo encaminhado com o vosso officio n. 177, de 28 de janeiro de 1920, que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 241 — Attendendo ao que solicitou o Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, em representação de 19 do corrente mez, rogo-vos providencieis afim de que, com a possivel urgencia, sejam fornecidos a esta directoria 100 livros — folhas de accordo com o incluso modelo, destinados a pagamentos no exercicio de 1923, bem assim 100 exemplares da relação que a este acompanha.

Tratando-se de trabalho de natureza urgente, peço o vosso empenho em sua execução e solicito-vos provas, para a necessaria revisão.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 78 — Remetto-vos, para os devidos fins, os seis inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a DD. Maria Amelia de Vasconcellos, Isabel Isaura de Vasconcellos e Philomena Florinda de Vasconcellos, filhas maiores do alferes reformado do Exercito, Belarmino Accioly de Vasconcellos, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 46, de 6 de julho de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da despesa para 1922, á conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas etc., a) Montepio etc. — Novas concessões, ao orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

da, o credito de 380\$160, para attender ao pagamento, no corrente anno, das pensões em reversão que competem ás alludidas pensionistas.

Deixa de ser concedido o credito relativo ao pagamento, no periodo de 22 do novembro de 1919 a 31 de dezembro de 1921, por insufficiencia de saldo na respectiva verba.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 166 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha em aviso n. 1.223, de 1 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 2ª — Pessoal — Officiaes e Sub-officiaes — Corpo de Saude — Medicos, ao orçamento daquello ministerio, o credito de 12:000\$, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao capitão do fragata Dr. João Bergamo de Barros Palacio, licenciado para residir nesse Estado, durante os mezes de março a dezembro, do corrente anno. Confirmando, assim, meu telegramma numero 1.075, de 18 de julho de 1922.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 56 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922 e á conta da verba 17ª Alfandegas — Material — Para despesas imprevistas e supprir as previstas urgentes, etc., do projecto de orçamento da despesa deste ministerio, para o corrente exercicio, o credito de 24:000\$, para attender ao pagamento do aluguel do predio onde funciona a Alfandega dessa capital durante o corrente anno, conforme solicitastes em officio n. 20 de 31 de maio ultimo.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 80 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 29ª Reposições e restituições, ao orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 63\$260, para attender ao pagamento da restituição que compete a João da Cunha Muniz, de differença de sello que pagou a mais quando agente do Correio do Codó, nesse Estado, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 141, de 20 de maio ultimo, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 55 — Affim de ser cumprido o despacho desta directoria, de 11 do corrente, vos devolvo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 89, de 31 de maio ultimo, dessa delegacia, relativo á liquidção da divida de vencimentos, a que se joga com direito o ex-guarda sanitario da Saude do Porto da Parahyba, Alvaro Dornellas Cezar.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 176 — Satisfazendo ao que solicitou essa delegacia, em officio n. 84, de 9 do corrente, vos devolvo, incluso, o processo que veio encaminhado com o de n. 39, de 30 de março ultimo, tambem dessa repartiçáo, relativo ao pagamento do quantitativo para funeral do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios desse Estado, Angelo Custodio do Nascimento.

Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 52 — Ficam concedidos a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, á conta da verba 29ª Reposições e

restituições, projecto da lei do orçamento para 1922, deste ministerio, os creditos de 357\$184, ouro, e 557\$206, papel, para essa repartiçáo, satisfazer aos pagamentos das restituições que cabem á firma Delbão Rodrigues & Comp. proveniente de direitos pagos a mais por mercadorias importadas pela nota n. 83, de 28 de julho de 1915, na Alfandega da Parahyba, nesse Estado, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 210, de 23 de setembro de 1920, que ora vos devolvo para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 227 — Incluso vos remetto o titulo declaratorio da pensão de meio soldo para a filha do tenente-coronel formado com o de P. e M. em reversão da que percebia sua mãe, a condessa de Porto Alegre, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 247, de 16 de agosto de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. Novas concessões», do Ministerio da Fazenda, o credito de 540\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da pensão a que tem direito a alludida pensionista.

Deixa de ser concedido o credito referente ao periodo de 8 de setembro de 1921 a 31 de dezembro de 1921, por insufficiencia de saldo na respectiva verba.

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1922

D. Orminda Gaudie Lay da Fonseca, viúva do engenheiro do Ministerio do Interior Henrique José Alvares da Fonseca, solicitando seja apostillado no seu titulo e de seus filhos o augmento que lhes compete. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Dia 19

D. Laura Pompeu de Souza Brasil e outras, solicitando reversão do montepio de sua mãe, D. Lydia Alves de Souza Brasil. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Camerino de Oliveira Costa, observador da estação thermopluviométrica de Sant'Anna, no Estado do Rio de Janeiro, no sentido de lhes serem pagos, pela Mesa de Rendas de Macahé, os vencimentos a que fez jus, de 1 de janeiro a 2 de junho do anno passado. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

Conego Alexandre Daems, observador, e Augusto Misottem, ajudante da estação climatologica de Petropolis, no sentido de lhes serem pagos na Collectoria daquella cidade os vencimentos a que fizeram jus, de 1 de janeiro a 23 de março do corrente anno. — Dirijam-se ao Ministerio da Agricultura.

Dia 20

Clotário Pedro da Luz, solicitando abono de pensão para sua filha menor Maria Clotário da Luz, na qualidade de neta do fallecido contribuinte Francisco Pedro da Luz, fiel aposentado da Caixa Economica. — Apresente, nos termos do parecer a certidão de nascimento da menor Maria Clotário da Luz.

Dia 21

Georgina Stephan Wezelt, solicitando pagamento de restos de vencimentos dei-

xados por seu marido Balthazar Wezelt servente da Inspectoria de Prophylaxia. — Junte a certidão de casamento e recondicione a firma do signatario do documento de fls. 2.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Recuperimento despachado

Dia 19 de julho de 1922

Centro Civico Paulistano, mediado revoltação do excesso da quota de fiscalização para o mez de julho de 1921, depositada no Directoria Fiscal em S. Paulo. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachado

Dia 24 de julho de 1922

Francisco Ruiz, o dolo, reconsideração do despacho de 5 de maio do anno passado, exarado o processo de apelação de Joaquim Olympio do Nascimento. — A vista dos nares do Dr. procurador geral da Republica e do abito do r. co sultor da Fazenda deiro o equerimento de fls. 3, assignando o requere te termo de desistencia da accão pela forma proposta.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de julho de 1922

Offici s expedidos:

N. 1.95 — Transmittido o recurso da Companhia Cervejaria Beira.

N. 1.96 — Transmittido o recurso interposto pela firma F. S. & C.

N. 1.97 — Transmittido o recurso interposto pela firma C. d. S. & Veiga.

N. 1.98 — Transmittido o recurso da firma Domingos & Rodrigues.

N. 1.99 — Transmittido o recurso interposto pela firma Sato Gomes & C.

N. 1.100 — Transmittido o recurso interposto pela firma Mourão & Comp e Francisco Vidal & C.

N. 1.101 — Solicitando se anula a certidão de divida de taxa de guerra da firma, em nome de Francisco José de Moraes.

N. 1.102 — Item em nome de Manoel Mont's Francisco.

N. 1.103 — Restituindo o processo relativo ao officio n. 768, de 26 de maio ultimo, e a recebedoria.

N. 1.104 — Permittendo o requerimento da firma Antonio de Souza Gomes.

N. 1.105 — Comunicando ter mandado debitar ao thesoureiro do selo desta recebedoria 1.654.000\$ proveniente de 1.654.400 estampilhas do sello adhesivo.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo da 1ª Vara Criminal, a favor do escrivo Frederico de Castro, na importância de 537\$84. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 5ª Vara Criminal, a favor de Felipe Balleux, na importância de 500\$0. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 5ª Pretoria Civil, a favor de Antonio Garcia da Cruz, na importância de 3:336\$900. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 8.488 — Mario Augusto aldinha da Gama e Eurico Limoeiro. — Encaminhe-se o

regimento junto, informando conveniente este.

N. 18.443—Domingos Guimarães.—Offic-se, pedindo que o sello se inutilize de accordo com o dispositivo da lei vigente do orçamento da receita, enviando a certidão e solicitando oportuna devolução.

Raul Salgado e Joaquim Thomé Ferreira Junior.—Prove a companhia em que esta teve lugar o acto da concessão das gratificações ou quando foram as mesmas recolhidas, ficando-lhe marcado o prazo de cinco dias, contado da publicação deste despacho.

Rita de Mattos Ventura.—Nada ha que deferir. A divida em apreço é procedente em nome de Julio Reis & Comp.

Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas.—Informe o Sr. escrivão do sello, si, de facto, como allega a requerente, esta trouxe a repartição, no dia 30 de janeiro as guias juntas ao processo, e, no caso negativo, qual a data precisa da apresentação.

Representação

Sem numero — Manoel Luiz Ferreira.—Em vista do parecer, faça-se a inscrição promista, ficando salvo á Fazenda Nacional haver de quem de direito o debito existente. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

N. 9.542—Martins Pinheiro & Comp.

O director da Recebedoria proferiu o seguinte despacho em um requerimento de Martins Pinheiro & Comp. solicitando seja cobrado sem multa o imposto referente a um balanço extraordinario, relativo a operações de janeiro a abril do anno corrente.

Deixo o pedido. O art. 3º do decreto n. 15.081, de 28 de outubro do anno passado, não fixa o prazo para pagamento do imposto, mas sim para a apresentação das guias para a respectiva cobrança. Feita a intimação do art. 4º, o contribuinte obedeceu-a, (petição n. 10.010), e, não tendo lugar a cobrança por arbitramento, pena applicada neste ultimo dispositivo, torna-se impraticavel a comminação da multa.

Em 21 de julho de 1922.—Severiano.

IMPOSTO DO SELLO

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 265, de 30 de maio de 1922, contra J. C. Ascar

Remette-se o processo á 1ª Região Militar, para o fim indicado no parecer supra.

IMPOSTO DE CONSUMO

Consulta de Bellingrodt Meyer

Em face do que consta do officio n. 21, do Ministerio da Fazenda, ao presidente da Associação Commercial de São Paulo (*Diario Official* de 21 de junho ultimo), as biselhetas de vidro com tampa e aza de metal, apesar de conterem dous dos requisitos constantes do mesmo officio, não aresentam o terceiro requisito, isto é, o fim a que se destinam, que não pôde ser o de *adorno ou ornamento* pois são ao contrario, destinados taes objectos *ao uso necessario*, exclusivamente. Escapam, por isso, ao imposto de consumo, *co mo obras de adorno, ornamento e outros fins* ás quaes se refere a alinea 24, do art. 4º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado e art. 1º, n. 32, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do mesmo anno.

Eutretanto, as referidas «biscoteiras», incidem no pagamento do imposto de que se trata, *co mo objectos de louças e vidros*, *co mprehendidos no § 19 do citado art. 4º do de-*

creto n. 14.648, mencionado, ficando sujeitas ás taxas enumeradas nesse paragrafo.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de junho de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 10, de 8 de fevereiro de 1922, contra A. Vieira & Comp.

Se'a presente á 3ª Sub-directoria para o devido e natural expediente.

Auto n. 82 de 9 de junho de 1920, contra Costa Martins & Comp.

Encaminhe-se.

Auto n. 132, de 24 de abril de 1922, contra Meira & Comp.

Sejam intimados a fazer o deposito da multa, no prazo de tres dias.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Dia 24 de julho de 1922

Offícios expedidos:

N. 743—Ao Sr. collector de Bello Horizonte, restituindo o processo contra Carlos R. Keru.

N. 744—Ao Sr. collector da 1ª Collectoria de Bello Horizonte, idem contra General Electric S. A.

N. 745—A' Collectoria de Villa do Areado restituindo o processo contra Alberto Amarante & Comp.

N. 746—A' Collectoria de Agradas Virtuosas, idem contra Alberto Amarante & Comp.

N. 747—A' Collectoria de São Sebastião, idem contra Ribeiro Alves & Comp.

Requerimentos despachados

N. 160—Manoel Ignacio Ferreira.—Transfira-se.

N. 457—Franklin Antonio Barbosa.—De accordo com o parecer dê-se a baixa no corrente exercicio, do negocio do requerente, cancelando-se a respectiva certidão de divida, ainda nesta Recebedoria, a qual deverá ser junta ao presente processo. Isto feito averbe-se a mudança do negocio de José Bencardi e, *ex-officio*. A' este imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 1.04—Alberto de Oliveira.—A' 3ª Sub-directoria

N. 1.14—Giuseppe Diacovo.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 1.477—J. F. Sá Comp. Limitada.—De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor. Quanto ao imposto de consumo não ha multa a impor *ex-vi* do art. 31 da Lei da Receita do corrente exercicio

N. 1.585 M. Cunha & Irmão.—Façam-se as transferencias pelo modo indicado nos pareceres, não havendo multa a impor em face do documento de fls. 3.

N. 2.338—José Riglocto.—A' 2ª sub-directoria.

N. 2.435—Manoel de Oliveira Junior.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.451—Guilherme Alves.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.644—John Henrique David Nuth.—Averbe-se a mudança.

N. 2.814—J. Corrêa.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 3.418—A. G. Santos & Comp., Ltd.—Transfira-se. Não ha multa a impor. Arthur Gomes dos Santos adquiriu a parte de João Fernandes, por escriptura de 30 de novem-

bro de 1920 e requereu a devida transferencia em 14 de dezembro seguinte (petição numero 20.973 de 14 de dezembro de 1920, documento de fls. 2).

N. 4.320—Agenor Almada.—Averbe-se a mudança.

N. 5.346—Francisco Tavares.—Transfira-se.

N. 7.418—Sallim Daniel.—Offic-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 7.487—Erssman Rabello & Comp.—De accordo com o parecer torne-se sem efeito a guia junta, o que feito archive-se

N. 7.06—Machado de Andrada.—De accordo com o parecer faça-se a inscrição de Pereira & Amaral pela forma pedida. Em seguida volte o processo á 2ª Sub-directoria para dizer si o negocio de Antonio Fouseca funcionou em dias do mez de janeiro do corrente anno.

N. 7.549—Assumpta Confort.—Faça-se a anotação proposta a partir de junho do corrente anno, de accordo com o parecer. De accordo com o art. 18 n. 2 combinado com o § 3º do regulamento n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor, indeferido quanto ao periodo anterior

N. 7.574—Companhia de Productos Chimicos e Materiaes corantes e outro.—Averbe-se a mudança.

N. 8.209—Francisco Leite de Castro Pinto.—Offic-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, solicitando esclarecimentos sobre o nome de quem estava inscripto em 1921 o imóvel de que se trata.

N. 8.320—F. R. da Silva & Comp.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 9.087—Jorge Joaquim de Brito.—Não é caso de transference conforme foi resolvido pela directoria desta repartição e sim de inscrição nova. Nestas condições proceda-se de accordo com o parecer

N. 9.155—Joaquim da Cunha Freire Sobrinho.—De accordo com o parecer. Dê-se a baixa. Officiando-se no sentido proposto á Directoria da Receita.

N. 9.233—Antonio Alves Machado.—Transfira-se.

N. 9.408—Manoel da Silva Pinho.—De accordo com o disposto no art. 12 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, a presente reclamação não pôde ser tomada em consideração para o corrente exercicio. Requeira, querendo, para 1923 cumprir do o disposto no art. 9º do regulamento citado.

N. 9.489—Laurante Dougny.—Averbe-se a mudança.

N. 9.956—Lourenço & Pinto.—A' 3ª sub-directoria

N. 10.032—Anna Mattos V. Canit.—De accordo com o parecer complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 10.233—Julia Guimarães de Maza-lhões.—Faça-se a anotação proposta. Quanto á restituição requereu *co m* separado.

N. 10.705—Maria Marques Lisboa.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.580—Laura Peccegheiro Pimentel Brandão.—A' 2ª sub-directoria

N. 13.78—Antonio Marques de Oliveira.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 16.131—Capella & Comp.—Averbe-se a mudança de acco do com o parecer.

N. 17.525—José Siston.—Prove qual a data de occupação do imóvel.

N. 18.053—Pedro Augusto Martins.—Transfira-se.

N. 18.561—W. R. Codrington.—Averbe-se a mudança de accordo com o parecer

N. 17.851—Domingos Joaquim da Silva & Comp.—A' 2ª sub-directoria

N. 20.891—Oscar Frias Coutinho (captão-tenente).—Transfira-se.

N. 21.69.—Mlt'a Archiepiscopal, Rio de Janeiro.—Faça-se a anotação proposta. Quanto á restituição requeira-se em separado, prestando os respectivos conhecimentos comprobatorios do pagamento a que allude.

Antonio Raumundo Teixeira.—Completese o lançamento de accôrdo com o parecer.

A. Gomes.—Dê-se a baixa a partir do segundo semestre de 1921 de accôrdo com o parecer officinando-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Antonio Coutinho de Araujo Pimenta.—Dê-se a baixa a partir do segundo semestre de 1921. De accôrdo com o parecer e officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Antonietta Loureiro de Moraes.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Leonor Miranda Leite e outros.—Archive-se.

João Baptista da Silva.—A' 3ª Sub-directoria.

Pedro Cheim Aucear.—Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

S. A. Companhia de Perfumaria Beija Flor.—A' 3ª Sub-directoria para informar com urgencia.

Candido Ferreira.—Entregue-se mediante recibo.

Araujo Gomes & Comp.—A' 3ª Sub-directoria.

Vieira Castro & Comp.—A' 3ª Sub-directoria.

Gonçalves Rosas & Comp.—Deferido de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria recomende ao agente fiscal da fabrica o necessario procedimento no caso.

F. Teixeira.—A' 3ª Sub-directoria.

Francisco Alves de Almeida.—Faça-se a averbação.

José Pacheco da Rocha.—Informe á 2ª Sub-directoria.

João Peixoto Lobo.—Transfira-se.

José Rodrigues de Oliveira.—Transfira-se. Ferreira & Cachada.—Provem a successão.

Antonio Rodrigues da Silva.—Entregue-se por meio de recibo.

Rombauer & Comp.—Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Rombauer & Comp.—Imponho a multa de 10\$ a cada um dos signatarios dos contractos juntos, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

REPRESENTAÇÕES

N. 376.—Ubaldo A. Calamari.—Não tendo ficado provado tratar-se de inicio de negocio, nem tão pouco haver successão, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 406.—Isabel Nogueira.—Officie-se á Directoria de Fazenda Municipal solicitando os esclarecimentos indicados.

N. 805.—J. Nascimento & Comp.—Feita a anotação proposta, archive-se.

N.—S/n.—J. Labarinhos.—De accôrdo com o parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

N.—S/n.—Sá Teixeira & Comp.—Feita a anotação, archive-se.

GUIA DE REGISTRO

N. 12.115.—José Caetano da Cunha.—A' 1ª Sub-Directoria para os devidos fins.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTOEA

Dia 24 de julho de 1922

José Pereira Soares.—Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem

de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis.

Octavio Campos & Comp.—Idem.

N. 22.109.—Henrique Ferreira de Moraes.—Prove ter pago as taxas de saneamento e hydrometro, de 1921.

N. 3.587.—José Passos Bouças.—Pague a penna d'agua de 1922.

N. 10.082.—José Marques de Sá Junior.—Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura.

N. 8.981.—Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior.—Prove o inicio do goso dagua, o valor locativo e legalize a assignatura da petição.

R.—Antonio Gomes de Castro.—Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

R.—Gabriel C. de Angelo.—Idem.

R.—Nelso Marques da Cunha.—Idem.

R.—Saad Rayes.—Idem.

N. 7.058.—Companhia Nacional Industrias de Calcareo.—Intime-se os collectandos para, dentro do prazo de cinco dias uteis, allegarem o que entenderem a bem de sua defesa.

N. 498.—Rubem da Silva.—Junte o conhecimento do imposto de 1922.

N. 9.191.—José de Souza Bastos.—Satisfaga a exigencia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de junho de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 210.—Transmitto-vos o incluso processo em que o liquidante da sociedade Mutualidade Pernambucana, pede levantamento do deposito feito no Thesouro Nacional.

Dia 5

Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 211.—Devidamente informado e afim de que vos digneis submeter ao despacho do Sr. ministro, remetto-vos o incluso processo em que o funcionario desta repartição Octavio Dias Prado, pede um anno de licença.

Dia 8

Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 212.—Incluso vos devolvo o processo junto que por equívoco foi remetido a esta inspectoría e referente á reforma dos estatutos do Banque Française Et Italienne Pour L'Amerique du Sud.

Dia 9

Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 213.—Afim de ser submettido á assignatura do Sr. ministro, remetto-vos inclusa a carta patente da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Stella, com sede nesta Capital, autorizada a funcionar por decreto n. 15.507 de 6 do corrente.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 214.—Afim de ser publicada na secção dos Editaes do *Diario Official* a carta patente n. 188 de 8 do corrente mez expedida á Sociedade Anonyma de Seguros Stella, com sede nesta Capital, junto uma cópia da alludida carta, correndo, porém, a despeza por conta da referida Companhia.

Dia 13

Sr. director da Despeza Publica:

N. 215.—Tendo-se extraviado na 1ª Sub-directoria da Despeza o officio n. 193 de 29/5 desta repartição, que capeava as primeiras e segundas vias das contas do material adquirido pela secção technica desta inspectoría, de accôrdo com o despacho de 15 de maio do Sr. ministro da Fazenda, para

os devidos effeitos junto cópia do referido officio e as duplicatas e terceiras vias dos documentos e das contas remetidas com o mesmo processo.

Dia 19

Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 214.—Afim de ser presente á decisão do Sr. ministro, incluso vos remetto o processo em que a «London Assurance Corporation» pede approvação para o augmento do seu capital de operações no Brasil.

Dia 20

Srs. directores da Companhia União Fluminense:

N. 216.—Devidamente visadas vos devolvo as guias para nagamento do imposto de renda, relativo ao mez de maio findo.

Dia 21

Sr. director geral do Thesouro:

N. 217.—Junto vos remetto, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Companhia de Seguros «Skandinavia», com sede em Copenhague, Dinamarca, solicita o levantamento dos 200.000\$ depositados no Thesouro Nacional.

—Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 218.—Junto vos devolvo o processo relativo á Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense» que foi encaminhado a esta inspectoría com o vosso officio n. 39 de 18 de abril ultimo e referente á venda de apolices feita por aquella companhia a Nagib Elias Choueri.

Dia 26

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 219.—Estando funcionando irregularmente a installação ele tri'a desta inspectoría, solicito, por vosso intermedio, que o Exmo. Sr. ministro se digne determinar as necessarias providencias no sentido de pela Directoria de Patrimonio ser sanada essa falta.

—Srs. directores da Companhia Argos Fluminense:

N. 220.—Notifico-vos a informar, com urgencia, qual a importancia dos impostos de dividendo e gratificação á directoria dessa companhia, referente ao anno de 1921, devendo ser exhibidos a esta inspectoría os respectivos conhecimentos.

—Sr. delegado regional de Seguros na 5ª circumscrição:

N. 221.—Afim de que providencias no sentido de cumprir a sociedade «Mutua Paulista» as exigencias dos pareceres relativamente á remessa de documentos determinados pelo regulamento vigente, transmitto-vos o respectivo processo.

—Srs. directores da Companhia Lloyd Sul Americano:

N. 222.—Notifico-vos a informar, com urgencia, a esta inspectoría, quaes as importancias dos sellos empregados nos contractos de seguros no segundo semestre de 1921, e do imposto pago sobre os dividendos distribuidos.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 223.—Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser abonada ao fiscal de seguros Dr. Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira, residente á rua Ruy Barbosa n. 39, uma assignatura de seis mezes do *Diario Official*, descontando-se em folha a respectiva importancia.

—Sr. delegado regional de seguros na 3ª circumscrição:

N. 224.—Afim de serem esclarecidas pela Companhia Indemnizada a as differencas a que se refere o respectivo parecer sobre premios recebidos e egistrados, transmitto-vos o processo em questão para os devidos fins.

— Sr. delegado regional de seguros na 1.^a circumscrição:

N. 225 — Afim de serem satisfeitas as exigências do parecer no sentido de juntar o requerente procuração bastante, devolvo o processo referente á mesma reclamação de P. M. Beuster contra a Companhia Brazil Seguradora.

— Sr. delegado regional de seguros na 5.^a circumscrição:

N. 226 — Afim de ser informado por essa delegacia, transmitto-vos o incluso processo referente ás operações da Companhia Phenix Pernambucana, no anno de 1921.

— Sr. delegado regional de seguros na 5.^a circumscrição:

N. 227 — Afim de serem prestados os esclarecimentos pedidos nos pareceres, transmitto-vos o incluso processo referente ao deposito de 3:000\$ feito pela sociedade Mutua Paulista.

— Sr. delegado regional de seguros na 1.^a circumscrição:

N. 228 — Devolvo o incluso processo referente á Companhia «Amazonia», afim de ser cumprido o despacho nelle proferido, no sentido de ser paga a differença do imposto de fiscalização e a respectiva multa.

— Sr. delegado regional de seguros na 1.^a circumscrição:

N. 229 — Declaro-vos que, por despacho de 22 de maio findo, resolvi aprovar as apolices da Companhia de Seguros «Alliança do Pará», a que se refere o vosso officio n. 41, de 5 de abril ultimo, devendo a companhia fazer igualmente nas apolices que emittir a declaração constante do modelo apresentado sobre o seu capital.

Dia 27

Srs. directores da Associação Beneficente Campista e «Auxílio ás Familias», Campos:

N. 230 — Devidamente visadas, devolvo inclusas a guia em triplicata, para pagamento de imposto de fiscalização, relativo ao mez de maio proximo findo.

Dia 30

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 231 — Devidamente informado, junto vos devolvo o processo referente á liquidação da Sociedade «Mutua Brazil», encaminhado a esta inspectoría com o vosso officio n. 305 A, de 31 de maio findo.

Inspectoría Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

(*) Denuncia apresentada pelo Sr. Antonio Plancher de Almeida Filho, contra a Sociedade Anonima A Perseverança Internacional, por não ter recolhido no prazo legal as respectivas quotas de fiscalização, intime-se a pagar as quotas em atraso até a presente data, dando-se o prazo de tres dias para esse pagamento.

Rio, 22 de julho de 1922.

Requerimento despachado

Dia 24 de julho de 1922

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltd. Banco Popular do Brasil, requerimento de 24 de julho de 1922, pedindo certidão. — Declare o fim para que deseja a certidão.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1922

Foram expedidos os seguintes officios: N. 822 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, attendendo a requisição

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

constante do officio n. 94, de 17 do corrente mez.

N. 823 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, prestando informações sobre Diário Official.

Ns. 824 e 825 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de licenças de João Ferreira de Abreu e Lucy Bartholomen de Almeida.

N. 286 — Ao Sr. inspector federal de Navegação, prestando informações sobre trabalhos.

Requerimentos despachados

Manoel Ribeiro da Silva. — Sim, em termos.

Joaquim de Abreu Freitas. — Provo o grão de parentesco.

Pedro Galvão, Clemente Rodrigues, Enoch Barbosa da Silva e Alfredo Ferreira Vargas. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1922

N. 70 B — Boanerges da Costa Mattos. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 43 T — Theotonio Torres. — Faça-se na procuração archivada a precisa anotação e volte o processo para os effectos da revaliação.

N. 478 A — Antonietta de Paiva Pereira. — Apresente certidão do Registro Civil de casamentos, visto que o de Hypothecas não é no caso o competente.

N. 128 F — Francisco de Oliveira. — Satisfaca as exigências, apresentando procuração que consigne o Estado da União em que haja sido passada.

N. 143 J — José Hugo Cid. — Note-se, á vista da informação.

N. 129 L — Luiza Henriqueta de Moura Couto. — Reconhecida a firma, certifique-se, de accordo com a informação.

Ns. 458/508 A — Augusta Pereira de Moraes Gramacho. — Satisfaca a exigencia, providenciando ainda no sentido de ser o alvará posto de accordo com os documentos apresentados, em relação ao verdadeiro nome do interessado.

N. 523 A — Arlindo Pereira. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 473 J — Juvenio Xavier de Castro Junior. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 282 A — Augusto de Mendonça Sobrinho. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 238/145 C — Custodia Luiza Duffles. — Entregue-se mediante recibo.

N. 121/140 C — Celuta Georgina dos Anjos. — Faça-se a anotação proposta.

N. 26 N — Napoleão Level. — Á vista do additamento ao alvará de fl. 8 e de accordo com a informação de 26 do passado, cumpra-se o alludido alvará.

N. 201 J — José Lugo Cid. — Declarando na procuração o outorgante que as apolices estão livres e desembaraçadas, quando, inversamente, consta estarem caucionadas no Thesouro Nacional, explique primeiro o interessado essa incongruencia.

N. 545 A — Augusto Barroso Junior. — Informe a Secção de Papel-Moeda.

N. 481 J — José Ignacio de Souza. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 538 A — Aristobulo Caldas Junior. — Sehe o alvará com o sello federal.

Ministerio da Marinha

Portarias de 24 do julho corrente:

Foi nomeado o 2.^o tenente patrão-mór José Bonifacio de Assis para exercer o cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul;

Foi concedida licença para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Sergipe, ao foguista-marinheiro de 3.^a classe, inválido, Elias Carmello da Matta, percebendo o soldo e o valor da ctana.

Foi mandado aquartelar o marinheiro nacional, inválido, Salvador Francisco de Oliveira, que se acha licenciado para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1922

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.789 — Restituindo-vos o incluso requerimento do terceiro sargento do 24.^o batalhão de caçadores Hilton Felix Pereira, pedindo permissão para praticar radiotelegraphia na estação de S. Luiz do Maranhão, tenho a honra de declarar-vos em resposta ao vosso aviso n. 81, de 12 do corrente, que, por parte deste ministerio, não ha inconveniente na concessão da licença.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.791 — Em resposta a vosso aviso n. 62, de 5 de abril ultimo, referente ao pedido feito á Inspectoría Agricola de Manaus, pelos proprietários das lanchas Joaquim Corrêa e Maria, empregadas nos transportes de productos agricolas, no sentido de deixarem de ser taes embarcações equiparadas ás de grande percurso, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio não pôde attender aquelle pedido, á vista das informações que, em cópias, a este acompanhau.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.791 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser transferido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas para a Mesa de Rendas do Territorio do Acre, em Rio Branco, o credito distribuido no exercicio de 1921, como determina o decreto n. 15.241, de 30 de janeiro de 1922, para attender ao pagamento dos vencimentos do pessoal da Capitania do Porto naquelle Territorio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.792 — Attendendo ao que expõe o Commando Geral do Corpo de Marinheiros Nacionais em officio n. 4.053, de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que a muda de flanela de que trata a aviso n. 2.459, de 27 de junho ultimo, deve ser abonada ás praças daquelle corpo que servem nesta Capital e não distribuida para deconto.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 2.793 — Em solução a vosso officio n. 1.621, de 12 do corrente, autorizo-vos a mandar adoptar para os mestres de barcas do Estado de Alagoas e para os praticos da pratica do mesmo Estado, com os respectivos distinctivos, os uniformes.

cujos modelos a este acompanham, e constituídos pelas peças seguintes:

Dolman — Completamente liso nas costas e na frente; com um bolso de cada lado, na altura da cintura, e com os respectivos distintivos nos punhos das mangas;

Calças — Conforme as usadas communmente;

Bonnet — Com fiel de couro envernizado de preto e capa branca ou azul;

Chapéu de palha — De uso facultativo, completamente liso e de abas largas.

Esses uniformes devem ser de mescla para o uso diário e de fiavela azul para a quadra lubernal.

— Sr. director do Depósito Naval do Rio de Janeiro:

N. 2.794 — Attendendo ao que expõe o Commando Geral do Corpo de Marinheiros Nacionais feita em officio n. 4.055, de 13 do corrente, declaro-vos para os devidos fins, que a muda de fiavela de que trata o aviso n. 2.451, de 27 junho de ultimo, deve ser abonada ás praças daquelle Corpo que servem nesta Capital e não distribuida para desconto.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 2.795 — Recomendando-vos torneis publico em ordem do dia desse Estado Maior que o Governo resolveu adiar por um anno, a contar desta data, o uso obrigatorio do pelerine do ultimo plano de uniformes para os officiaes da Armada.

Requerimentos despachados

Pedro Celestino de Moraes, 3º pharoleiro. — Indeferido. Em 21 de julho de 1922. (Officio n. 1.291. — S. Navegação—1922).

Mareira Machado. — Não convém a proposta. Em 22 de julho de 1922. (62—C. C. Aviação Naval).

Herm Stoltz & Comp. — Não convém a aquisição. Em 22 de julho de 1922. (63—Commissão Porto Militar—1922).

The Ault & Wiborg Brasil Company. — De accordo com a informação do Arsenal, não convém a aquisição. Em 22 de julho de 1922. (575—A. Marinha—1922).

Sebastião Pedro do Rosario, servente. — Indeferido. Em 22 de julho de 1922. (651—2º Inspectoria de Marinha—1922).

André Machado Lucas, operario de 4ª classe. — Compareça na Directoria do Expediente. (Requerimento de 19 de julho de 1922).

Ismael Alves de Sant'Anna, marinheiro nacional. — Indeferido. Em 21 de julho de 1922. (4.126—C. Marinheiros—1922).

Temistocles de Oliveira Furtado, ex-marinheiro nacional. — Compareça na Directoria do Expediente. (869—I. Saude Naval—1922).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1922

Felicissimo José Vianna Filho, 1º sargento reformado do Exército, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, em face do parecer do Dr. consultor geral da Republica sobre pedido identico de Arthur Marques de Figueiredo.

Dia 13 de julho de 1922

Henrique João da Silva, alferes da extincta guarda nacional, pedindo melhoria de nota do exame prestado para o quadro de intendente do Exército de segunda linha. — Não pôde ser attendido no favor que pede.

Ovidio Clodio Teixeira Ruas, 3º sargento, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar. — Volte, opportunamente, querendo.

José Fabricio da Silva, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido por contrariar os arts. 76 e 77 do R. S. M.

Mario de Moraes Camargo, pedindo caderneta de reservista. — Attender.

Arnobio Marques Monteiro, cirurgião dentista, offerecendo prestar seus serviços profissionais na Polyclinica Militar. — Indeferido.

Moacyr Alves do Valle, ex-alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo carteira de reservista do Exército. — Mantenho os despachos já dados.

Dia 14 de julho de 1922

Moysés Zacharias da Silva, capitão da G. N., pedindo melhoria de nota do exame para sua transferencia para 2ª linha do Exército. — Indeferido por falta de fundamento.

Dia 1 de julho de 1922

General Joaquim de Andrade Vasconcellos, memorial apresentado ao Sr. Presidente da Republica, pedindo anulação da carga de 5:084\$314 que lhe foi mandada fazer quando fiscal do 10º/R./I. — Tendo sido, nesta data, remetido a auditoria da 10ª circumscripção Judicial a inquerito a que se procede no 10º/R./I., convem aguardar a solução dos tribunaes militares, de ordem do Exm. Sr. Dr. Presidente da Republica.

Dia 21

Candida Maria das Dores, pedindo pagamento de vencimentos devidos ao seu fallecido marido. — Deferido.

Alcino de Paiva Manita, pedindo 3ª via de caderneta. — Deferido, mediante indemnização.

Firmino Torraca, pedindo passagens para desconto. — Deferido, mediante indemnização.

Sebastião Ephigenio Vianna, pedindo transferencia para o quadro de intendentes contadores ou outro qualquer das reservas de 1ª ou 2ª linha do Exército. — Indeferido.

Brício Portilho Bentes, pedindo certidão de tempo de serviço. — Indeferido.

Alvaro Pereira, pedindo prestar exame no Telegrapho Nacional. — Deferido.

Alberto Dias Teixeira, pela Companhia E. M. Brasileira, pedindo dispensa de incorporação. — Junte procuração do interessado.

Euclydes Martins Moreira, pedindo passagens, para desconto. — Deferido.

Francisco Borges Vieira, pedindo nova caderneta. — Deferido, mediante indemnização.

João da Silva Lopes, pedindo licenciamento do serviço militar. — Indeferido.

Hortencio de Alcantara, pedindo traucamento de matricula de um alumno do Collegio do Ceará. — Deferido.

Walter Barroso, pedindo trancamento de matricula de um alumno do Collegio do Ceará. — Deferido.

J. de Oliveira, pedindo trancamento de matricula de um alumno do Collegio do Ceará. — Deferido.

J. de Oliveira, identico pedido quanto ao alumno n. 168. — Deferido.

Mario Fernandes Guedes, pedindo certidões. — Declare o fim para que quer as certidões.

Alphon Ribeiro de Aboim, pedindo trancamento de matricula de um alumno do Collegio do Ceará. — Deferido.

Alvaro Vanni, pedindo attestado. — Junte certidão de idade.

Adauto Vasconcellos dos Reis, pedindo 2ª via de caderneta. — Deferido.

José Gumercindo Marques Otero, pedindo 2ª via de caderneta. — Deferido.

Manoel Ephigenio de Albuquerque Salles,

pedindo patente de tenente da Guarda Nacional. — Indeferido.

David Corrêa das Neves, pedindo praticar no H. C. E. — Indeferido.

Aureliano de Azevedo Machado, pedindo certidão. — Indeferido.

Hermes Caldas Lyra Bivar, pedindo praticar no Hospital Central. — Indeferido.

Virginia Maria de Lima, pedindo baixa de um filho. — Indeferido.

Celestino da Silva, pedindo passagens. — Indeferido.

Francisco Antonio Antunes, pedindo seis mezes de licença. — Deferido.

Carlos Weigert Filho, pedindo entrega de patente. — Deferido.

Antonio Vicente de Moura, pedindo matricula no curso de mecanicos da Escola de Operarios Especialistas. — Indeferido.

Narciso José de Castro Junior, pedindo 2ª via de caderneta. — Deferido, mediante indemnização.

Augusto Tito do Fonseca, pedindo contagem de tempo de serviço. — Deferido.

Aldovar Victor de Salles, pedindo segunda via de caderneta, requeira em termos.

Arthur Castanliona Alves, pedindo segunda via de caderneta. — Deferido, mediante indemnização.

José Olympio Braga, pedindo entrega de caderneta. — Deferido.

Antonio Furtado de Azambuja, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Joaquim de Souza Fonseca, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Domonica Chavapori, pedindo exclusão de um filho do serviço do Exército. — Deferido.

Agostinho Airnon Bilcher, pedindo segunda via de caderneta. — Deferido, mediante indemnização.

Terencio Guedes Filho, pedindo inclusão no quadro de officiaes de 2ª classe da reserva de 1ª linha.

José de Mello Suana, pedindo passagens para desconto. — Deferido.

José Maria Rosenberg, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Dalmacio B. Ribeiro, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido.

Innocencio José de Araujo, pedindo transferencia da 1ª circumscripção para a 2ª região. — Indeferido.

Jovelino Minciro, pedindo patente de major da reserva de 2ª classe. — Junte documento que prove ser formado em pharmacia.

Francisco José da Silva, pedindo transferencia de soldo para o Rio Grande do Sul. — Deferido.

Luz Fagundes Gaertner, pedindo certidão. — Compareça a Secretaria da Guerra.

Manoel Pinto Junior, pedindo certidão. — Dê-se por certidão o que constar quanto ao item do requerimento.

Antonio Pereira de Oliveira Filho, pedindo contagem de tempo. — Conte para a reforma os periodos de tempo de 27 de julho a 21 de setembro de 1910 e de 3 de janeiro a 18 de setembro de 1913.

Guilhermino Fernandes dos Santos Filho, 1º sargento, pedindo passagens. — Concedo para desconto no exercicio.

João Evangelista Campos, pedindo entrega de uma certidão. — Não consta a entrada do documento.

Paulino Christovão, 2º sargento reservista, pedindo passagens para desconto. — Attender.

Hermes Tavares de Azevedo, 3º sargento, pedindo rectificação de nome. — Prove em juizo competente que é o proprio reservista Hermes Tavares de Azevedo.

João de Welton Morgado, capitão da Guarda Nacional, pedindo estagio. — Indeferido. Não ha disposição de lei que permita estagio para o fim allegado.

João Modesto dos Santos Marques, 2º sargento reformado, pedindo asylo. — Indeferido em face do aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

José Alves Dotelho, soldado, pedindo asylo. — Indeferido. Não está provado ter-se invalidado no serviço.

José Seabra da Costa Silveira, pedindo matrícula no Curso Prático de Enfermeiros Militares. — Indeferido, em face do art. 130 do R. S. V.

Hisbello de Hollanda Cavalcanti, pedindo patente. — Indeferido, em face do aviso número 9, de 5 de janeiro de 1922.

Humberto Moreira, pedindo apostilla em seu título de nomeação. — Mantenho o despacho a terior.

Pedro Fernandes Idalgo, cabo enfermeiro, pedindo nomeação de enfermeiro de 3ª classe. — Indeferido, em face do art. 221, do R. S. S. E.

Hermes Alípio Ferreira de Mello, enfermeiro-mór, pedindo averbação. — Attender. — Raymundo Pereira Maciel, 3º sargento, pedindo para gozar férias nestas Capital. — Não pôde ser attendido.

João Damasceno da Silva Braga, 1º sargento instructor, pedindo cancelamento de nota. — Prove o que allega, juntando os necessários documentos.

Jovino Rocha, capitão da Guarda Nacional, pedindo legalização da sua patente. — Indeferido por achar-se terminado o prazo concedido aos officiaes da Guarda Nacional para reclamações quanto á sua situação naquella milícia.

Alvaro Justen, pedindo dispensa de incorporação. — Prove primeiramente que é reservista do Exercito.

Claudio Joaquim Bezerra Cavalcanti, 1º tenente medico, pedindo melhor collocação no almanack. — Indeferido.

Lourenço Castello Branco, reservista, pedindo estagio no 1º batalhão de caçadores. — Prove que é reservista.

Benedicto Diniz, 1º sargento, pedindo passagens. — Attender, para desconto no exercício.

Pedro Francisco Barbosa, pedindo asylo. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Valentim Amaral, 2º sargento, pontoneiro pedindo nomeação para Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido de accordo com o art. 4º da lei n. 4.489, de 18 de janeiro de 1922.

Paulo Mac C rd, 2º tenente, pedindo rectificação de nome. — Deferido.

Alberto Campos da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

Mario Pereira da Silva, amanuense de 2ª classe, pedindo licença de seis meses, de accordo com o art. 17 da lei vigente. — Não pôde ser attendido, por ser praça de pret e a lei invocada não a comprehende.

Mario Machado Maarity, 1º tenente, pedindo licença para tratamento de saude. — Concedo seis meses arbitrados pela junta medica.

Armando Augusto Pimentel, pedindo caderneta. — Indeferido.

José Pio Rodrigues, 1º tenente, pedindo pagamento de vencimentos de seu posto. — Indeferido, por não ser o requerente official da 2ª linha.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1922

Georgina Mendes Moreira, mãe de Albino Mendes Moreira. — Aguarde a reunião final da junta de revisão e sorteio.

José Maximiliano Andrearta. — Restitua-se mediante recibo.

Dia 21

Giovanna Rastello, mãe de Evasio Baipoco. Aguarde a reunião final da junta de revisão e sorteio.

Abilio Corrêa de Sá. — Declare o anno em que se alistou.

Waldemar da Silva Oliveira. — Seja inspecionado de saude no dia 25 neste quartel general.

José Vital. — Restitua-se mediante recibo.

Dia 22

Fabio José de Oliveira. — Restituam-se mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 21 do corrente foi nomeado 4º escripturario do quadro effectivo da Inspectoria Federal das Estradas o actual 4º escripturario, interino, da mesma inspectoría Rolando Julio Duclos, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por outras da mesma data foram promovidos, na Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhes competirem:

A 2º escripturario, por merecimento, o 3º, Carlos Eduardo Tribouillet;

A 3º escripturario, o 4º, Alfredo Accioli Goston, ex-fiscal de 1ª classe, addido da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Expediente de 24 de julho de 1922

Sr. director geral dos telegraphos:

Tendo sido promovido o 4º escripturario dessa repartição Alfredo Accioli Goston ao cargo de 3º escripturario, cujos vencimentos correspondem exactamente aos do de fiscal de 1ª classe, addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por elle exercido antes do seu aproveitamento, deveis providenciar no sentido de ser aquella inspectoría informada da data da posse no novo cargo, visto como o alludido funcionario deixará de perceber, nessa data, a differença de vencimentos que lhe estava sendo paga pela verba de addidos (aviso n. 506).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Tendo sido promovido a 4º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo Accioli Goston ao cargo de 3º escripturario da mesma repartição, cujos vencimentos correspondem exactamente aos do de fiscal de 1ª classe, addido, dessa inspectoría, por elle exercido antes do seu aproveitamento, deveis providenciar afim de que o alludido funcionario deixe de perceber a differença de vencimentos que lhe estava sendo paga pela verba de addidos, a partir da data da sua posse no novo cargo (aviso n. 507).

— Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegraphistas que forem apresentados, em objecto de serviço, pelo Dr. Fernando Magalhães, presidente da comissão organizadora do 1º Congresso Nacional dos Praticos até a realização e encerramento do mesmo congresso, conforme solicitou o Ministerio da Justiça (officio n. 542).

— Communicou-se á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em solução á consulta sobre si os operarios da firmas contractantes dos portos do Nordeste, convocados para as proximas manobras militares tem direito ao

licenciamento, durante o periodo das mesmas, com dous terços da respectiva diaria, que, tratando-se de pessoal extranho ao quadro da União, nada tem este ministerio que resolver (officio n. 511).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1922

Sr. inspector geral de Illuminação:

— Em face dos frequentes roubos de cabo do serviço de illuminação publica no circuito de Vieira Souto, avenida Delfim Moreira, facto de que, ultimamente, essa inspectoría se tem occupado nos officios ns. 79, 80 e 89, respectivamente de 26 e 28 de junho ultimo e 10 de julho corrente, o Sr. ministro recommenda que estudeis um plano pratico de policiamento tendente a evitar esses roubos, para ser apresentado, opportunamente, ás autoridades policiaes competentes (officio n. 63).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria do Expediente—2ª Secção—Circular n. 74/2—Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922:

Ficaes autorizado a permittir transitar pelo Correio, sem sello, os impressos expedidos pelo Segundo Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, a realizar-se de 5 a 10 de novembro proximo futuro, sob os auspicios do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sande e fraternidade. O director geral, Clodomiro Pereira da Silva. — Sr. administrador dos Correios do.....

Por portaria de 22 do corrente foi exonerada, a pedido, D. Isolina Candida de Souza do cargo de ajudante da agencia do Correio de «Formiga», no Estado de Minas Geraes.

— Por outra de igual data, foi nomeado João Baptista de Souza Junior para o cargo de ajudante da agencia do Correio «Formiga», no Estado de Minas Geraes.

Requerimento despachado

Dia 19 de junho de 1922

Antonio Izidro de Azevedo, pedindo indemnização do registrado n. 2.004, com o valor declarado de 80\$. — Devidamente sellado o certificado junto, volte a despacho.

Dia 24 de julho de 1922

Lauro Maciel de Sá. — Junte procuração dos terceiros, alludidos e indique o fim da certidão pedida.

Mario dos Santos. — Submetta-se a inspecção de Saude.

Raul Pereira Borges, servente de 2ª classe da directoria geral. — A vista do que dispõe a circular n. 31, de 1 de abril ultimo, indeferido.

Angelo Soares Moreira. — Deferido, nos termos da circular n. 46/E/2, de 27 de abril ultimo.

Astolpho Ferreira Baptista e Antonio Rodrigues de Oliveira. — Como pedem.

Nestor Barreto. — Deferido, quanto as férias do anno passado, sem prejuizo do serviço o nos termos da circular n. 43/E/2, de 27 de abril ultimo.

Adalio Gonçalves de Figueiró, carteiro do Correio de Pelotas, João Marcos dos Santos e Eustorgio Alvim Wanderley. — Indeferidos.

Ermelinda da Fonseca Moraes, pedindo levantamento da conta corrente de sua falecida mãe D. Ermelinda da Fonseca Moraes, ex-agente do Correio de Pedregulho. — Como pede.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 24 de julho de 1922

Ismar Cruz, Oscar Freitas da Silva e Benedicto Vialldão Flores, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

J. C. Miranda & Comp., Bordeaux & Comp. e José Teixeira de Almeida & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Antonio Victor Ferreira, Violeta Mattos Amorim e José Chaves, pedindo certidão. — Certifique-se.

Theodosia Antonia dos Santos, idem idem. — Idem, de accôrdo com a informação.

José Gonçalves Chaves, idem idem. — Idem, de accôrdo com o quadro anexo (901 das de frequência).

Wantuil Pinto de Souza, pedindo readmissão. — Indeferido.

Pedro Guido e Agostinho Baptista dos Reis, pedindo reintegração. — Indeferido.

Virgílio Machado, propondo fornecimento de material. — Indeferido.

Cláudio Francisco Lois, propondo fornecimento de lenha. — Indeferido.

João Carneiro Maia, pedindo abono. — Indeferido.

Raul de Campos, pedindo frete com 75% de abatimento. — Indeferido.

Mario Henriques, pedindo revisão de processo. — Indeferido.

Manoel Raposo do Amaral, pedindo permissão para manter um varejo na plataforma da estação de Engenho de Dentro. — Indeferido.

Oscar Ferreira de Andrade, pedindo permissão para colocar uma mesa no pátio da estação de Congonhas, para encher notas de expedição e marcar volumes. — Indeferido.

Valeriano Borges de Oliveira, pedindo fornecimento de luz electrica. — Idem, á vista da informação do trafego.

Accacio Vieira de Oliveira, pedindo baixa de fiança. — De-se baixa na fiança.

Pedro Ananias da Silva, pedindo collocação. — Attendido de accôrdo com a informação.

Cesar Nolasco, idem. — Opportunamente será attendido.

Barbosa Marques & Comp., pedindo restituição de importância. — Providencie-se sobre a restituição de 2\$300, a que os requerentes tem direito, segundo o apurado.

Olympio Dantas Valente, pedindo baixa de fiança. — Acurado o prazo de 24 mezes, a terminar em abril vindouro.

José Abijandi, pedindo despacho com frete a pagar. — Deferido, mediante prévio depósito na thesauraria desta estrada, na importância de 400\$000.

Caixa Auxiliar dos Guarda-Freios, pedindo transferencia de livre transito. — concedido ao Dr. João Baptista Marques de Oliveira, ao Dr. Rangel de Moraes. — Idem, de accôrdo com a informação da secretaria.

Companhia Industrial e Mercantil Renato Dias, pedindo certificado de despacho. — Attendida. Archive-se.

Henrique Engel, pedindo para praticar telegraphia na estação de Bello Horizonte. — Archive-se.

Idalina Pires Mundim, pedindo pagamento. — Á vista das informações, na ha que decidir.

International Western Electric Company, propondo fornecimento de telephones. — Sella a petição.

Augusto Murek, pedindo restituição de frete pago a maior. — Complete o sello da petição e sello o anexo.

Rosendo Nogueira, pedindo restituição de documentos. — Declare quando e onde entregou os documentos.

Willauyro Amaral, pedindo autorização para collocar um varejo na estação de S. João de Merity. — O edital de concorrência será publicado ainda este mez. Concorra, querendo.

Está convidado para comparecer nesta secretaria, para assignatura do termo para prestação de serviços medicos, o Sr. Dr. Galdino de Abranches.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 21 de julho de 1922

Pela directoria da Estrada foram concedidas as seguintes licenças:

De 13 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador de 3ª classe da 3ª Divisão, José Gaspar de Abreu.

De um mez, com dous terços da diaria, ao ajudante de 2ª classe João Felix Damasceno e ao aprendiz de 1ª classe José da Silva Theodoro.

De quatro dias, com dous terços da diaria, ao marinheiro da navegação fluvial José Vicente.

De sete dias, sem vencimentos, de accôrdo com o art. 15, do decreto 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, ao chefe de trem José Izidro Teixeira.

De um mez, sem vencimentos, ao carpinteiro da 8ª Residencia Olympio Gonçalves.

De um mez, com o ordenado, ao 1º escripturario da 2ª divisão, José Galdino de Araújo.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 8ª residencia Manoel Rangel; ao guarda-freios de 1ª classe Izidro da Silva Rios; ao fogista da 3ª divisão, Carmindo Theodoro da Silva.

De oito dias, sem vencimentos, ao guarda-freios José Simeão.

De oito dias, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves da 2ª divisão, Christino Teixeira.

De 10 dias, com dous terços da diaria, ao guarda-freios de 3ª classe, Joviano de Almeida.

De 11 dias, com dous terços do ordenado, ao auxiliar mensalista da Contabilidade, Alcindo de Mello Teixeira.

Requerimentos despachados

José Augusto de Moraes. — Pague-se a quantia de 85%, por conta do responsavel indicado, nas condições do parecer.

Mayrink Veiga & Comp., Benjamin, Vargas & Comp. Limitada, Mendes & Moraes, Henrique Bêda Naegle, Antonio Pedro Gabriel, Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., Companhia Nacional de Electricidade, Sociedade Telephonica de S. Vicente de Ferrer e Paol. — Deferido.

Alexandre Macedo. — De accôrdo com o parecer restitua-se a quantia de 15\$570.

Castro Gomes & Bernardes. — De accôrdo com o parecer da Contabilidade, restitua-se a quantia de 333\$800.

Joaquim Gonçalves Rios. — Não ha que decidir.

Sergiusi Ferdinando, José Izidro Teixeira, José Vicente, Benedicto Machado, Reynaldo Rodrigues Patto, José Joaquim Felix, Antonio Francisco de Oliveira, Manoel de Noronha e Silva, Antonio da Cunha Lima, José de Deus de Andrade, João Borges de Carvalho, Maria de Lourdes Jardim. — Concedo, na forma da lei.

Saul Monteiro. — Indeferido. O requerente no processo instaurado prestou informação confessando sua responsabilidade no extravio a que se refere.

Walfrido de Oliveira. — Não ha vaga.

Manoel Marques. — Indeferido.

Adolpho José Sanabio e outros. — Sobre o assumpto, os requerentes devem se dirigir ao fornecedor de lenha á estrada, uma vez que esta não pôde attendê-los.

Romualdo Fonseca. — Faça a necessaria declaração pela imprensa local.

Octacilio Paiva Junior. — Concedo, sem vencimentos, como permissão para ausentar-se.

José da Silva Rabello e José Baptista de Souza. — Aceito.

Henrique Chrispim de Almeida. — Faça-se a declaração em fé de officio do requerente.

José Elias de Mello. — Concedo, sem vencimentos, como permissão para ausentar-se. Villas Boas & Comp. — Mantenho meus despachos de 13 de julho de 1921 e 18 de novembro de 1921, por subsistirem os motivos que os determinaram.

Antonio Teixeira da Silva. — Pague-se a quantia de 34\$ por conta do responsavel indicado.

Clarindo José Dias. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Antenor Lopes. — Em face dos arts. 723 do Código Commercial e 168, letra d do regulamento de transportes, não cabe deferimento a esta reclamação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura**Segunda secção**

Por portarias de 20 de julho corrente:

Foram nomeados:

O engenheiro agronomo Raul Pires Xavier para exercer, interinamente, o cargo de meteorologista de segunda classe da Directoria de Meteorologia;

Francisco Parreiras, para exercer o cargo de auxiliar de primeira classe da Inspeção de Fabricas e Entrepotos de Carnes e Derivados do Serviço de Industria Pastoral, no no Estado do Rio Grande do Sul, e exonerando-o do cargo de auxiliar de segunda classe da Inspectoria de Postos de Fronteira, no Estado de Matto Grosso.

Foi designado o conservador preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina a Veterinaria Delfim Mesquita Barbosa, para servir na sub-comissão organizadora da Exposição Nacional do Centenario, sem outras vantagens além dos vencimentos do seu cargo;

Foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, para tratamento de saúde, ao 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento Edgard Maria de Lacerda;

Ao secretario do Posto Zootechnico de Lagos, Manoel Thiago de Castro, para tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do Estado de Santa Catharina, no periodo de 1922 a 1924;

Foi nomeado o Dr. Oscar Ficury para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios e designando-o, por acto da mesma data, para exercer as funções de veterinario da Inspeção de Fabricas e Entrepotos de Carnes e Derivados do Serviço de Industria Pastoral de Matto Grosso.

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção**

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 21 de julho de 1922

Melhoramentos introduzidos na invenção de uma alfafa aperfeiçoada para resguardar copos, chicharas e semelhantes, denominada

Porta-chicara Brasil», de Cicero Waltrudes dos Santos (depósito n. 19.831);

Melhoramentos introduzidos na invenção de obter, multiplicada, automática e gratuitamente, em machinas thermicas, o poder calorifico do combustivel», de que faz objecto a carta patente n. 12.992, do bacharel Francisco Xavier de Paiva (depósito n. 19.831).

Dia 22

«Melhoramentos introduzidos no assu- careiro munido de um aparelho de descarga do assucar», de Emerson José Moreira e o Dr. Anyzio de Sá (depósito n. 19.832);

«Uma nova manteiga phosphatada medicinal», do pharmaceutico Witremundo Alves Simões (depósito n. 19.833);

«Um novo aparelho de toucad r, destinado a encresnar e ondular os cabell s. denominado Ondulador ideal», de Eduardo Ribeiro (depósito n. 19.834);

«Um novo movel para uso dos hotéis, restaurantes, co fiteirias, bars e estabelecimentos congeneres, denominado Fulton Universal», de Alcides Welsh (depósito numero 19.855);

«Aperfeiçoamentos em methodos de manufacturar em bases para filamentos de lampadas e artigos analozos», da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de William Russel Burrows (depósito n. 19.836);

«Um processo aperfeiçoado para renovar e transformar lampadas electricas de incandescencia», de Mario Calderara (depósito n. 19.837);

«Um aparelho aperfeiçoado para a projecção de imagens fixas ou moveis á luz do dia ou em logares completamente illumi ados», de Ernest Bertron (depósito n. 19.838);

«Aperfeiçoamentos em balanças automaticas de pendulo», de W. & T. Avery, Limited (depósito n. 19.839).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 24 de julho, de 1922

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.437—Tendo este Tribunal em officio n. 732, de 11 de abril ultimo, communicado a essa delegacia haver sido ordenada a baixa da fiança prestada por Antonio Francisco da Costa, no valor de 800\$, constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 25.018, para garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio de Silvianopolis, nesse Estado, e attendendo ao que requereu o alludido responsavel, sobre o levantamento da mesma, cabe-me reiterarvos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 19 do corrente, a communicação constante do referido officio n. 732, podendo a caderneta representativa da fiança ser entregue a quem de direito.

— Sr. administrador dos Correios do Estado de Santa Catharina:

N. 1.438—Transmitto-vos, para que seja entregue á interessada, a inclusa provisão de quitação n. 345, de 24 de agosto do anno proximo findo, passada por este tribunal a favor de Margarida Cruz, ex-agente postal de Canoinhas, nesse Estado, relativa ao periodo de 29 de setembro de 1918 a 9 de março de 1919.

— Sr. administrador dos Correios de Rio de Janeiro:

N. 1.439—Satisfazendo ao que solicitastes

em officio n. 2.127, de 15 do corrente mez, cabe-ne transmitti-vos, inclusa, a provisão de quitação n. 24, de 14 de junho do anno proximo findo, passada por este tribunal a favor de Evandro Sampaio, thesoureiro da então sub-administração dos Correios dessa cidade, relativa ao periodo de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1918,

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

57ª SESSÃO EM 24 DE JULHO DE 1922

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

Às 12 horas e meia, sob a presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, deu-se-lhe provimento para cassar a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Leoni Ramos, Pedro Mibielli e Guimarães Natal.

Usaram da palavra o Dr. Alberto Moreira pelo recorrente e o Sr. ministro procurador geral da Republica.

N. 8.604—S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Armando Pahim Neubern. — Não se conhecendo do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.605 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o naciente Rodrigo de Brito Leite. — De-se provimento ao recurso para cassar a ordem, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Godofredo Cunha. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.595 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, João de Siqueira Bueno. — Não se conhecendo do pedido, por não estar devidamente instruido, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Conflicto de jurisdicção

N. 572 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; assistente, Joaquim Alves Nogueira da Silva; suscitados, o Juizo Federal da 2ª Vara e o de Districto da 3ª Vara Civil, ambos do Districto Federal. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o Juizo da 3ª Vara Civil da Justica local, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellação civil

N. 3.287 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Alfredo Pinto; 1 appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2 appellante, a União Federal; appellados, Leitão, Irmão & Comp — Deu-se provimento em parte ás appellações, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

Ausentes os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Mibielli.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Revisão criminal

N. 2.290 — Minas Geraes — (Preferencia) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; petionario, Joaquim Bento Gonçalves. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 24 de julho de 1922

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS**Appellações civis**

N. 4.418 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Ramon Alvarez Diz e Candido Guerra; appellado, Isidro Barbeito Fada. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.811 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juiz; appellados, Euclides Manoel Pereira Neves e sua mulher Alicia Lacerda Neves. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS**Appellações civis**

Ns. 4.521 e 4.785. — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.634 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA**Appellações civis**

Ns. 4.556, 4.638, 5.034.

COM DIA**Appellações civis**

Ns. 4.933, 1.590, 4.528, 4.915 e 4.598.

ACCORDAOS PUBLICADOS**Appellações civis**

Ns. 4.784, 4.919, 4.596, 2.194, 2.851, 3.942, 4.755, 4.856, 5.036, 4.811.

EDITAES**Côrte de Appellação**

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 1.591, appellante, Associação da Igreja Evangelica Brasileira representada por sua directoria devidamente mantida; appellado, Israel Vieira Ferreira, vice-presidente da Igreja Evangelica Brasileira em substituição e na ausencia do tenente Joaquim Ferreira Sobrinho; 4.258, appellante, J. G. White Commercial Company Ltd., appellado Thomaz Bonay; 4.598, appellante, Manoel Francisco Braz; appellada, Aurora Jimenez de Vellez; 4.915, appellante, o Juiz; appellados, Daniel José Rodrigue Guerra e sua mulher; e 4.933, appellante, Domingos Pepe; appellado, José Fernandes da Cruz, terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara no dia 27 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 24 de julho de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Almirante Tamandaré n. 38, antiga rua de Santo Ignacio, na forma abaixo.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.;

Faz saber aos que o presente edital

com o prazo de vinte dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 25 do proximo mez de julho, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar ás 13 horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, o immovel abaixo transcripto, pertencente em usufructo aos herdeiros D. Lydia Candida de Oliveira Buarque, por si e como herdeira de seu filho José, D. Lydia Buarque de Almeida, viuva Manoel Buarque de Macedo (engenheiro) e ao menor Carlos, filho do finado Dr. Carlos Buarque de Macedo. Avaliação: Predio de sobrado, sito á rua Almirante Tamandaré n. 38, Catete, de feição platibanda, tendo na frente tres portas sobre sacada, tres ditas no sobrado e entrada ao lado por 1 varanda ladrilhada e coberta para a qual dão tres portas. Construção de pedra, cal e tijolos, portões de cantaria e coberta de telhas francezas. Medo de largura na frente 7m.60 e de comprimento 27m.00; em seguida puxado medindo de comprimento 13m.41 e de largura 3m.00, dividido em cozinha, dous quartos e W.C. ladrilhados. O corpo da casa divide-se em duas salas, duas saletas, vão de escada, um quarto forrados e assoalhados. No quintal, meia agua com tanque e banheiro. Está necessitando de reparos geraes internos e é edificio em terreno com gradil e portão de ferro na frente, muro dos lados e fundos e medo de largura na frente 11m.00 e de comprimento 5m.40. Avaliação em 180:000\$000. A praça foi requerida pelos herdeiros acima referidos, nos autos: — Venda de immovel, apenso aos de inventario do finado Dr. Carlos Buarque de Macedo, tendo concordado o Dr. 1º curador de Orphãos. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem publicados na imprensa, affixados no lugar do costume e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de junho de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho, Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (4.422)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil**Fallencia de Tellier & Camacho****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Tellier & Camacho que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente, ás 13 horas, Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (4.187)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil**Fallencia de A. M. Costa****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. M. Costa, que a assembléa foi adiada para o dia 25 do corrente, ás 13 horas, Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.837)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil**Edital de primeira praça com o prazo de vinte dias, na forma abaixo**

O doutor Antonio Paulino da Silva, Juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.;

Faço saber a quantos este virem, ou delle tiverem conhecimento, que no dia tres de agosto proximo, ás treze e meia horas, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dous, o porteiro deste Juizo, Francisco de Almeida Cunha, levará á primeira praça o immovel adevante descripto, pertencente ao Sr. Alberto dos Santos Duval a Alfredo Manoel Alves, para ser arrematado por quem mais der acima da sua avaliação. "Predio sito á rua Paraguay numero oitenta e cinco, esquina da rua Joaquim Meyer, (Estação do Meyer), assoalhado, com jardim á frente, este dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos, grade e portão de ferro, tendo na fachada dous pequenos mezzaninos, duas janellas do peitoril e porta ao centro com escada de cantaria em dous lances, patamar ladrilhado e abrigado por alpendre, platibanda e coberto de telhas francezas, pela rua Joaquim Meyer, tres mezzaninos, tres janellas de peitoril, tudo com portadas de cantaria, seguindo portão de ferro na parte do quintal. Construção solida de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com parede lateral direita indicando meiação, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assoalhados, seguindo puxado com cozinha ladrilhada, tendo nos fundos, na parte do quintal, meia agua abrigando tanque para lavagem, caixa de agua, chuveiro e privada ladrilhada. O predio mede de frente 6m.65 por 11m.40 de fundos, medindo o puxado 4m.80 por 2m.70. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 4m.80, canto em recuo com 2m.10 e de extensão pela rua Joaquim Meyer 28m.90, achando-se todo fechado por muros a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio que precisa de limpeza, damos o valor de quatorze contos de réis. Rio de Janeiro, tres de julho de 1922. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, passou-se o presente, que vai ser publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, no Forum. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos quatro do julho de mil novecentos e vinte e dous. Eu José Candido de Barros, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil**Fallencia de J. Ayres****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão, Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de J. Ayres, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados.

dos, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rélio*. (4.198)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de V. F. Bouças & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartório, acompanhada dos respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer do liquidatário, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição dos credores retardatários Boston Belling Company, pelo importância de \$ 597.50. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado. — *Rélio*. (4.436).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Eugenio P. Sobrinho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira, communica aos credores da fallencia de Eugenio P. Sobrinho & Comp. que acham-se em cartório, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — O escrivão interino, Antonio de Souza Cunha. (4.178).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Motta & Santos

De citação com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Motta & Santos e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz J. Azulay na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, são citados os credores da fallencia de Motta & Santos, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz J. Azulay, para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 727\$020, conforme conta corrente inclusa da responsabilidade da dita firma fallida, cujo requerimento, já informado pelos fallidos e pelo syndico, se acha em cartório, a disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que

entenderem, sob pena de, á revelia, ser julgada como for de direito, tudo na forma do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de julho de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (4.433).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Motta & Santos

De citação com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Motta & Santos e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz Jayme Barboza, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, são citados os credores da fallencia de Motta & Santos, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz Jayme Barboza, para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 1:035\$693, conforme conta corrente inclusa da responsabilidade da dita firma fallida, cujo requerimento, já informado pelos fallidos e pelo syndico, se acha em cartório, a disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, ser julgada como for de direito, tudo na forma do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de julho de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (4.432).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Motta & Santos

De citação com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Motta & Santos e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que fazem A. Soares & Comp., na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, são citados os credores da fallencia de Motta & Santos, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que fazem A. Soares & Comp., para o fim de serem incluídos como credores chirographarios pela quantia de 625\$, conforme conta corrente inclusa da responsabilidade da dita firma fallida, cujo requerimento, já informado pelos fallidos e pelo syndico, se acha em cartório, a disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, ser

julgada como for de direito, tudo na forma do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de julho de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (4.431).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Motta & Santos

De citação com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Motta & Santos e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz Fangareggi Giuseppe, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, são citados os credores da fallencia de Motta & Santos, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz Fangareggi Giuseppe, para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 545\$, conforme conta corrente inclusa da responsabilidade da dita firma fallida, cujo requerimento, já informado pelos fallidos e pelo syndico, se acha em cartório, a disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, ser julgada como for de direito, tudo na forma do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de julho de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (4.430).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Motta & Santos

De citação com o prazo de vinte dias aos credores da fallencia de Motta & Santos e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a habilitação de credito que faz Dario Alonso Gonçalves, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, são citados os credores da fallencia de Motta & Santos e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz Dario Alonso Gonçalves, para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 15:000\$, proveniente de promissórias da responsabilidade da dita firma fallida, cujo requerimento, já informado pelos fallidos e pelo syndico, se acha em cartório, a disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, ser julgada como for de direito, tudo na forma do

art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de julho de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão, interino, o escrevi. — José Antonio de Souza Gomes..

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

O escrivão coronel Dario, avisa aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acham em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicacão requerida pelo Banco Español de Chile-Barcelona, contra a massa fallida do dito banco, para haver deste a quantia de pesetas 3.087,70; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem do direito. Rio, 19 de julho de 1922. — O escrivão, Dario Cunha. (4.155).

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de Soares de Abreu & Fernandes, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que tiverem sobre o pedido de habilitação de credito na referida fallencia, feitos por Elvira Jardim Guimarães, nos termos do artigo oitenta e sete, da lei numero dous mil e vinte e quatro, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e oito..

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Elvira Jardim Guimarães, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Excellentissimo senhor doutor Juiz da Sexta Vara Cível. Diz dona Elvira Jardim Guimarães, que é credora da massa fallida de Soares Abreu & Fernandes, na conformidade da annexa declaração de credito como, porém, não tenha se habilitado em tempo opportuno, vem impetrar a vossa excellencia, que, ouvidos os fallidos e liquidatarios, se sirva de, na forma do artigo oitenta e sete, da lei numero dous mil e vinte e quatro, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e oito, ordenar que se faça o processo de credito retardatario. P. deferimento. Rio, seis de junho de mil novecentos e vinte e dous. — Justo Mendes de Moraes. (Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis.) Despacho: A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, vinte e um-seis-novecentos e vinte e dous. — Cesario Pereira. Em virtude do que, se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da fallencia de Soares de Abreu & Fernandes, para dentro do prazo de vinte dias, dizerem sobre o pedido de habilitação de credito como credora na referida fallencia, feito por Elvira Jardim Guimarães, nos termos do artigo oitenta e sete, da lei numero dous mil e vinte e quatro, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e oito. E para constar, passou-se este e mais dous, de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de julho do mil novecentos e vinte e dous. Eu, João de Souza Porto, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 10 de julho de 1922. — João de Souza Porto. (4.328)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia da Companhia Constructora «Inco»

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Constructora «Inco», estabelecida á rua dos Ourives ns. 56 e 58.

— O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de J. M. Oliveira, domiciliado nesta cidade, devidamente instruido na forma da lei n. 2.004, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850, por sentença deste Juiz de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia da Companhia Constructora «Inco», com sede á rua dos Ourives ns. 56 e 58, tendo sido marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos respectivos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 4 de agosto proximo futuro, para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, ás 13 horas. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de julho de 1922. — E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. (4.437)

Juiz da Quarta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % para venda de bens moveis.

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 10 do mez de agosto vindouro, as 13 horas, logo depois da audiência deste juizo que tem a sua sede á rua do Catete n. 271, serão levados á publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na ação executiva movida pela Companhia Territorial e Constructora contra Indalecio Figueira de Aguiar, bens esses que se encontram em poder do executivo, como seu depositario, á rua Barroso n. 67, onde poderão ser examinados, e são os seguintes: um estágere com pedra marmore e espelho, de peroba, 180\$; um buffet com uma mesa elastica com cinco taboas, 60\$; seis cadeiras com encosto de couro, 60\$; um guarda casacas com espelho, 180\$; um guarda-vestidos, 120\$; duas mesas de cabeceira, de peroba com pedra marmore, 40\$; uma cama para casal com enxergão de arame, 100\$; e duas camas de madeira escura para solteiro, 100\$. Importa a avaliação dos bens acima descriptos na quantia total de um conto cento e quarenta mil réis (1:140\$000), que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a um conto e vinte e seis mil réis (1:026\$000), preço por quanto não a esta segunda (2ª) praça. Quem, portanto, os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados

na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 21 de julho de 1922. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, Waldemiro Miranda. (4.425)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 44ª SESSÃO JUDICIARIA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, EM 24 DE JULHO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal L. Medeiros, almirante K. Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, doutores Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Viana, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, deu-se conhecimento ao Tribunal do accordo do Supremo Tribunal Federal, indeferindo o pedido de revisão criminal do peticionario Eugenio Boekel. O Sr. ministro Vicente Neiva leu os accordos referentes ás appellações ns. 98 (embargos) e 139. Em seguida foram julgados os seguintes processos:

Capital Federal. Recurso Criminal n. 49. Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Alcides de Macedo Garcia, sargento do 1º Regimento de Infantaria, accusado do crime de falsidade administrativa. Apresentado em mesa o respectivo processo, passou S. Ex. o Sr. ministro Arrochellas a fazer o relatorio, lendo os documentos e peças necessarias, e após sua conclusão prestou os esclarecimentos respectivos. E depois de tudo concluido, passou a justificar o seu voto. Disse que indo os autos ao Dr. procurador S. Ex. levantara a preliminar de nullidade do processo, fundandose em dous motivos: a primeira nullidade era attinente ao exame pericial do fls. 84, procedida pelo auditor interino Dr. Firmo Magalhães, antes de reunido o conselho para receber ou não a denuncia e de deferir ou não o requerimento relativo ao mesmo exame; segundo motivo, de nullidade — não ter sido ouvida a terceira testemunha arrollada pela promotoria, sem que do seu depoimento tivesse desistido o mesmo promotor. Infringindo, assim, o disposto no art. 46 do Cod. de Org. Judiciaria, que determina, — “que no Conselho de Justiça não poderão ser inquiridas menos de tres testemunhas nem mais de seis, além das referidas o informantes” (quando já não servia o auditor interino). Quanto á primeira nullidade referente ao exame pericial, disse o Sr. ministro relator, que estava em completo desacordo com a opinião do digno Sr. Dr. procurador, por entender que esse exame, longe de inguinar o processo de nullidade, contribuiu para que não fosse preterida uma formalidade considerada substancial pelo artigo 191 letra b do Código Processual, — “o corpo de delicto”. O acto do auditor interino mandando proceder ao exame pericial antes do recebimento da denuncia

cia pelo conselho de justiça encontra apoio legal no art. 208 do citado Código, que se expressa da seguinte forma: «Si não houver auto do corpo do delicto e este puder ser feito, mandará o auditor, *preliminarmente*, que se preencha a falta». Ora, a denuncia versa sobre crime de falsidade e, portanto, de falsificação de documentos, e em tal caso necessario se faria o exame pericial desses documentos, que equivaleriam ao corpo de delicto, indispensavel para constatação desse crime, sob pena de nullidade, por ser formalidade substancial. O auditor, recebendo os autos para fazer remessa delles ao conselho, verificou a não existencia dessa formalidade essencial. O que lhe cumpria fazer? *Preliminarmente*, mandar preencher essa falta, antes de remetter o processo ao conselho, porque o Código diz — preliminarmente. A palavra preliminar, que vem do latim — pre e limen, e limiar a entrada, a porta, etc. — significa em portuguez o seguinte: aquillo que antecede o assumpto principal; que serve para fazer comprehender, etc., etc. O auditor, recebendo os autos, com a denuncia, verificou que lhe faltava uma diligencia, mandou bem acertadamente preenchê-la, preliminarmente. Isto é, mandou proceder a um acto que antecede ao principal, no caso *in judice*, seria a remessa dos autos ao conselho para receber, ou não, a denuncia. O seu procedimento, pois, revela nítida comprehensão das formulas processuaes. E longe de fazer acarretar nullidade ao processo, evitou que ella se desasse, mostrando com isso zelo no cumprimento de seus deveres, bem diversos dos praticados pelos auditores que o Tribunal tem se visto obrigado a censurar, por mais de uma vez. Si por ventura o acto do auditor, interino, Dr. Firmino de Magalhães, não encontrasse apoio no art. 208, elle não chegaria a ser uma nullidade. Quando muito, seria uma má regularidade, o que aliás contesto. Quanto ao segundo motivo de nullidade, apontado pelo illustre Dr. procurador geral, estou de pleno accordo com S. Ex. Não foram inquiridas testemunhas em numero legal. E como ha nullidade sempre que se dá inobservancia de uma formalidade que a lei expressamente exige como substancial, e como a inquirição das testemunhas em numero legal é formula substancial (Código Org. Jud. e Pr. Militar, art. 193 e 194, letra d), voto pela nullidade do processo, do despacho de impronuncia, inclusive, em deante, mandando que se inquiram testemunhas em numero legal, nos termos do art. 146 do Código citado o se profira novo despacho, pronunciando, ou não, o acusado, conforme entender o conselho de justiça *a quo*. O Tribunal preliminarmente decidiu que tem o auditor competencia para mandar proceder a exame pericial antes do conselho de justiça receber a denuncia e, ainda, preliminarmente, que é nullo o processo por não terem sido ouvidas testemunhas em numero legal. O Sr. procurador geral da Justiça Militar, usou da palavra por duas vezes. Impedido o Sr. ministro Aeyundino de Magalhães. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro João Pessoa.

Capital Federal. — Appellação 135 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, o conselho de guerra; appellado, Gentil Santos, soldado da Polícia Militar do Districto Federal, condemnado no grão minimo do art. 117 do Co-

digo Penal Militar. O Tribunal deu provimento para condemnar ao grão médio do referido artigo. Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Sob a presidencia do sr. conde de Affonso Celso realizar-se-ha a 1 de agosto proximo, ás 20 3/4 horas, a 9ª sessão especial do INSTITUTO HISTORICO, da serie commemorativa das grandes datas do anno da Independencia.

Nesta sessão o sr. dr. Aurelino Leal discorrerá sobre o «Manifesto de d. Pedro aos povos do Brasil, redigido por Joaquim Gonçalves Léo e decreto do mesmo principe declarando inimiga qualquer força armada que viesse de Portugal e não se submettesse á intimação de regressar immediatamente».

A sessão será publica e não será exigido traço de rigor.

CENTENARIO

XX CONGRESSO INTERNACIONAL DE AMERICANISTAS.

Sob a presidencia do Sr. professor A. Morales de los Rios, realizou-se no dia 21 de julho corrente, ás 16,1/2 horas, a sessão semanal do Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas, com a presença ainda dos Srs. Thomé Bezerra, Paulo José Pires Brandão, Alfredo Lisboa, Verilard, du Chesne, L. R. Clérot, João Coelho Gomes Ribeiro, Serpa Pinto, Steiner do Couto, Nuno e Ruy de Gouvêa Nobre, tendo o Sr. 3º secretario procedido á leitura da acta da sessão anterior que foi unanimemente approvada.

Depois, pelo Sr. 2º secretario, foi lido o expediente que se achava sobre a mesa, o qual constou do seguinte:

Um telegramma do Dr. Raulino Horn, governador do Estado da S. Catharina, communicando que o Dr. Simocens da Silva, organizou alli o Comité Local na sede do Instituto Historico da Santa Catharina, assim constituido: coronel Raulino Horn, Dr. Herclio Luz, desembargador José Boiteux, Dr. Luiz Gualberto, Dr. Henrique Fontes e Dr. Thiago Fonseca; officio do Dr. Th. B. Pleyte, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Hollanda, participando haver o governo do seu paiz o nomeado delegado junto aos trabalhos do XX Congresso Internacional de Americanistas; officio do Sr. Ramos Monteiro, ministro plenipotenciario da Republica do Uruguay, accusando a recepção de um officio deste Comité e tratando de assumptos que se relacionam com o mesmo; officio do Sr. Miguel Cruchaga, ministro plenipotenciario da Republica do Chile, em identico sentido; dous officios do mesmo titular, sob ns. 160 e 161, datados de 11 do corrente mez, nos quaes communicam que a «Sociedade Chilena de Historia e Geographia» designou como seus representantes junto aos trabalhos do referido Congresso o engenheiro Sr. Dr. D. Santiago Marin e o capitão do Exército, Sr. don Alfredo Portales e que a Universidade Católica

de Santiago do Chile designou o Sr. Reverendo padre Guillermo Koppers para identico fim; officio do Sr. Dr. Narciso R. Colman, scientista paraguayo, enviando mais uma memoria da sua lavra para o Congresso, sob o titulo «Nande-Ypy-Guera» («Nuestros antepassados»), acompanhado de um numero do jornal da cidade de Assumpção, em que traz uma bella apreciação sobre a referida memoria; officio do Sr. Dr. With Koppers, redactor do «Antropos», de Vienna, Austria, enviando de Buenos Aires, em data de 29 de maio do corrente anno, dirigido ao Comité, participando que virá tomar parte nos trabalhos do Congresso, ao qual apresentará uma memoria de sua lavra denominada: «Informe sobre una expedición a los Indios Yaganos de Tierra del Fuego, realizado por Gusinde-Koppers em principios de 1922 (con proyecciones luminosas)»; officio do professor Dr. Fournier, director do Museu Zoologico de Berlim, accusando a recepção de um outro deste Comité, e tratando de assumpto que diz respeito ao mesmo; dous officios do scientista allemão, Sr. Dr. Theodor Koch-Grünberg, director do Museu de Ethnographia de Stuttgart, inscrevendo a sua pessoa o o referido museu, como membros effectivos do XX Congresso Internacional de Americanistas e enviando as respectivas quotas: officio do Sr. Affonso Toro, professor do Departamento de Antropologia do Ministerio da Agricultura do Mexico, communicando que, pelo alludido ministerio, foi designado para seu delegado junto aos trabalhos deste Congresso, ao qual apresentará a seguinte memoria de sua lavra: «Valor Ethnográfico e Linguístico de la obra de Fr. Bernardino de Sahagún»; este officio veio acompanhado de um boletim de adhesão do referido scientista, e da importancia correspondente á sua respectiva quota de inscripção; officio do Sr. Dr. José Reygadas Vértiz, chefe do Departamento Precolonial de Antropologia do Ministerio da Agricultura, em identico sentido, e que trará para o Congresso uma memoria de sua autoria sobre o titulo: «Recientes excavaciones en la Zona Arqueológica de San Juan Teotihuacán», incluindo o boletim de sua adhesão do membro effectivo do mesmo Congresso, acompanhado da importancia relativa ao pagamento da sua inscripção; dous officios do Sr. Dr. Lizardo Velaz López, amerito archeologo peruano e membro da «Sociedade de Americanistas de Paris», datados de 26 de maio ultimo; no primeiro, agradecendo a sua nomeação de propagandista deste Congresso em seu paiz, e prometendo enviar todos os seus esforços, para o bom exito dos nossos trabalhos; e no 2º enviando a sua adhesão de membro deste Congresso e a do Sr. professor José M. Fernandez do mesmo paiz e a importancia das suas respectivas inscripções bem como participando que, enviará ao referido Congresso duas memorias de sua autoria denominadas: «Las tabletas de Chanéban» e «Las Tinculpas Chimus»; officio do Sr. barão Dr. Erland Nordenskiöld, do Museu de Ethnographia de Gothenbourg, Suecia, de 16 de junho proximo findo, enviando o boletim da sua adhesão ao Congresso, acompanhado da respectiva importancia da inscripção respectiva, e participando que a sua presença em Gothenbourg se torna necessaria na época dos nossos trabalhos, razão porque, lamenta não poder tomar parte nos mesmos, mas se fará substituir pelo scientista sueco, Sr. Conde Eric von Rosen, terminando formula votos pelo maior sucesso deste Congresso; officio do Sr.

Dr. Annibal Echeverría y Reyes, scien-
tista o advogado em Antofagasta, Chile,
aderindo ao Congresso e communicando
que enviou pelo Correio ao Comité a
sua quota de inscripção de membro ef-
fectivo deste Congresso; carta do Sr.
Prof. Dr. Franz Heger, antigo conse-
lheiro do ex-imperio Austro-Hungaro,
participando que por occasião dos tra-
balhos do Congresso, pretende ler a me-
moria que para o mesmo preparou, sob
o titulo — «Muyrakitæ», e tratando de
outros assumptos concernentes ao su-
pradito Congresso; carta do scien-
tista ingleza, Sta. Adella C. Braton, de 22 de
junho proximo findo, reaffirmado que
virá tomar parte nos trabalhos do Con-
gresso, ao qual apresentará uma memo-
ria de sua autoria denominada: «Las
Parroquias de unos pueblos indios me-
xicanos» e que fará conferencias, acom-
panhadas com projecções luminosas,
por essa occasião; officio do Sr. Dr.
Max Fleiuss, Secretario Perpetuo do
«Instituto Historico e Geographico Bra-
zeileiro», datado de 17 do corrente mez,
em resposta a um outro de 29 do mez
proximo findo, deste Comité; carta do
Sr. Miles W. Vaughn, agradecendo a
sua inclusão como membro effectivo
deste Congresso, e fazendo mil votos
pelo optimo exito dos trabalhos do mes-
mo; carta do Peabody Museum, datada de
16 de junho ultimo, communicando que
remetteu ao Sr. thesoureiro deste Co-
mité a quantia de \$5.00 para paga-
mento da sua inscripção como membro
effectivo deste Congresso o boletim de
adesão do Sr. Dr. Desembargador
Caldas Barreto, Delegado do Instituto
Historico do Estado de Sergipe, junto
aos trabalhos deste Congresso, accom-
panhado da importancia da sua respectiva
quota de inscripção.

Passando-se a ordem do dia, o Sr.
Prof. Moraes de los Rios dá conta á
Casa, do andamento da confecção da
medalha e emblema do XX Congresso
Internacional do Americanistas.

O Sr. Paulo José Pires Brandão, com
a palavra, lembra a conveniencia que
tem o Comité em officiar a S. Mage-
stade, o Rei Alberto da Belgica, no carac-
ter de Presidente do honra do XX Con-
gresso Internacional do Americanistas,
afim de fazer-se representir nos tra-
balhos do mesmo.

Sobre o assumpto fallaram os Srs.
Gomes Ribeiro, Steiner do Couto, Al-
fredo Lisboa e Moraes de los Rios; fi-
cando afinal resolvido, que a secretaria
officiaes ao representante de S. Ma-
gestade nesta capital, Sr. embaixador
Barão Albéric Fallon, afim de que esse,
por sua vez, servisse do intermediario
dos desejos deste Comité, em relação ao
assumpo de que se trata.

O Sr. Thomé Bezerra, com a palavra
pelo ordem, lê tres noticias insertas no
Jornal do Brasil, desta Capital em um
periodico da Bogotá, Colombia, e do O
Combate, tambem desta capital, que
falam de assumptos que se relacionam
com este Congresso, de modo muito li-
songeiro; e, finalmente, participa aos
illustres consocios que, no dia 20 do
corrente, foi á Legação da Colombia,
nesta cidade aahi em ligeira allocução,
laudou o Governo daquelle paiz, repre-
sentado na pessoa do seu respectivo mi-
nistro alli presente em nome deste Co-
mité, pela grande data do anniversario
da Independencia do mesmo paiz, tendo
sido agradecida essa saudação, muito
gentilmente pelo Sr. ministro.

O Sr. Léon F. Clérot propõe para
membro effectivo deste Congresso, o Sr.
Dr. Olegario de Azevedo, merecendo essa

proposta, approvação unanime dos pre-
sentes.

O Sr. Serpa Pinto, thesoureiro do
Comité Organizador, apresenta á sessão
o balancete das transações do mesmo
Comité, realizadas até 30 de junho ul-
timo; determinando o Sr. Presidente,
que ficassem os respectivos documentos
do alludido balancete; nesta Secretaria,
afim de serem examinados, como de
praxe, pelos interessados, fazendo por
esta occasião, elogios ao zelo e compe-
tencia do mesmo thesoureiro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr.
Presidente agradece o comparecimento
de todos os presentes, encerra a sessão
e marca outra para a proxima sexta-
feira, dia 28 do corrente, ás mesmas
horas.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica reuniu
hontem á tarde no Palacio do Catete os
delegados dos Estados de Minas Geraes
e de Goyaz, respectivamente, depu-
tado Augusto de Lima e senador Olegario
Pinto, afim de assistirem á leitura
do laudo que S. Ex. proferiu rela-
tivamente á questão de limites entre os
dous Estados da Federação.

A essa cerimonia assistiram tambem
varios outros congressistas que se acha-
vam nessa occasião no Salão de Des-
pachos do Palacio do Catete, onde ella
se realizou.

No Palacio do Catete esteve hontem
o Sr. Dr. Bueno de Paiva, Vice-
Presidente da Republica, que foi agra-
decido ao Chefe do Estado a visita que
S. Ex. lhe mandou fazer por occasião
de sua recente enfermidade.

Em resposta ao telegramma que o
Sr. Presidente da Republica enviou ao
Presidente da Republica da Columbia,
por motivo do anniversario de sua inde-
pendencia, S. Ex. recebeu o seguinte:

«Bogotá, 21 — A Sua Excelencia o
Senhor Dr. Epitacio Pessoa, Presidente
da Republica do Brasil — Rio — En-
vio a V. Ex. meus agradecimentos mui-
to cordiaes pelo telegramma de sau-
dações que se dignou dirigir-nos por oc-
casião do anniversario da proclamação
da independencia nacional, e faço votos
pela ventura pessoal de V. Ex. e pela
crescente prosperidade dessa Nação
amiga e irmã. — Jorge Holguin».

Estuvo hontem no Palacio do Catete
o Sr. senador Sampaio Corrêa, que
apresentou ao Sr. Presidente da Repu-
blica os Srs. Carlos Costa e commenda-
dor Oliveira Guimarães, da commissão
presidida pelo Sr. embaixador Duarte
Leite, promotora da grande subscripção
para a compra de um avião que vac ser
offerecido ao governo portuguez, os
quaes convidaram o Sr. Presidente da
Republica para assistir no proximo sab-
bado ás 21 horas, na sede do Flamengo
Football Club, á cerimonia da entrega
do producto da referida subscripção aos
aviadores portuguezes almirante Gago
Coutinho e capitão do fragata Sacadura
Cabral, que serão os portadores da mes-
ma ao governo da Republica Portu-
guez.

Na hora destinada á audiencia aos
membros do Congresso Nacional, foram
hontem recebidos pelo Sr. Presidente da

Republica os Srs. senadores Olegario
Pinto, Eloy de Souza, Alvaro de Carva-
lho, Adolpho Gordo, Venancio Neiva,
Cunha Pedrosa, Antonio Massa, Hermen-
egildo de Moraes, Gracilio Cardoso e
Sampaio Corrêa; e deputados Nelson de
Senza, Dionysio Bentes, José Barretto,
Tavares Cavalcanti, João Elycio, Octa-
cilio de Albuquerque, Daniel Carneiro,
Nogueira Penido, Mello Franco, Norival
de Freitas, Aristides Rocha, Octavio
Mangabeira, Pessoa de Queiroz e os ex-
deputados federaes Cesar Vergueiro e
Lamounier Godofredo.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje,
25, de 11 1/2 ás 15 horas, os juros de apoli-
ções vencidos no 1º semestre de 1922, aos
possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Letras J a Z.
Apolices ao portador:
Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a
259.
Emprestimo de 1917, relações de ns. 1 a
650.
A entrada nas bancadas se fará desde 11
até ás 14 horas.

Sob a presidencia do Sr. Dr. Homero
Bartista, ministro da Fazenda, e com a pre-
sença dos Srs. Drs. Zaferrino de Faria,
Mortero de S. e Pires Brandão, Barão
de Oliveira Castro e Dr. Vossio Briedo,
esteve reunida a Junta Administrativa da
Caixa de Amortização, que despachou os
processos seguintes:

N. 99 J — José de Oliveira Coelho (D.).
— Deferida a petição de fl. 3, de accordo
com a informação.

N. 188 C — Companhia de Seguros Scan-
dinav. — Officio-se á Inspectoria de Se-
guros sob a materia eo requerimento de
fl. 5.

N. 177 C — Carlos Otto Halfeld. — Com-
pra-se o alvará, nos termos da infor-
mação.

N. 280 M — Manoel Lopes Junior. — Pelo
valor integral, 500.

N. 281 M — Mario Meira, troco de 105030.
— Pelo valor integral.

N. 279 M — Mappin Stores Limited, troco
de uma nota de 25000. — Pelo valor inte-
gral.

N. 159 C — Companhia Cervejaria Brahma,
troco de uma nota de 55000. — Pelo valor
integral.

N. 35 A — Antonio Domingos d'Assun-
pção, troco de duas notas de 20000. —
Paguem-se pela metade do valor.

Companhia de Loterias Nacionais do
Brasil — Loterias de Capital Federal —
Lista geral dos premios da 13ª loteria do
plano 28, 106ª extracção do anno de 1922,
realizada em 24 de julho de 1922, em be-
neficio das instituições mencionadas nas leis
e decretos em vigor e em virtude do con-
trato celebrado em 8 de outubro de 1921,
na Procuradoria Geral da Fazenda Publica
do Thesouro Nacional.

60.138.....	1000000
29.829.....	1000000
166.....	1000000
12.291.....	1000000
29.490.....	1000000
60.277.....	1000000
30.151.....	1000000
15.083.....	1000000
43.445.....	1000000
22.934.....	1000000
3.726.....	1000000
53.993.....	1000000

41.281.....	200\$000
58.812.....	100\$000
5.565.....	100\$000
6.531.....	100\$000
40.745.....	100\$000
5.317.....	500\$000
55.077.....	100\$000
48.000.....	100\$000
53.230.....	100\$000
52.483.....	100\$000
51.481.....	20:000\$000
13.210.....	100\$000
18.897.....	100\$000
38.253.....	200\$000
44.713.....	100\$000
39.813.....	200\$000
64.931.....	100\$000
30.335.....	500\$000
49.678.....	100\$000
37.162.....	100\$000
44.327.....	100\$000
38.167.....	500\$000
29.823.....	1:000\$000
20.496.....	1:000\$000
3.095.....	10\$000
51.215.....	200\$000
30.400.....	200\$000
23.605.....	100\$000
62.476.....	200\$000
21.954.....	100\$000
41.709.....	500\$000
62.134.....	100\$000
59.235.....	100\$000
11.777.....	100\$000
23.247.....	200\$000
4.934.....	100\$000
61.186.....	100\$000
51.142.....	100\$000
65.832.....	200\$000
2.768.....	100\$000
45.048.....	200\$000
4.340.....	100\$000
61.444.....	100\$000
69.456.....	100\$000
38.217.....	100\$000
27.549.....	500\$000
39.043.....	100\$000
3.100.....	100\$000
30.587.....	100\$000
43.814.....	100\$000
54.124.....	100\$000
25.115.....	200\$000
12.685.....	200\$000
18.510.....	100\$000
26.852.....	5:000\$000
47.406.....	100\$000
35.606.....	100\$000
9.789.....	200\$000
11.632.....	100\$000
53.360.....	200\$000
44.788.....	100\$000
61.859.....	100\$000
23.301.....	100\$000
25.914.....	2:000\$000
935.....	100\$000
58.026.....	2:000\$000
23.103.....	100\$000

Aproximações

51.483 e 51.482.....	300\$000
26.851 e 26.852.....	200\$000
25.913 e 25.915.....	100\$000
58.025 e 58.027.....	100\$000

Dózenas

51.481 a 51.490.....	30\$000
26.851 a 26.860.....	20\$000
25.911 a 25.920.....	10\$000
58.021 a 58.030.....	10\$000

Todos os números terminados em 1-tem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuária.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo nono dia util, as seguintes folhas:
Montepio da Viação M-Z.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

O Tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 até 18 horas do dia 25:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — Ligeiro declinio.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — Ligeiro declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 25 — Bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 24) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi bom com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estavel á noite e em ascensão de dia; a maxima verificou-se ás 14h.00m. com 26º e a minima ás 6h.50m. com 14º. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 24) — Zona Norte: Tempo instavel no Maranhão, Alagoas e Sergipe e bom nos demais Estados. Chueu esta manhã, em Fortaleza e Guarimiranga e chuviscou em Aracajú. Chueu hontem, em Guarimiranga e Ondina. Não recebemos despachos telegraphicos do Piahy. Zona Centro: — O tempo ainda continuou bom. A temperatura declinou em Goyaz e Matto Grosso, elevou-se em Minas e Espirito Santo e foi estavel no Estado do Rio. Chuviscou esta manhã, em Campos. Zona Sul: — Tempo instavel em Santa Catharina e Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A temperatura declinou no Rio Grande do Sul e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Chueu esta manhã, em Florianopolis e chuviscou em Laguna. Chueu hontem, em tadoa as localidades do Rio Grande do Sul.

Menores temperaturas: — 1º em Barbacena e 2º em São Paulo do Mariahé, Caxambú e Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 24: — 30m/m2 em Uruguayana.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: na costa da Bahia; tranquillo e chão; nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Bello Horizonte, Viçosa, Oliveira, São João d'El-Rey, Barbacena, Monte Alegre, Araxá, Paracatú, Itajubá, Santa Luzia, São Luiz de Cáceres, Aquidauana, Franca, Bragança, e São Paulo dos Agudos. Ha mais de 30 dias: Grajahú, Pirapora, Curvello, Pitangui, São Paulo do Mariahé, Lavras e Catalão. Ha mais de 60 dias: Januaria e São Francisco.

Dados aerologicos — Corrente de SSE até 414 m. com velocidade maxima do 4m. Dahi até 5.130m. altura em que o balão desapareceu por effeito de nevoa á distancia horizontal de 14 kilometres 850 metros, corrente WSW com velocidade maxima de 18 metros.

O tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom com nebulosidade de dia. Temperatura á noite, mais fria; estavel do dia. Ventos normaes. — Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade de dia. Temperatura estavel.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas do dia 23) — O tempo foi bom com céu nublado á noite, e em parte da manhã, o que confirmou a previsão feita. A temperatura que á noite foi estavel, subiu ligeiramente de dia; a maxima foi registrada ás 11 horas e 20 minutos com 24º e a minima ás 4 horas e 15 minutos com 14º. Os ventos foram normaes. Em todo o paiz (até 9 horas do dia 23) — Zona norte — Tempo em geral, bom. Chueu esta manhã, em Recife e Olinda e hontem, em Sobral, Olinda e Ilhéos. Não recebemos despachos telegraphicos do Piahy. Zona centro — O tempo ainda manteve-se bom. A temperatura declinou no Estado do Rio e manteve-se estavel nos demais Estados. Geou esta manhã, em Caxambú. Chueu hontem, em São Fidelis e Itaperuna e choviscou em Victoria e São Pedro. Zona sul — Tempo instavel no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em São Paulo e Paraná e elevou-se em Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Chueu esta manhã e hontem, em diversos pontos do Rio Grande do Sul.

Menores temperaturas: — 2º em São Paulo do Mariahé e 3º em Passo Fundo. Maiores chuvas recolhidas no dia 23 — 75 m/m4 em Olinda e 25 m/m0 em Ilhéos e Santa Victoria. Estado do mar na costa do paiz — Vagas e grandes vagas; em parte da Bahia; tranquillo e chão; nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Bello Horizonte, Viçosa, Monte Alegre, Araxá, Paracatú, Itajubá, Santa Luzia, São Luiz de Cáceres, Aquidauana, Franca, Bragança, São Paulo dos Agudos. Ha mais de 30 dias: Grajahú, Pirapora, Curvello, São Paulo do Mariahé, Lavras e Catalão. Ha mais de 60 dias: Januaria e São Francisco.

Dados aerologicos — Corrente NNW, até 1.350 m. com velocidade maxima do 4 m.6, passando a SW até 3.510 m., com velocidade maxima do 7m.5 e SE até 4.050 m. com velocidade maxima de 9 m. Desta altura até 6.030 m., altura em que o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 11 kilometros e 600 metros, corrente SSW com velocidade maxima de 19 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Signaes Semaphoricos do Morro do Castello — Com a mudança da sede da Directoria de Meteorologia para a rua do Passeio n. 82, em virtude das obras do demolicao do Morro do Castello, os signaes semaphoricos de temporaes e os avisos diarios de previsões do tempo, passarão a ser feitos na Ilha das Cobras, de uma torre metalleica a ser collocada dentro de quinze dias sobre o torreão central do edificio do Batalhão Naval.

Direcção de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de julho de 1922.

Zona Norte — Tempo em geral, bom. Chueu esta manhã, em Ondina e Recife. Chueu hontem, em Sobral, Ondina e Ilhéos. Não recebemos despachos telegraphicos do Piahy.

Zona Centro — Tempo ainda manteve-se bom. A temperatura declinou no Estado do Rio e manteve-se estavel nos demais Estados. Geou esta manhã, em Cachambú. Chueu hontem, em S. Fidelis e Itaperuna e chuviscou em Victoria e S. Pedro.

Zona Sul — Tempo instavel no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em São Paulo e Paraná e elevou-se em Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Chueu esta manhã e hontem, em diversos ponto do Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de julho de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Dirccção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	762.2	27.0	0.0	NE	5	6 Chão.	I.	31.5	23.0		
Barra do Corda....	60.5	22.0	-1.1	C	0	8	I. (o. manhã.)	32.0	23.0		R. pm.
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba.....	63.3	24.6	-0.5	SE	1	9	I. (o. manhã.)	27.8	20.8		
Recife.....	63.8	26.0	1.0	S	2	7 Tranquillo.	I. (c. manhã.)	27.0	22.0	0.1	
Pão de Assucar.....	62.4	24.0	2.0	SE	2	9	I. (r. manhã.)	33.0	19.0		
Aracajú.....	63.9	23.8	-2.6	C	0	7 Espelhado.	I.	28.2	20.5		
Bahia.....	63.4	23.0	1.0	S	5	9 Pq. vagas.	I. (c. v. man.)	24.0	21.0	75.4	C. pm.
Caetité (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	65.0	17.0	-0.6	E	3	1	B. (b. o. manhã.)	23.5	12.0		
Theophilo Ottoni (X).....											
Uberaba.....	65.0	16.0	—	E	1	0	B.	26.0	11.0		
Caxambú.....	66.4	8.0	0.0	C	0	0	B. (b. n. man.)	22.0	4.0		
Pocos de Caldas.....	69.5	9.0	0.0	C	0	2	B. (b. c. manhã.)	21.0	10.0		
Goyaz.....	62.1	23.0	0.0	C	0	0	B. (b. manhã.)	32.0	2.0		
Santa Luzia.....	59.5	20.0	0.0	C	0	2	B.	29.0	8.0		
Quyabá.....	68.0	23.0	1.0	NE	1	1	B. (b. o. man.)	34.0	17.0		
Corumbá.....	60.0	23.0	-1.0	SE	3	8	I.	31.0	21.0		
Victoria.....	66.8	20.0	0.5	SW	1	0 Tranquillo.	B.	26.5	19.5	0.6	Ch. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	65.0	16.6	-0.4	NW	2	8	B. (b. o. manhã.)	23.8	14.2		
Gampos.....	66.1	17.5	-2.5	NW	3	0	B. (b. o. man.)	24.5	16.0		
Piriburgo.....	67.5	11.0	-2.0	C	0	0	B. (n. manhã.)	20.0	7.0		
Petropolis (X).....											
Rezende.....	67.0	12.0	-1.0	C	0	10	B. n. (n. o. m.)	21.0	11.0		
Cabo Frio.....	67.5	20.0	0.0	C	0	0 Chão.	B. (nt. man.)	23.0	17.0		
Therzopolis.....	69.0	10.6	-0.9	N	1	2	B. (b. nt. ma.)	15.5	5.5		
S. Paulo.....	67.1	11.0	-2.0	NE	2	10	I.	21.5	10.0		
Santos.....	66.5	19.0	-1.0	W	1	1 Tranquillo.	B. (nt. manhã.)	24.0	16.0		
Paranaguá.....	66.5	16.0	-2.0	C	0	2 Tranquillo.	B. (b. manhã.)	23.0	13.0		
Guarapuava.....	63.0	12.0	—	C	0	7	I. (o. manhã.)	22.0	10.0		
Curityba.....	58.5	7.0	-5.0	C	0	10	B. n. (n. manhã.)	19.0	10.0		
Florianopolis.....	63.3	16.8	3.0	NE	2	1 Tranquillo.	B. (b. o. ma.)	23.8	14.2		
Lages.....	—	14.2	2.3	C	0	10	B. n.	—	12.4		
Porto Alegre.....	63.0	16.0	2.0	C	0	6	I. (c. manhã.)	23.0	13.0	11.7	R. pm.
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	65.0	11.0	2.0	E	8						
Buenos Aires (X)....											

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 23 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X).....				Rio Comprido.....		24.2	12.4
Bangu.....	0.0	24.6	12.3	Gavea (X).....			
Niteroy.....	0.0	24.2	11.4	Deodoro.....	0.6	24.4	10.4
Engenho de Dentro.....	0.0	24.9	13.0	Corcovado (X) Temperatura do ar:			
Penha.....	0.0	25.8	14.0	Hum. relativa:			
Incantado.....	0.0	24.1	12.1	Vento: Força:			

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 33/64	7 29/64
Sobre Paris.....	\$619	\$624
Sobre Hamburgo.....	—	\$016
Sobre Italia.....	—	\$3 9
Sobre Portugal.....	—	\$58
Sobre Nova York.....	—	7\$366
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	2\$702	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	6\$130	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	6\$1 6	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	1\$163	—
Sobre Suissa (francos).....	1\$ 14	—
Sobre Belgica (francos).....	\$592	—
Sobre Hollanda (florim).....	2\$853	—
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suécia.....	1\$920	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	\$053	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$173	—

Moedas

Liras (papel).....	—
Francos (papel).....	—
Pesetas (papel).....	—
Marcos (papel).....	\$023
Escudos (papel).....	\$531
Libras (papel).....	34\$2 0
Apólices uniformizadas de 5 %, mudas.....	790\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	821\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	791\$000
Apólices diversas emissões de Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	771\$000
1:000\$, 5 %, port. (1921).....	775\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	935\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	415\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	173\$500
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	163\$500
Apólices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	176\$000
Apólices da Pref. de Niteroy de 1:00\$, 6 %, port. (2ª série).....	74\$5 0
Banco dos Funcionarios Publicos Banco do Brasil.....	53\$0 0
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	300\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	51\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	91\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	430\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	184\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922.—A. Simonsen, syndico.	190\$000

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de julho de 1922.....	6.679:007\$893
Renda arrecadada em 24 de julho de 1922.....	283:457\$838
Em igual periodo de 1921..	6 962: 75:724
Diferença para mais em 1922.....	5.989:668\$940
	972:806\$794

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1922

Renda arrecadada no dia 24:	
Em ouro.....	99:372\$066
Em papel.....	126:441 034
Total.....	225:813\$100
Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente.....	4.644:095\$934
Em igual periodo de 1921..	2.772 033 573
Diferença a maior em 1922	1 872:032\$391

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.487

Certifico, em cumprimento ao despacho supra, que a marca consistente em um rolo onde se vê a figura de um coração tendo interiormente uma taça onde ha uma cobra entrelaçada, de Francisco Soares, de Porto Alegre, para productos pharmaceuticos, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero quatro mil quatrocentos e oitenta e sete, foi depositada nesta junta em dezanove de junho ultimo, com a folha official naquelle Estado, onde sahio publicada. O referido é verdade, do que dou fé.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de julho de 1922. 24/7/1922.— Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto J. C. em 24 de julho de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (4.434)

N. 4.511

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Famos», de M. Hahn & Companhia, para caixas registradoras, aparelhos electricos para medicos e uso caseiro, etc., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero quatro mil quinhentos e onze, foi depositada nesta junta em dezanove de junho ultimo, com a folha official daquelle Estado, onde a mesma sahio publicada. O referido é verdade, do que dou fé.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de julho de 1922. 24/7/1922. Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto J. C., em 24 de julho de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (4.434)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

(Edital n. 21)

CONCURRENCIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESPECTACULOS PYROTECHNICOS DURANTE AS FESTAS COMMEMORATIVAS DO CENTENARIO

Na conformidade do que resolveu a Commissão Executiva do Centenario da Independencia, em sessão de 30 de junho passado, faço publico, para os fins convenientes, que se acha aberta concorrência, com o prazo de 15 dias, para a realização de espectaculos pyrotechnicos, nesta Capital, durante o periodo das festas commemorativas do Centenario da Independencia Nacional, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em involucros fechados, neste Escriptorio Official—Palacio Monroe—no dia 27 de julho de 1922.

II

Em dia anterior ao acima indicado, os proponentes deverão effectuar, na Thesouraria da Commissão Executiva, a caução de 2:000\$ (dous contos de reis) em titulos da Divida Publica, cujo recibo exhibirão no acto da entrega das propostas, caução que servirá de garantia á assignatura do respectivo ajuste, no caso de acceptação da proposta.

III

A concorrência versará:

a) sobre a idoneidade dos proponentes;
b) sobre as maiores vantagens, de ordem financeira e de ordem technica e artistica, offercidas á Commissão Executiva para o fornecimento de fogos, de accordo com as especificações das clausulas seguintes.

IV

O ajuste a realizar se refere a 13 espectaculos pyrotechnicos nocturnos, sendo 10 simples e tres especiaes, effectuando-se os tres ultimos nas noites de 7 de setembro, 12 de outubro e 15 de novembro do corrente anno, salvo deliberação em contrario da Commissão Executiva. Os demais espectaculos se realizarão em dias e horas fixados pela referida Commissão, entre 7 de setembro e 31 de dezembro do corrente anno.

V

Os 10 espectaculos nocturnos, simples, constarão de 40 a 50 exhibições pyrotechnicas, cada um, cabendo aos proponentes especificarem as peças que tencionam executar, com as pormenorizações convenientes. Deverão figurar, em cada espectaculo, pelo menos, seis peças fundadas em motivos patrioticos nacionaes, que serão especificados no ajuste a celebrar com o proponente acceto. Os tres espectaculos nocturnos especiaes constarão, cada um, de 80 exhibições pyrotechnicas, escolhidas nas condições acima, havendo em cada espectaculo, 12 peças de caracter patriotico, a criterio da Commissão Executiva.

VI

A Commissão Executiva fornecerá o local onde devem ser guardados os fogos, indicando onde elles serão queimados. Para as

exibições pyrotechnicas no mar, a Comissão fornecerá os batelões indispensáveis a este serviço.

VII

A Comissão Executiva reserva-se o direito de fiscalização, quanto ao fabrico e a exhibição dos fogos.

VIII

A Comissão Executiva obriga-se a conseguir isenção de direitos para o material pyrotechnico que o concessionário adquirir no estrangeiro, destinado ao objecto desta concorrência.

IX

O proponente acceto não poderá transferir a concessão a terceiros.

X

Uma vez entregues as propostas, no dia e hora acima designados, serão abertas, ficando para estudo em poder da Comissão Executiva, que não se obriga a aceitar qualquer dellas.

XI

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII

No acto da assignatura do ajuste, o concorrente acceto elevará a 10 contos de réis, em títulos da Dívida Publica, a caução de que trata a clausula segunda. Essa caução responderá pela fiel execução do ajuste e pelas multas em que, porventura, venha a incorrer o concessionário, na conformidade das clausulas do referido ajuste, e será restituída, após a expiração do ajuste e o cumprimento de todas as exigencias no mesmo estipuladas.

Additamento — Faço publico, para conhecimento dos interessados, que as propostas que se seguem a clausula 1ª podem ser entregues neste escriptorio, a partir de 24 do corrente.

Escriptorio Official da Comissão Executiva do Centenario, no Palacio Monroe, 18 de julho de 1922. — *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Comissão Executiva do Centenario da Independencia

(Edital n. 22)

CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSEANTES, EM «SIDE-CARS», NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO NACIONAL

Na conformidade do que resolveu a Comissão Executiva do Centenario da Independencia, em sessão de 7 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta concorrência publica para o serviço de transportes, em «side-cars» e carrinhos japonezes no recinto da Exposição mediante as condições seguintes:

1º, o contractante terá o direito exclusivo desse transporte durante o prazo do contracto;

2º, o serviço deverá ser inaugurado no dia da abertura da exposição e durará até que esta seja encerrada;

3º, o contractante deverá empregar vehiculos que offereçam ao publico as necessarias condições de segurança e conforto, assim como dispor de pessoal habilitado e devidamente uniformizado;

4º, o contractante submeterá opportunamente á approvação da comissão modelo pormenorizado dos vehiculos que pretende empregar, a tabella das passagens e as demais condições em que se obriga a executar esse serviço;

5º, para garantia da respectiva execução o contractante depositará, no acto da assignatura do contracto, a quantia de 50:000\$ em apolices da Dívida Publica Federal;

6º, serão deduzidas dessa caução as multas impostas no ajuste, por infracção das respectivas clausulas;

7º, a interrupção total ou parcial do serviço sem motivo justificado, a juizo da comissão, deixará o contractante sujeito á multa de 20% por dia em que deixar de funcionar o serviço ou parte delle até o maximo de cinco dias, prazo que excedido sem motivo de força maior importará na caducidade do contracto;

8º, das propostas deverão constar os titulos que assegurem a idoneidade moral e financeira dos concorrentes e bem assim as vantagens que estes offereçam;

9º, as propostas serão recebidas neste escriptorio official no dia 25 do corrente, ás 16 horas, e ficarão em estudo, não se offerecendo a comissão a aceitar qualquer dellas;

10º, os Srs. concorrentes provarão ter depositado a quantia de 1:000\$ nos cofres da Comissão revertendo em favor desta o deposito daquelle cuja proposta for acceta, desde que não assigne o contracto dentro do prazo de dois dias, a contar do da publicação do respectivo convite no *Diario Official*.

Escriptorio Official da Comissão Executiva do Centenario (Palacio Monroe), 10 de julho de 1922. — *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Almoxarifado geral)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DE UMA MACHINA DE LAVAR GARRAFAS

De ordem do Sr. secretario geral, faço publico, que neste almoxarifado geral á rua do Rezende n. 128, ás 14 horas do dia 1º de agosto do corrente anno, serão recebidas propostas para a venda de uma machina de lavar garrafas.

Só serão acceptas as propostas, cuja oferta seja superior ou igual a 600\$000.

As propostas devidamente selladas datadas e assignadas, contendo a indicação da residencia do proponente ou sede do estabelecimento commercial, e o preço offerecido, serão abertas no local, dia e hora acima indicados, na presença dos interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer, correndo as despesas do respectivo transporte, por conta do comprador.

Os concorrentes para garantia de sua proposta, depositarão até o dia 31 de julho do corrente anno, a quantia de 50\$ na Secção de Contabilidade, mediante guia expedida por este almoxarifado geral.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral, o direito de annullar a presente concorrência caso os preços propostos não esiejam de accordo com a base indicada.

O material acima notado será examinado pelos concorrentes, todos os dias uteis das 11 ás 15 horas, na sede do Serviço de Fiscalização do Leite, á rua Frei Caneca esquina de avenida Mem de Sá.

Almoxarifado geral, 21 de julho de 1922. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Almoxarifado Geral)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DO MATERIAL INSERVIVEL DA INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA.

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico, que neste Almoxarifado Geral á rua do Rezende n. 128, ás 14 horas do

dia 25 de julho corrente, serão recebidas propostas para a compra do material abaixo discriminado:

1.400 caixas com duas latas de gasolina vazias.

425 caixas com duas latas de kerozene vazias.

75 kilos de camaras de ar usadas.

642 kilos de pneus usados.

93 kilos de estopa servida.

330 saccos de amigem.

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas contendo a indicação da residencia do proponente ou sede do estabelecimento commercial e o preço relativo a cada artigo serão abertas, no local, dia e hora acima indicados na presença dos interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer.

O transporte do material será feito por conta do comprador.

Os concorrentes para garantia da sua proposta, depositarão até o dia 25 do corrente a quantia de 50\$ na secção de Contabilidade, mediante guia expedida por este Almoxarifado Geral.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annullar a presente concorrência caso os preços propostos não correspondam ao valor relativo dos artigos.

A material acima poderá ser examinado, todos os dias uteis das 11 horas ás 15, na sede central da Inspectoria, na 1ª secção á rua General Sveriano e na 2ª secção á Praça da Bandeira.

Almoxarifado Geral em 15 de julho de 1922. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados e autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta, pelo prazo de noventa dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, a inscrição para o concurso a quatro logares de — assistentes clinico da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do paiz que estejam no gozo dos direitos civis e politicos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscrição deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 4 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
- b) diploma ou certificado de habilitação;
- c) attestation sobre capacidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922. — *Dr. João Mattos*, chefe da Secretaria.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica

De ordem do Sr. director da Despesa Publica, convida-se, pelo presente, D. Guilherme Candida Lenk a comparecer na 2ª sub-directoria desta directoria, a fim de fazer as declarações pela mesma exigidas, para que se possa providenciar sobre a continuação do pagamento de suas pe. sões.

Secretaria da Despesa, 24 de julho de 1922. — *João Ribeiro da Veiga Pessoa*, 3 escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 397

Pelo presente, fica intimada a firma José Ignacio Coelho & Comp., á rua da Constituição n. 44, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho da Delegacia de São Paulo proferido no auto sem numero de 18 de abril de 1921, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 2:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, para revalidar o sello da petição. Offício n. 721, de 5 de abril de 1922.

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 398

Pelo presente, fica intimada a firma Elias Dinana, á rua José Mauricio n. 16, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5, de 3 de fevereiro de 1922, instaurado na Collectoria Federal de Cachoeiro de Itapemirim (offício n. 60, de 23 de maio de 1922).

Recebedoria, 22 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 399

Pelo presente, fica intimada a firma S. Gonçalves & Irmão, á rua General Caldwell n. 180, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 18, de 29 de abril de 1922, instaurado na Collectoria Federal de Cachoeiro de Itapemirim.

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 400

Pelo presente, fica intimada a firma Barbosa & Mello, á rua Buenos Aires n. 151, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 19, de 5 de maio de 1922, instaurado na Collectoria Federal de Cachoeiro de Itapemirim.

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 401

Pelo presente, fica intimada a firma Oliveira Uhl, á rua S. Pedro n. 51, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1, de 28 de janeiro de 1921, instaurado na Collectoria de Piumá (offício n. 433, de 2 de junho de 1922).

Recebedoria, 21 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 402

Pelo presente, fica intimada a firma José Rodrigues da Costa á rua da Alfandega numero 217 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6, de 19 de maio de 1922, instaurado na Collectoria Federal da Barra do Pirahy (offício n. 103 de 30 de maio de 1922).

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 403

Pelo presente, fica intimada a firma Custodio Mendes & Conna, á rua Barão de São Felix n. 16 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, do processo que teve por base o auto n. 1, de 29 de março de 1922 instaurado na Collectoria Federal de S. Antonio do Monte (offício n. 22, de 26 de maio de 1922).

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 404

Pelo presente fica intimada a firma Brandão Alves & Comp., á rua S. José n. 26, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 8 de 19 de julho de 1910, instaurado na Collectoria Federal de Alegre (offício n. 51, de 30 de maio de 1922).

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 405

Pelo presente fica intimada a firma Carvalho de Souza & Comp., á rua da Cartelaria n. 94, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 7, de 8 de abril de 1922, instaurado na Collectoria Federal de Veados (offício numero 45, de 6 de maio de 1922).

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 406

Pelo presente, fica intimada a firma José Morano & Comp., á rua da Alfandega numero 121/125, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 142, de 23 de setembro de 1921, instaurado na Alfandega da Bahia (offício n. 320, de 28 de junho de 1922).

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 407

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco & Comp., á rua da Alfandega n. 332, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 17, de 27 de agosto de 1921, instaurado na Alfandega do Maranhão (offício n. 36, de 16 de maio de 1922).

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 408

Pelo presente fica intimada a firma Leal Santos & Comp., á rua Livramento numero 174, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho da Delegacia do Maranhão, dando provimento ao recurso dos autos numeros 25 e 26, de 25 de julho de 1918, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 300\$000, por infracção do regu-

lamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 (offício n. 30, de 2 de maio de 1922, da Alfandega do Maranhão).

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 409

Pelo presente fica intimada a firma Silveira Machado & Comp., á rua Almirante Mariath n. 28, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 48, de 16 de junho de 1922, instaurado na Alfandega de Maceió (offício n. 195, de 17 de junho de 1922).

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 410

Pelo presente fica intimada a firma Silveira Machado & Comp., á rua Almirante Mariath n. 28 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 44, de 8 de junho de 1922, instaurado na Alfandega de Maceió (offício n. 185 de 9/6/1922).

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 411

Pelo presente fica intimada a firma Silveira Machado á rua Almirante Mariath n. 28 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 38, de 21 de maio de 1922, instaurado na Alfandega de Maceió (offício n. 169 de 25/5/1922).

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 412

Pelo presente fica intimada a firma Oliveira, Fernandes & Comp., á rua Visconde do Rio Branco n. 34, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 4 de junho de 1921, proferido no auto numero 210, de 20 de maio de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 600\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.648, de 23 de julho de 1921.

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 413

Pelo presente fica intimado o Sr. Alvaro Corrêa Machado, á rua Marechal Aular n. 16, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a denuncia n. 217, de 3 de junho de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de julho de 1922.—O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 414

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição fica intimada a firma Romariz Moniz & Comp., á estrada do Engenho Novo sem numero, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo ajudante

do director, proferido na representação n. 697, de 30 de dezembro de 1921 pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 608 correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 100\$ por infracção dos arts. 7 e 9 do regulamento anexo ao decreto n. 14.713 de 8 de março de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas immo-tancias.

Recebedoria, 24 de julho de 1922. — O sub-director *Correia de Sá*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor *Alteibe-Mendi*, atracado em 11 de julho de 1922:

Armazem n. 2—A—Z & W: 1 caixa numero 26.987, avariada.

AMC: 1 dita n. 9.095, repregada, idem.

ED: 1 dita n. 4, idem, idem.

ET: 1 dita n. 291, idem.

HB: 2 ditas ns. 16.320 A — 16.320 B, idem.

HV: 1 dita n. 9, idem, idem.

B—4: 1 dita n. 2.719, idem, idem.

B: 1 barrica n. 1, idem.

1.037—Luciano: 1 dita n. 7, idem, idem.

MA: 2 caixas ns. 1—2, idem.

G4—FHC: 1 dita n. 23677/3, idem, idem.

27—FHC—2.684: 2 ditas ns. 6—10, idem, idem.

PH: 2 ditas ns. 162/11 — 162/14, idem, idem.

SC: 1 dita n. 1.902, idem.

S: 1 dita n. 74.597/2, idem.

T: 1 dita n. 50, idem.

Vapor norueguez *Trybadeur*, atracado em julho de 1922:

Armazem n. 3—HC: 1 caixa n. 6.558, repregada.

H—7—B: 2 barris ns. 9—12, vazando.

H—C—K 16.378—N—Z: 1 peça de ferro n. 141, avariada.

Vapor *Montpelier*, atracado em 9 de julho de 1922:

Armazem n. 3—RPH: 6 caixas diversos numeros, repregadas.

Rico: 5 ditas idem, idem.

H—RG: 1 dita n. 457, idem.

K—F—SS: 1 dita n. 60, avariada.

Ilazar: 1 dita n. 811, rep e ada.

F—C—C: 1 dita n. 573, idem.

G: 1 dita n. 25.407, idem.

E—F—G: 1 dita n. 724, idem.

JVC: 1 dita n. 117, idem.

IC: 1 dita n. 124, idem.

MS: 1 dita ns. 3390/13; idem.

M—D: 1 dita 85, idem.

M—G: 1 dita n. 810, idem.

M—507—I: 1 dita n. 1, idem.

A—256—P: 10 ditas diversos numeros, idem.

G—C—100—B: 1 barrica n. 9.119, idem.

G—C—100—R: 1 caixa n. 2.508, idem.

ASP—FF: 1 dita n. 3.036, idem.

AP: 4 ditas diversos numeros, idem.

ARPC: 2 ditas ns. 30.460 e 30.546, idem e avariadas.

AM: 1 dita 5.660, repregada.

A—K&C: 2 ditas ns. 1.475 e 1.476, avariadas.

CO&N: 2 ditas ns. 115 e 116, repregadas.

DL—GGC: 2 ditas ns. 5.472 e 5.473, idem.

DL: 1 dita n. 6.226, avariada.

ET: 1 dita n. 948-1.403, repregada.

UK: 1 dita n. 2 idem.

F—Garcia: 1 dita diversos numeros, idem.

Vapor nacional *Ruy Barbosa* atracado em 11 de julho de 1922.

Armazem n. 9—AC: 4 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

BLSC: 5 ditas, diversos numeros, idem idem.

C—M: 12 ditas, diversos numeros, idem idem.

D—S: 1—4 ditas, diversos numeros, idem idem.

G—P—C: 1 dita n. 306, idem idem.

R—C: 1 dita n. 307, idem idem.

Vapor *Kernewerland* atracado em 10 de julho de 1922.

Armazem n. 10—Templario: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.

Webeco: 1 dita n. 9.339, idem idem.

I—M—C: 2 fardos ns. 80—90, rotos e avariados.

698—K—V: 6 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

L—H—O: 2 ditas ns. 1.079/80, idem idem.

N—N—167—D—S: 1 dita, idem idem.

Idem—168: 1 dita, idem idem.

Idem—169: 1 dita, idem idem.

S—87—C—D: 1 dita n. 3, idem idem.

P—D—F: 1 dita n. 296, idem idem.

OCM—RWC: 4 ditas, diversos numeros, idem idem.

Templario: 2 ditas n. 3—12, idem idem.

A—G—L—O: 1 dita n. 231, idem idem.

BM: 2 ditas ns. 3—14, idem idem.

C—N—E: 4 ditas, diversos numeros, idem idem.

C—F—B: 1 dita n. 484, idem idem.

C—M: 2 ditas ns. 4—7, idem idem.

F—A—V—C: 1 dita n. 6, idem idem.

H—D—D: 8 ditas, diversos numeros, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.695—9.698, idem idem.

Vapor *Arlanza* atracado em 12 de julho de 1922.

Armazem n. 15—A—H: 3 engradados, diversos numeros, repregados e avariados.

Armazem n. 15—AK: 2 caixas ns. 78 e 76, repregadas e avariadas.

ARC: 1 dita n. 42, idem, idem.

B—BO: 1 dita n. 3.583, idem, idem.

BK—5 512: 1 dita sem numero, idem, idem.

MR—P—C: 1 dita n. 44, idem, idem.

Calderon: 1 encapado n. 3, roto e avariado.

Ferreira de Souza & Comp.: 2 pacotes ns. 95/940, sem numero, idem, idem.

D—8—Geo Bryers & Comp.: 1 dito n. 105, idem, idem.

JAT: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

MGM: 1 dita n. 3.978, idem, idem.

N—NZ: 1 dita n. 2.552 idem, idem.

OS: 2 ditas ns. 917 e 942, idem, idem.

Ruiter: 1 dita n. 1.854, idem, idem.

RMSP: 1 engradado n. 3, avariado.

SAFTI: 1 caixa n. B 206/213, repregada e avariada.

SMC: 2 ditas ns. 46 e 49, idem, idem.

Vapor americano *American Legion*, atracado em 12 de julho de 1922:

Armazem n. 18—Hard Rand & Comp.: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

MBC: 1 engradado n. 176, avariado.

Vapor americano *Pan America*, atracado em 12 de julho de 1922:

Armazem n. 18—Expedição Brasileira—GEB/A: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

EB: 2 ditas ns. 164 e 83, idem, idem.

Vapor fran ez *Amiral V. de Joyeuse*, atracado em julho de 1922:

Armazem externo A—AC: 1 caixa, repregada e avariada.

AP: 1 dita, idem, idem.

HMC: 4 ditas, idem, idem.

PBC: 3 ditas, idem, idem.

SAC: 1 dita, idem, idem.

VAC: 2 ditas, idem, idem.

Vapor italiano *Domingo*, atracado em julho de 1922

Armazem externo A—SCI—DC: 8 caixas, repregadas e avariadas.

G—: 2 ditas idem, idem.

GAD: 5 ditas, idem idem.

MCJ: 1 dita, idem idem.

SCI—PC: 51 ditas, idem idem.

Vapor *Pará*, atracado em julho de 1922.

Armazem externo A—AC: 1 caixa, repregada e avariada.

AGC: 4 ditas, idem idem.

CD: 1 dita, idem idem.

FMC: 1 dita, idem idem.

LC: 1 dita, idem idem.

OLSC: 3 ditas, idem idem.

SRC: 1 dita, idem idem.

VMC: 1 dita, idem idem.

Vapor *Atlante*, atracado em julho de 1922.

Armazem externo A—BC: 2 bordalezas, vazando.

Vapor *Regina d'Italia*, atracado em julho de 1922.

Armazem externo C—Bionde: 4 caixas, repregadas.

CNGH: 1 dita, idem.

MPC: 4 ditas, idem.

Marconi: 1 dita, idem.

Vapor *Demerara*, atracado em julho de 1922.

Armazem externo C—20R: 4 caixas, repregadas.

15—R: 1 dita, idem.

TBC: 1 dita, idem.

VMC: 6 ditas, idem.

Vapor nacional *Ray-Barbosa*, atracado em julho de 1922.

Armazem externo C—ACC: 2 fardos, rotos.

GL: 3 ditas, idem.

GL: 4 caixas, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro. 18 de julho de 1922. — *Bartholomeu de Sá Lisboa*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICACÃO DO PAPEL IMPORT DO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, intimo o Sr. Dr. Thiago da Fonseca proprietario do periodico *A Nação* a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos em 1921 para aquelle periodico, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 24 de julho de 1922. — *Lutz Vicente d'Affonseca*, fiscal.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorizacao do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscricção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma de respectivo curso por faculdade ou escola

Oficial ou equiparada e caderneta de reserva.

Progará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessárias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a junta militar de saúde desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes de Serviço de Saúde nos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 5 de maio de 1922. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, Coronel chefe do gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRICTO

Edital de convocação dos reservistas das classes de 1892 a 1899

O major presidente da junta de Alistamento Militar do 22º districto convida aos reservistas nascidos nos annos de 1892 a 1899 (classes de 1892 a 1899) a comparecerem na sede desta junta, de 1 a 7 de agosto proximo, munidos das respectivas cadernetas, afim de serem incorporados á grande parada do Centenario, conforme as ordens em vigor; ficando sujeitos ás penas do Código Penal Militar todo aquelle que deixar de cumprir este edital.

Rio de Janeiro, Realengo, 24 de junho de 1922. — Major João Baptista de Souza Carvalho, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

21º DISTRICTO — JACAREPAGUÁ

José Cesar Antunes, capitão reformado do Exército, presidente da Junta do Alistamento Militar do 21º districto da Capital Federal, em Jacarepaguá:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 4 de setembro de 1921, nesta Capital, as classes de 1901, constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar do 10 a 25 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á Estrada da Freguezia n. 20, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado nos logares mais publicos e no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. — Arthur Albuquerque, capitão-secretario.

Numero do sorteio — Numero do alistamento — Nomes

1. 244. Sebastião, filho de Vicente Cypriano da Costa.
2. 167. Lovagildo, filho de Clementina de Oliveira.
3. 195. Manoel, filho de João José Soares.
4. 69. Carlos, filho de João Francisco do Abreu.
5. 92. Estacio, filho de Gertrudes Francisco Sampaio.
6. 80. Deocleciano, filho de Alexandre José Loreto.

7. 28. Aeylino, filho de Estevão Borges de Menezes.
8. 12. Alberto, filho de Joaquim Benicio Alves Penna.
9. 171. Luiz, filho do Dr. José Custodio de Oliveira Zalar.
10. 73. Cosme, filho de Maria Ferreira da Conceição.
11. 114. Guilherme, filho de Clarinda Maria da Conceição.
12. 70. Cyriaco, filho de Tobias José dos Santos.
13. 258. Waldemar, filho de Henrique José Gordiano.
14. 241. Roberto, filho de Sylvino Antonio Leite.
15. 122. Hermenegildo, filho de Maria Luiza da Silva.
16. 68. Carlos dos Santos Flores.
17. 78. Deoclecino Borges.
18. 3. Adalberto Gervasio Alves.
19. 5. Arthur Dozemonio.
20. 199. Mario, filho de Maria José da Luz.
21. 40. Adelino, filho de Paulo Pereira Machado.
22. 77. Durval Madeira Brasil.
23. 200. Manoel, filho de Antonia Maria da Conceição.
24. 186. Mario, filho de Ormidia Telles Barreto.
25. 297. Obe, filho de Thereza Maria Silva.
26. 27. Antonio, filho do Antonio Soares Pereira.
27. 62. Candido Gonçalves Lopes.
28. 29. Antenor, filho de Marcelina Maria da Conceição.
29. 124. Isolina Moreira Valverde.
30. 43. Antonio, filho de Eugenio de Oliveira Couto.
31. 224. Onofre, filho de Antonia Francisca de Almeida.
32. 57. Bethilio, filho de Irineu Antonio Ferreira.
33. 25. Arthur Oscar.
34. 40. Alvaro, filho de Belmira Rosa da Fonseca.
35. 100. Francisco, filho de Balbino Joaquim Ribeiro.
36. 190. Manoel, filho de Maria Leopoldina do Espirito Santo.
37. 138. João, filho de Maria Camillo Nunes.
38. 71. Christolino, filho de Sizemando José Freitas.
39. 135. João Americo da Cunha.
40. 218. Nestor, filho de Antonia Maria da Conceição.
41. 49. Ary, filho de Mario Ricardo da Fonseca.
42. 99. Francisco Santos Machado.
43. 74. Celino, filho de Joanna do Nascimento.
44. 11. Arthur, filho de Antonio Ferreira Alves.
45. 64. Candido, filho de Francisca Maria de Sant'Anna.
46. 95. Emilio, filho de Salvador Paz.
47. 115. Guadeneio, filho de Basilina Maria das Boreas.
48. 17. Alfredo, filho de Luiza Gonzaga de Macedo.
49. 231. Paminaumes, filho de Georgina Pereira Tolles.
50. 214. Norival, filho de Flausipa Maria da Conceição.
51. 122. José Valentim da Cunha.
52. 157. José, filho de Vergilio Antonio Calheiro.
53. 87. Emydio Ribeiro de Figueiredo.
54. 107. Francisco, filho de Francisco Carnayal.
55. 45. Adriano, filho de Antonio Storino.
56. 193. Mario, filho de Innocencia Rosa do Espirito Santo.
57. 222. Octacilio, filho de Marcelino José de Souza.
58. 145. João, filho de Claudina Maria da Conceição.
59. 63. Carlos Magalhães Lopo.
60. 8. Altino de Almeida França.
61. 108. Francisco, filho de Jacintho Almeida Pereira.
62. 147. Joaquim, filho de João Teixeira dos Santos.
63. 121. Homero Siqueira.
64. 172. Luiz, filho de Manoel Gomes do Rosario.
65. 188. Manoel, filho de Francisco Souza Bulhões.
66. 100. Francisco, filho do Candido Alves.
67. 15. Arcenio, filho de Adolpho de Lima.
68. 48. Americo, filho de Joaquim Moreira Caetano.
69. 102. Fernando, filho de Fernando Pinto Mattoso.
70. 215. Nestor, filho de Manoel Garcia do Amaral.
71. 163. Julio, filho de Julia Maria do Nascimento.
72. 253. Waldemar, filho de Emilia Maria da Silva.
73. 117. Gilberto, filho de Manoel José Mendes.
74. 222. Octacilio, filho de Hydalgo Ferreira Pinto.
75. 249. Theodorico, filho de Narciso Maria de Sant'Anna.
76. 175. Mario Gomes da Fonseca.
77. 144. Julio, filho de João Mendes.
78. 34. Antonio, filho de Malvina de Lima Moraes.
79. 185. Martiniano, filho de Galdino Manoel da Silva.
80. 56. Bernardo, filho de Francisco Gomes Limjonte.
81. 247. Sylvio, filho de Manoel Garcia.
82. 89. Ernestino, filho de João Marques Caetano.
83. 161. Joaquim, filho de Manocil Arruda.
84. 208. Manoel, filho de Maria da Luz.
85. 205. Manoel, filho de Maria Luiza dos Santos.
86. 88. Edgard, filho de Bernardino Jacintho Pereira.
87. 85. Eduardo Telles Ferreira.
88. 203. Manoel, filho de Marianna Josepha do Nascimento.
89. 168. Lavranger, filho de Palmyra Maria do Nascimento.
90. 216. Norberto, filho de José Dias Figueiro.
91. 243. Raphael, filho de Elvira de São Pedro.
92. 38. Antonio, filho de Bernarda Maria Rosa da Conceição.
93. 158. João, filho de João Q. da Costa.
94. 24. Alcelino, filho de João Ave-lino dos Santos.
95. 44. Albino, filho de Joaquim José Ribeiro.
96. 165. José Pedro Fernandes.
97. 180. Manoel Corrêa de Araújo.
98. 230. Paulino, filho de Christina Maria dos Santos.
99. 179. Martinho Alves da Silva.
100. 81. Domingos, filho de Esauquillo José Macedo.
101. 140. João, filho de Joaquim Duarte Martins.
102. 154. João, filho de Joaquim Maria de Jesus.

103. 149. Joaquim, filho de Maria Rosaria da Cunha.
 104. 191. Manoel, filho de Francisca Maria da Rocha.
 105. 60. Claudionor José Moraes.
 106. 67. Christino, filho de Demétrio José dos Santos.
 107. 148. João, filho de Demétrio José dos Santos.
 108. 97. Esmeraldino João Vieira.
 109. 116. Gonçalo, filho de Gonçalo Corrêa Telles.
 110. 79. Damasceno, filho de Aleina Francisca Vianna.
 111. 164. Firmiano, filho de Bruno Ignácio de Assumpção.
 112. 178. Marcos José Antonio.
 113. 91. Eduardo, filho de Ursulino Francisco do Paulo.
 114. 201. Mathias, filho de Maria Delphina Oliveira.
 115. 166. Leonardo da Silva Guimarães.
 116. 93. Elias, filho de Manoel Ignacio Marmello.
 117. 253. Vicente, filho de Vicente Gonçalves.
 118. 126. Irineu, filho de Verissimo Vieira da Rocha.
 119. 146. Joviniano, filho de Custodio José Nunes.
 120. 41. Antonio, filho de Manoel Domingos Felippo.
 121. 35. Archanjo, filho de Francisco Passoni.
 122. 187. Manoel, filho de Decolecia Maria da Conceição.
 123. 111. Francisco, filho de Nicolau Avaré.
 124. 162. João, filho do Espresioso Joaquim Silva.
 125. 52. Bernardo Azevedo Martins.
 126. 37. Americo, filho do Bento José de Souza.
 127. 189. Manoel, filho de Cândide Brasília.
 128. 177. Manoel Francisco Torquato José da Silva.
 129. 197. Manoel, filho de Manoel de Souza Alves.
 130. 142. José, filho de Joaquim José Felippo.
 131. 83. Elpidio Vieira Nunes.
 132. 242. Raymundo Floriano Oliveira Maurity.
 133. 20. Almadario, filho de Servula Maria do Loreto.
 134. 131. José Couto Lemos.
 135. 125. Ilau, filho de Aleinda F. do Nascimento.
 136. 36. Alberto, filho de Alfredo Pimenta de Campos.
 137. 152. João, filho de Laura Corrêa das Neves.
 138. 194. Manoel, filho de Arthur Flausino da Silva.
 139. 128. João Candido da Silva Junior.
 140. 32. Adelino de Mattos.
 141. 96. Eduardo, filho de Antonio Marques Cabral.
 142. 212. Nitho, filho de José Gonçalo Teixeira.
 143. 98. Francisco Soares Barbosa.
 144. 226. Octavio, filho de Octavio José de Macedo (excluído).
 145. 86. Elisio Monteiro Severiano.
 146. 220. Oscar Ferreira Pinto.
 147. 139. José, filho de José Ferreira Moreira.
 148. 101. Feliciano, filho de José Pimenta.
 149. 229. Oswaldo, filho de Elidia Francisca Bento.
 150. 61. Carlos Eugenio Serpa.
 151. 55. Bernardino, filho de Francisca Maria de Jesus.
 152. 136. João Alexandre do Oliveira.

153. 139. Joaquim, filho de Manoel Luiz dos Santos.
 154. 21. Antonio, filho de Francelino Barbosa da Silva.
 155. 33. Antonio, filho de Thereza Pampim.
 156. 120. Heitor Aguiar de Souza.
 157. 252. Virgilio, filho de Virgilio José dos Santos.
 158. 26. Amarilio, filho de Augusto Gomes da Silva.
 159. 182. Manoel, filho de Virginia Maria R. da Conceição.
 160. 192. Manoel, filho de Francisco Furtado Fontes.
 161. 239. Reynaldo Ferreira Costa.
 162. 19. Armando, filho de Magdalena Gregoria Barbosa.
 163. 30. Anacleto, filho de Olivia Maria da Conceição.
 164. 150. João, filho de Feliciano Rosa Pereira.
 165. 156. José, filho de José Antonio Borges.
 166. 207. Manoel, filho de Antonio Ferreira Filho.
 167. 217. Noé, filho de Estephania Ananias do Carmo.
 Classe de 1900 — Sorteados que em inspecção de saúde foram julgados incapazes temporariamente e que, de accordo com o art. 107, do R. S. M., devem se apresentar para nova inspecção, no periodo de 10 a 25 de outubro do corrente anno:
 18. 68. Antonio Marques Caetano.
 209. 75. Tertuliano Manoel dos Santos.
 119. 180. Jadelino Carvalho.
 136. 65. José Primo da Fonseca.
 150. 14. Manoel Praxedes.
 José Cesar Antunes, capitão presidente.
 — Capitão Arthur Albuquerque, secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 21º DISTRITO (JACARÉPAGUA)

De ordem do Sr. maior presidente convocado os reservistas das classes de 1892 a 1899 a se apresentarem na sede desta junta á Estrada da Freguezia n. 2º, Jacarépagua, no periodo de 1 a 7 de agosto do corrente anno, a fim de se incorporarem, de accordo com as ordens em vigor.

Capital Federal, 20 de julho de 1922. — Arthur Albuquerque, capitão secretário.

Collegio Militar de Barbacena

PROVA PRÁTICA DE HABILITAÇÃO AO LOGAR DE PREPARADOR CONSERVADOR DOS GABINETES DE PHYSICA E CHIMICA E HISTORIA NATURAL (3ª SECÇÃO) DESTE COLLEGIO

De ordem do Sr. coronel Ticiano Corrêjo Daemon, director deste Collegio, faço publica que durante o prazo de trinta (30) dias, contados da data abaixo, achase aberta nesta secretaria a inscricção de candidatos ao logar de preparador-conservador dos Gabinetes de Physica e Chimica e Historia Natural (3ª secção) deste estabelecimento.

Inscricção

Art. 1.º Só poderão inscrever-se a esta prova cidadãos brasileiros, menores de trinta e cinco annos de idade e que apresentem os seguintes documentos:

a) caderneta de reservista do Exercito ou da Armada;

b) attestado de não soffrer ou terem soffrido seus ascendentes de molestias transmissíveis;

c) attestado de vaccinação;

d) attestado de boa conducta e reconhecida moralidade;

e) attestado de aptidão para as funcções que devem exercer;

f) certidão de idade ou documento equivalente;

§ 1.º Os candidatos a este cargo serão submettidos a inspecção pela junta medica do estabelecimento, com o fim de verificar o seu perfeito estado de saúde.

§ 2.º A inscricção será feita nesta secretaria, em livro a isso destinado, pelo proprio candidato ou por procuração.

Prova de habilitação

Art. 2.º A habilitação dos candidatos será verificada por uma prova pratica sobre as disciplinas que constituem a 3ª secção e sobre a conservação do material dos respectivos laboratorios e museus.

§ 1. A materia que constitue estas disciplinas será dividida em vinte pontos, que abrangerão cada uma das partes do programma das ditas disciplinas.

§ 2.º Estes pontos serão tirados por sorte, na secretaria do estabelecimento, pelos candidatos chamados para aquelle dia, em presenca do director, do secretario e de um dos examinadores, duas horas antes de começar a prova.

§ 3.º O director designará dia e hora para a fiscalização das provas e tomará outras providencias não previstas nas presentes instrucções.

§ 4.º Cada candidato tirará da urna um ponto sobre o qual versará a sua prova, que não excederá de uma hora e meia.

§ 5.º Logo após o acto do sorteio dos pontos, o secretario lavrará um termo, que assignará e entregará immediatamente ao examinador que tiver assistido ao sorteio.

§ 6.º O candidato que não puder comparecer ou faltar á chamada para o sorteio do ponto se justificará perante o director e o que, depois de tirado o ponto, não comparecer á prova ou se retirar antes desta terminada, será considerado inhabilitado, salvo o caso de molestia provado a juizo da junta medica do estabelecimento.

§ 7.º O director marcará uma segunda prova para os candidatos assim justificados, a qual se realizará antes do encerramento de todas as provas.

§ 8. A banca examinadora será constituída por tres docentes da 3ª secção, nomeados pelo director.

Julgamento

Art. 3.º O julgamento será feito por grãos, de 0 a 10, sendo considerados inhabilitados, para o cargo, os candidatos cuja somma dos grãos arbitrados pelos examinadores for inferior a 17.

§ 1.º O resultado final da prova será dado em pontos pela somma dos grãos arbitrados pelos membros da commissão examinadora.

§ 2.º Os candidatos que obtiverem o mesmo numero de pontos formarão um mesmo grupo, dispondo-se para a classificação os diversos grupos por ordem descendente.

Art. 4.º Terminadas todas as provas, a commissão examinadora lavrará em acta o termo de classificação de todos os candidatos por ordem descendente do numero de pontos.

O presente edital será publicado no *Diario Official* duas vezes por semana.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 24 de julho de 1922. — *Ilirico da Motta Guimarães*, secretario interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA AJUDANTE QUIMICO DA TERCEIRA SECÇÃO

Carnes e derivados

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta directoria geral se acha aberta, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante chimico da terceira secção — carnes e derivados, em obediencia ao disposto nos arts. 127 e 229 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de medicina, escolas de engenharia ou cursos de chimica industrial mantidos ou subvencionados pela União ou pelos Estados.

O candidato a inscripção deverá apresentar o requerimento escripto e assignado por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhado de documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfaz ás exigencias do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenha idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, o candidato poderá exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatório, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecer o em caso de empate, em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas practicas; a primeira, que será eliminatória, versará sobre os principios gerais da chimica analytica, e a segunda consistirá na demonstração de conhecimentos chimicos e industrias especializadas.

A comissão examinadora organizará diariamente, de accordo com o programma abaixo, a lista dos pontos a serem sorteados.

Depois de cada prova, o candidato terá uma hora para escrever o seu relatório e deverá trabalhar em presença de toda a comissão examinadora.

Programma

- 1.º Alterações das carnes, suas causas, meios de pesquisa-as. A industria da carne no Brasil, seu desenvolvimento.
- 2.º Salsicharia, processos de fabricação, fraudes, falsificações e alterações.
- 3.º Carnes em conserva. Estado dos diversos tipos, suas vantagens e desvantagens. Pesquisa de substancias toxicas e conservadoras.
- 4.º Extracto e pó de carne, processos industriais de fabricação, analyse qualitativa e quantitativa dos seus elementos.
- 5.º Gorduras solidas animaes, sua industria no Brasil, caracteres physico-chimicos.

6.º Oleos animaes, suas applicações, falsificações e fraudes, meios de reconhecer-as.

7.º Couros e peles, sua industria, methodos analyticos.

8.º Adubos de origem animal, sua importancia na agricultura e na industria, methodos de analyses.

9.º Sub-productos animaes e seu aproveitamento na alimentação animal, methodos de analyse.

10.º Phosphatos e super-phosphatos, sua industria, methodos analyticos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922.—
Alcides Miranda, director geral.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico para conhecimento dos interessados, que proroguei, até o dia 31 do corrente mez, o prazo das inscrições para o concurso de provas, para provimento das vagas de professores, que se verificarem nos Nucleos Coloniaes, Centros e Patronatos Agricolas, subordinados ao Serviço de Povoamento e a que se refere o edital de 21 de junho do corrente anno.

Rio, 19 de julho de 1922.—Dulpho Pinheiro Machado, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO LABORATORIO DE MICROBIOLOGIA DO SOLO

Devendo ser preenchido, por concurso o cargo de assistente do Laboratorio de Microbiologia do Solo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberto na secretaria deste instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscripção para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos ter satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: practica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola,
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1922.—
Carlos Moreira, director.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 13.076, André Dumanoir.
N. 13.077, Arthur Higgins.
N. 13.078, Diogo Maria Orpho de Moraes.

- N. 13.079, Kurt Hamann.
N. 13.080, Agnello Maira.
N. 13.081, João Ibañez Tesoro & Filhos.
N. 13.082, Annibal Gonçalves.
N. 13.083, Aida Braga Ubatuba.
N. 13.084, Fred Leucht.
N. 13.085, Abramo Fibre & Comp.
N. 13.086, Alfredo da Silva Azevedo.
N. 13.087, Amadeu Augusto Teixeira e Frederico Senburg Vieira de Lemos.
N. 13.088, Victor Alberto de Freitas Valle.
N. 13.089, Sergio Pedro Borges.
N. 13.090, Charles T. Wilson Company, Inc.
N. 13.091, Elias Coelho Rodrigues.
N. 13.092, Patchi, Papini & Comp.
N. 13.093, Antonio Battistutta.
N. 13.094, Alvaro de Mello Barros.
N. 13.095, Oswaldo Ramos Lima.
N. 13.096, J. B. Alves & Comp.
N. 13.097, Camillo Di Paola.
N. 13.098, Naamloozce Vennootschap Philips' Gloeilampfabrieken.
N. 13.099, Pio de Passos Silva.
N. 13.100, Oliveira Bueno & Lessa.
N. 13.101, Henrique Kermer.
N. 13.102, Augusto Messias de Burgos.
N. 13.103, Alfredo Leal Pimenta Bueno.
N. 13.104, International General Electric Company, Inc.
N. 13.105, a mesma.
N. 13.106, a mesma.
N. 13.107, a mesma.
N. 13.108, a mesma.
N. 13.109, The Dunlop Rubber Co. Limited.
N. 13.110, Charles Koller e Charles Freysz.
N. 13.111, The Vacuum Brake Company, Limited.
N. 13.112, Lobnitz & Company Limited e Hubert Oswald Redgood.
N. 13.113, Edourd Ernest Ferdinand Lapermentier.
N. 13.114, Ernest Henry Cardwell.
N. 13.115, François Prudhomme.
N. 13.116, Francisco de Moura Coutinho.
N. 13.117, John Macdonald & Son Limited.
N. 13.118, Juan B. Igon.
N. 13.119, José M. Cardoso.
N. 13.120, José Sáez.
N. 13.121, Manoel da Silva Lopes.
N. 13.122, Dr. Otto Kasdorf.
N. 13.123, o mesmo.
N. 13.124, o mesmo.
N. 13.125, o mesmo.
N. 13.126, Oliver Chilled Plow Works.
N. 13.127, o mesmo.
N. 13.128, Société L'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédés Georges Claude.
N. 13.129, a mesma.
N. 13.130, Société Robin, Grenier Vidy et G. Zwingelstein.
N. 13.131, Société Anonyme pour l'Exploitation des Procédés Westinghouse-LC blanc.
N. 13.132, Seliger & Soares.
N. 13.133, Sociedade Anonyma Aichlers de Construccions Electriques de Charleroi.
N. 13.134, Elektrizitätswerk Lonza.
N. 13.135, Selfried Walter Blake.
N. 13.136, Vincenzo Bortoluzzi.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta secretaria de Estado na proxima sexta-feira, 28, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 24 de julho de 1922.—
O director geral, R. de Araújo Leitão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas (Secção de expediente)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico, que havendo o proprietario do predio n. 1, da rua Fazenda da Bica, se recusado a receber a 1ª via de multa n. 48, no valor de 100\$, imposta por contravenção do art. 18 do regulamento em vigor, é o mesmo, pelo presente, notificado daq. ella penalidade, a qual deverá satisfazer dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, sob pena de lhe serem applicadas outras disposições regulamentares.

Secção de Expediente, 18 de julho de 1922.
—Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA A TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSÓRIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de agosto, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento acima declarado de accôrdo com as condições abaixo:

I

O prazo para apresentação de propostas é de 30 dias.

II

As propostas serão garantidas com uma caução de 200.000\$, que reverterá para os cofres da Estrada si o proponente escolhido se recusar a assignar o respectivo contracto.

III

A idoneidade financeira e technica dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas dos que não preencherem essas condições, a juízo da administração. Cada proponente deve provar ser proprietario da queda d'agua onde pretende fazer a instalação, já ter montado ou estar associado a fabricas de material electrica que tenham montado grandes usinas geradoras hydro-electricas, assim como estar a sua proposta apoiada por elementos financeiros sufficientes.

IV

A Estrada se reserva o direito de annullar a presente concorrência se assim entender conveniente aos seus interesses.

V

O prazo de duração do contracto é de 15 annos, contados da data do inicio do funcionamento.

VI

O contracto será garantido com a caução de 500.000\$000 que deverá ser completada de novo, sempre que o contractante incorrer em multa.

VII

As multas serão as seguintes:
Por interrupção entre 20 e 30 minutos: 5.000\$000.
Por interrupção superior a 30 minutos: 10.000\$000.

Si dentro de um periodo de seis mezes, ocorrerem interrupções superiores a 20 minutos que sommasdas representem tempo superior a 5 horas, as multas serão no semestre seguinte elevadas ao dobro; si o mesmo facto se repetir no fim de outros seis mezes, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pela administração, o contracto ficará rescindido e a respectiva caução reverterá para os cofres da Estrada.

VIII

Dada a hypothese de rescisão, a Estrada fica com a faculdade de assumir immediatamente a direcção da usina e da linha de transmissão, até deliberação ulterior em que serão devidamente reconhecidos os direitos do contractante.

IX

Quaesquer divergencias sobre questões não previstas nas clausulas do contracto serão resolvidas por arbitramento por meio de dous peritos, um de cada parte, e em caso de necessidade, por um desempatador, escolhido de commum accôrdo.

X

A energia necessaria para os serviços da Estrada será fornecida em alta tensão a tres sub-estações transformadoras: a primeira proximo a Mangueira, a segunda proximo a Engenho de Dentro e a terceira proximo a Deodoro.

XI

A energia será fornecida sob a fórmula de corrente alternativa triphasica de 50 cyclos.

XII

A energia deve ser fornecida a cada sub-estação em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor que permita avaliar o respectivo consumo.

XIII

Os medidores a instalar na alta tensão serão fornecidos pelo contractante.

XIV

As duas sub-estações, necessarias aos serviços de tracção, a primeira e a terceira (clausula X), serão equipadas com motores synchronos, garantindo a Estrada um factor de potencia não inferior a 0,90.

XV

O proponente se obriga a, dentro do prazo de dous annos, ter terminado uma instalação com a potencia minima de 6.000 Kw., e a dentro do prazo de tres annos ter terminado uma instalação com capacidade sufficiente para o fornecimento indicado pela curva de potencia annexa, incorrendo na multa de 3.000\$ por semana que exceder aos prazos acima.

XVI

A Estrada se obriga findo o prazo de tres annos, a contar da data da assignatura do contracto, ao consumo annual minimo de 15.000.000 Kw. h., medidos em alta tensão.

XVII

A curva de potencia fornecida aos proponentes serve apenas para indicação do consumo provavel em um dia de serviço normal, assim como do factor de carga presumivel. Tratando-se de ser-

viço do tracção de trens de suburbios cujas horas de maxima e minima potencia, assim como factor de carga, são bem conhecidos e caracteristicos, e não variam de modo muito sensivel, o contractante não terá direito a alteração de preço da energia com as modificações que a referida curva soffra por motivo de desenvolvimento dos serviços.

XVIII

A Estrada se reserva o direito de utilizar a energia a ser fornecida, para quaesquer fins, isto é, para signaes, força para as officinas, iluminação, etc., até o maximo de 60.000.000 Kw. h. annuaes.

XIX

A energia necessaria a esses serviços será entregue nas sub-estações mencionadas ou na de Engenho de Dentro, nas mesmas condições que nas outras duas.

XX

A Estrada permitirá que Linhas de transmissão, cuja tensão não exceda de 25.000 volts, sejam construidas, si assim convier ao contractante, dentro da faixa da Linha Auxiliar, ou da bitola larga além Deodoro.

XXI

O proponente se obriga a ir gradualmente ampliando sua instalação inicial, á medida que, com antecedencia de 12 mezes, receber aviso da Estrada nesse sentido, e até uma potencia igual 2 vezes a que é exigida dentro do prazo de 3 annos pela clausula 15. Até o consumo annual de 60.000.000 kw. h. medidos na alta tensão e entregues nas sub-estações já mencionadas, em dous outros pontos do trecho Deodoro-Belém ou em um ponto do ramal de Santa Cruz, a Estrada terá direito aos preços estabelecidos pelo contracto.

XXII

O preço sera proposto por kw. h. medindo-se mensalmente o consumo na alta tensão das sub-estações. O preço maximo admissivel é de 45 réis papel, por kw. h.

XXIII

A Estrada se obriga ao pagamento da energia fornecida em cada mez, até o dia 15 do mez seguinte.

XXIV

O preço acceto como base, vigorará para cada mez até o consumo mensal de 3.125.000 kw. h. que corresponde ao consumo provavel inicial, (2.500.000) acrescido de 25 %. A cada augmento de 25 % do consumo provavel inicial em cada consumo mensal, corresponderá uma redução de 3 % do preço inicial da energia, desde que o factor de carga não tenha descido abaixo de 0,30.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1922. — D. Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, ESPECIAL PARA FERRAMENTAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Primeira correção do edital de 27 de junho de 1922.

Concurrença n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de julho de

1922, na intendência desta estrada, na estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço redondo novo:
18 kilos de $\frac{1}{2}$ ", kilo 10\$000.
Aço quadrado para ferramenta, rápido, especial:
75 kilos de $\frac{1}{2}$ ".
75 kilos de $\frac{3}{4}$ ".
Preço médio, kilo 10\$000.
Metal quadrado "Ultus", alta velocidade, rápido:
50 kilos de $\frac{3}{4}$ ".
50 kilos de $\frac{1}{2}$ ".
Preço médio, kilo 60\$000.
Aço quadrado de alta velocidade, Raymon ou Novo Superior:
75 kilos de $\frac{3}{4}$ ", kilo 18\$000.
Aço quadrado de alta velocidade, Da-nemora Brilhante:
75 kilos de $\frac{1}{2}$ ", kilo 18\$000.
Aço quadrado de alta velocidade, Novo Superior:
150 kilos de $\frac{1}{2}$ ".
75 kilos de $\frac{3}{4}$ ".
75 kilos de $\frac{1}{2}$ ".
Preço médio, kilo 18\$000.
Aço quadrado de alta velocidade, Incomparable Oldack:
75 kilos de $\frac{3}{4}$ ".
75 kilos de $\frac{1}{2}$ ".
Preço médio, kilo 18\$000.
Aço quadrado alta velocidade, Boehler Tres Estrellas:
75 kilos de $\frac{1}{2}$ ", kilo 18\$000.
Aço quadrado de alta velocidade, Bal-four Ultra Capital:
75 kilos de $\frac{1}{2}$ ", kilo 18\$000.
Aço em barra de alta velocidade, Novo Superior:
225 kilos de $3" \times 1 \frac{1}{2}"$.
150 kilos de $1" \times \frac{3}{4}"$.
150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times 1"$.
Preço médio, kilo 18\$000.
Aço em barra alta velocidade, Incomparable Oldack ou Ultra Capital:
225 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times 1"$.
225 kilos de $3" \times 1 \frac{1}{2}"$.
225 kilos de $2" \times 1"$.
Preço médio, kilo 18\$000.
Aço em barra, alta velocidade, Da-nemora Brilhante:
225 kilos de $3" \times 1 \frac{1}{2}"$.
150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times 1"$.
Preço médio, kilo 18\$000.
Aço em barra, alta velocidade, Bal-four Ultra Capital:
150 kilos de $1 \frac{3}{4}" \times \frac{3}{4}"$.
150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times \frac{3}{4}"$.
Preço médio, kilo 18\$000.
Aço em barra, alta velocidade, Boehler Tres Estrellas:
150 kilos de $1" \times \frac{1}{2}"$.
150 kilos de $1 \frac{1}{2}" \times 1"$.
150 kilos de $\frac{3}{4}" \times \frac{3}{4}"$.
Aço em barra, alta velocidade, rápido, Boehler Tres Estrellas:
225 kilos de $\frac{3}{4}" \times \frac{1}{2}"$.
375 kilos de $1" \times \frac{3}{4}"$.
150 kilos de $\frac{3}{4}" \times \frac{1}{2}"$.
150 kilos de $1 \frac{1}{4}" \times \frac{5}{8}"$.
Preço médio, kilo 18\$000.

Todas as peças deverão ser marcadas E. F. C. B., de 30 em 30 centímetros.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da

administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de espécie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades acima estabelecidas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos com preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe foi expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas

apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso não lesem-pate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de julho de 1922.
O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TYPO «COCKERILL» E ACCESSÓRIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Terceira correção do edital de 26 de maio de 1922

Concurrencia n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendência desta estrada, na estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos typo «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, 550 francos.

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 kilos de grampos typo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe dese genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPÍTULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3.º, o compromisso de sujeitar-se às prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica do que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPÍTULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPÍTULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, vespéra do dia da abertura.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para

a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infração, que se possam dar, de cláusulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para o conversão a taxa cambial official á vista da vespéra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2.º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR NA ESTAÇÃO DE S. JOÃO DE MERITY, NA LINHA AUXILIAR.

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 do corrente mez de julho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de mostrador, para a venda de doces, fructas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para icmanetes, na estação de São João de Merity, na Linha Auxiliar.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) o preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida de 35\$ mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos devem estar devidamente sellados (\$300).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, feita na thesouraria desta Estrada, até ás 14 horas da vespéra do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cações, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespéra do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

BASES PARA O CONTRACTO DE ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO DE S. JOÃO DE MERITY, NA LINHA AUXILIAR, PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR, DESTINADO À VENDA DE DOCES, FRUCTAS, SANDWICHES, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES

I
O mostrador será do typo approved pela directoria desta Estrada, cuja planta se acha á disposição dos interessados, nesta secretaria, para ser examinada.

II
O concessionario pagará a importância de mensaes. Esse pagamento será effectuado, adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesouraria desta Estrada.

Para o effeito da fiscalização, fica o concessionario obrigado a apresentar o recibo desse pagamento ao agente da respectiva estação.

III
O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados no local.

IV
O concessionario observará e cumprirá os regulamentos internos e ordens de serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria, da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

V
O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da Estrada fazer retiral-o desde que assim seja julgado conveniente á seus interesses.

VI
O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

VII
No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 2ª, deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infração das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescisão independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe fór determinado pela directoria, sem que lhe assista direito a indemnização de qualquer especie.

VIII
Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 1000 a 2000 e na reincidencia rescisão

do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

IX
O concessionario não poderá transferir a outrem a presente concessão, sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

X
Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa e no prazo que lhe fór determinado pela directoria toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XI
Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

XII
Para garantir a fiel-excucção deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na Thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 500\$, conforme o recibo n.º de de

Essa caução só será restituída aos contractantes depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

XIII
A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cessar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a indemnização de especie alguma, independente de acção ou interpellação judicial.

XIV
As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n.º 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR NA ESTAÇÃO DE "TERRA NOVA", NA LINHA AUXILIAR.

De ordem da directoria, fago publico que, ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de agosto, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de mostrador, para a venda de doces, fructas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, na estação de Terra Nova, Linha Auxiliar.

A concorrência versará sobre:
a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida de 10% mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses envolveres devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta das impostas a que estiver sujeito.

Todos esses documentos devem estar devidamente sellados (\$500).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, feita na thesouraria desta estrada, até ás 14 horas da vespéra do dia da concorrência, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das caucões, ser entregues nesta secretaria, até ás 15 horas da vespéra do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas um offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas caso os concorrentes se façam representar por procurações.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1922.

O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

BASES PARA O CONTRACTO DE ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO DE "TERRA NOVA", NA LINHA AUXILIAR, PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR, DESTINADO À VENDA DE DOCES, FRUCTAS, SANDWICHES, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES

Primeira — O mostrador será do typo approved pela directoria desta Estrada, cuja planta se acha á disposição dos interessados, nesta secretaria para ser examinada.

Segunda — O concessionario pagará a importância de mensaes. Esse pagamento será effectuado, adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesouraria desta Estrada.

Para o effeito da fiscalização fica o concessionario obrigado a apresentar o recibo desse pagamento ao agente da respectiva estação.

Terceira — O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados no local.

Quarta — O concessionário observará e cumprirá os regulamentos internos e ordens de serviço da Estrada, bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento forem feitas pela Sub-directoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por inter-medio do agente da estação ou quem suas vezes fizer.

5ª — O concessionário conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da Estrada fazer retirar-o desde que assim seja julgado conveniente a seus interesses.

6ª — O concessionário obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

7ª — No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infração das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerá-lo rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionário obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, sem que lhe assisista direito a indemnização de qualquer especie.

8ª — Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o arrendatário sujeito á multa de 100\$ a 200\$, e na reincidencia a rescisão do presente contracto sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª — O concessionário não poderá transferir a outrem a presente concessão sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionário e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionário declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10ª — Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11ª — Si o concessionário ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

12ª — Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 300\$000, conforme o recibo n.º... de... de.....

Essa caução só será restituída ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpri-las todas as suas clausulas.

13ª — A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionário direito a indemnização de especie alguma, independente de acção ou interpellação judicial.

14ª — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n.º 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certo as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Directoria Geral dos Correios SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE EMIÇÃO DE SELLOS DE \$040 e \$080 (ordinarios)

Faço publico que no prazo de 90 dias a contar desta data entrarão em circulação os novos sellos de \$040 e \$080, fabricados na Casa da Moeda.

O sello de \$040 tem a fôrma rectangular e mede de altura 0,022 e 0,019 de largura. Este sello tem por principal característico uma paisagem, vendo-se no primeiro plano um camponez ceifando em um campo que se estende até a encosta de montanhas, por traz das quaes surge o sol expargindo raios.

A esquerda, na parte superior, lê-se: «Agricultura» e em seguimento, já em sentido horizontal, lê-se: «Brasil» em letras brancas. Na base do sello, á esquerda, vê-se um pequeno escudo que se alonga para a direita e onde se acham os algarismos do valor e a palavra réis. Sobre esse escudo e em sentido curvo lê-se: «Correio» em letras brancas. O sello de \$040 é impresso em côr de barro claro.

Sello ordinario de \$080
O sello ordinario de \$080 tem as mesmas dimensões e característicos do de \$040 e é impresso em côr verde.

Sub-directoria de Contabilidade, 9 de maio de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE Segunda secção

Emissão de sellos, ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia.

Faço publico que, no prazo do 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos, ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia do Brasil, das taxas de 100, 200 e 300 réis.

Sello de 100 réis — O sello de 100 réis, tem a fôrma rectangular e apresenta, ao centro, a reproducção do quadro de Pedro Americo «Grito do Ypiranga», tendo os seguintes dizeres: ao alto as palavras—Brasil—Correio e em baixo—Centenario 1822—1922 e os algarismos do valor da taxa. Sobre o quadro tem, ainda, a palavra «Ypiranga». Este sello é de côr azul.

Sello de 200 réis — O sello de 200 réis, é de côr vermelha e o seu modelo foi apresentado pela Casa da Moeda. Os seus característicos são os seguintes: fôrma rectangular, apresentando, ao centro, a figura symbolica da Historia e os retratos de Dom Pedro I e José Bonifacio de Andrada e Silva. Tem os seguintes dizeres: Brasil—Correio—

200 réis—Centenario 1822—1922. Sob os retratos—Fatores da Independencia.

Sello de 300 réis — O sello de 300 réis cujo desenho foi apresentado pela firma Waterlow & Sons, de Londres, é de côr verde e apresenta os seguintes característicos: ao centro, um aspecto da Exposição Nacional e no angulo superior direito o retrato do Sr. Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessoa e tem os seguintes dizeres—Brasil—Correio—300 réis—1822—Centenario da Independencia—1922. Sobre o panorama, a legenda: Exposição Nacional.

Todos os sellos são devidamente picotados e tem as dimensões de 0,031 e 0,022. Sub-Directoria de Contabilidade, 7 de junho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios Emissão de novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis fabricados na Casa da Moeda.

Sello de 50 réis — O sello de 50 réis, de côr chocolate, mede de altura 0,021 e de largura 0,018. Symb. lisando vê-se a figura de um operario que com uma tenaz segura á mão esquerda, prende uma barra nua sobre uma bigorna, enquanto que com o braço direito erguido, em attitude de franca actividade, enuncia um macho. Completando a allegoria, atravessando a roda de engrenagem, vê-se um ramo entrelaçado por uma fita onde se lê a palavra «Industria». No angulo inferior direito, vê-se um escudo onde se lê o valor «50 rs.». Na base, em uma placa, lê-se a palavra «Correio» em letras brancas. Ao fundo, á esquerda, vê-se a silhueta de um edificio e á direita das chaminés expelli do fumo, que se vê de fundo para que se destaque em letras brancas a palavra «Brasil» na parte superior do sello.

Sello de 100 réis — O sello de 100 réis, de côr laranja, mede de altura 0,021 e de largura 0,018. No primeiro plano á direita, acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um bombo de azas abertas. O braço direito dessa figura, acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de sorpresa. Ao fundo vê-se ao longe uma serra, por traz da qual surge o sol expargindo raios, que são logo interceptados no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente. Na parte superior, lê-se a palavra «Brasil» em letras brancas. Sobre a base, á direita, pousa um escudo branco, onde se lê o valor «100 réis»; desse escudo segue para a esquerda uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço onde se lê em letras brancas a palavra «Correio». Junto ao pé da figura de mulher, vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca, onde se lê «Aviação».

Sub-directoria de Contabilidade, 27 de junho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Administração dos Correios de São Paulo

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Laudelino Guimarães, ex-funcionario desta Administração, a, no prazo de 30 dias, contados da data dessa publicação, recolher aos cofres da thesouraria a importância de 10\$, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n.º 89/2 T, pelo extraviado do registrado n.º 395.900, occorrendo de S. Paulo e endereçado a Christovam Amaral & Irmão, em Coromandel, Minas.

São Paulo, 13 de julho de 1922. — *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Administração dos Correios de São Paulo

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Laudelino Guimarães, ex-funcionário desta administração, a, dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, recolher aos cofres da thesouraria a importância de 25, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 98, de 27 de junho de 1922, pelo custo do telegramma expedido sobre o vale n. 19.558.

São Paulo, 13 de julho de 1922.—O administrador, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENS GERAES****Sociedade Anonyma**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA «COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENS GERAES», REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1922.

Aos vinte e dous dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e dous, no escriptorio desta companhia, à rua General Camara n. 43, às quatorze horas, presentes dez accionistas, representando a totalidade das acções, o senhor João Lopes Ribeiro, director, assumindo a presidência, abre a sessão e convida para secretario o accionista Sr. Pedro Paulo de Souza, que toma lugar junto a mesa. O Sr. presidente declara que a presente reunião da assembléa geral, convocada por annuncios publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, tem por fim especial deliberar sobre o relatório dos directores, balanço e julgamento dos actos da administração da companhia durante o anno social findo em 30 de junho ultimo, mandando em seguida o Sr. secretario fazer a leitura do relatório e do parecer do conselho fiscal, este assim redigido: «Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da sociedade anonyma Companhia Brasileira de Armazens Geraes, tendo examinado os livros, documentos, registro de mercadorias, operações e tudo mais que diz respeito a esta companhia, e por acharem tudo a inteiro contento e em perfeita regularidade, propõem sejam approvadas as suas contas e balanço fechado a 30 de junho de 1922, que comprehende o anno social terminado nessa data. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1922. — Os fiscaes, *Amando Gustavo Massow*. — *Darcilio Ribeiro Loures*. — *Pedro Ribeiro do Nascimento*». Depois de terminada essa leitura, o Sr. presidente concedeu a palavra a quem a quizesse usar e não havendo quem a pedisse, submetteu em seguida a votação o referido relatório e as conclusões do parecer do conselho fiscal, sendo tudo approvado sem restrições. O Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas presentes o seu comprecimento á assembléa e, nada mais havendo a tratar, suspende a sessão, afim de ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão, é lida e approvada a presente acta que vae assignada pelos Srs. presidente, secretario e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922. — *João Lopes Ribeiro*. — *Pedro Paulo de Souza*. — *Plínio Lopes & Comp.*

Octaviano Pinto Lopes Ribeiro. — *Dr. Joaquim Pinto Portella*. — *Victor de Moraes*. — *Amando Gustavo Massow*. — *Augusto Gonçalves Copeña*. — *Darcilio Ribeiro Loures*. — *Pedro Ribeiro do Nascimento*.

(4.426)

COMPANHIA PALACIO DA CANDELARIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1922

Às quatorze horas do dia vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte e dous no escriptorio da companhia, à rua da Candelaria numero trinta e oito, primeiro andar, reunidos os accionistas da sobredita Companhia Palacio da Candelaria, em assembléa geral extraordinaria, assumiu a presidência da mesa o presidente da companhia Dr. Octavio Moreira Penna e declarou que no livro de presença se achavam assignados accionistas presentes em numero de mais de tres quartas partes do capital, convidava para assumir a presidência da assembléa, o Sr. Visconde de Augusto Correia, caso os Srs. accionistas presentes approvassem a sua indicação, o que foi unanimemente approvado. O Sr. Visconde de Augusto Correia, assumindo a presidência indicou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Drs. Armando de Oliveira e Mauricio Le Tellier o que submettido a votos, foi approvado ficando assim constituida a mesa da assembléa. O Sr. presidente Visconde de Augusto Correia mandou ler os annuncios da convocação da presente assembléa geral extraordinaria publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* dos dias 24 e 25 do mez de junho de 1922, o que foi feito pelo Sr. primeiro secretario e são do teor seguinte:

COMPANHIA PALACIO DA CANDELARIA**(Assembléa geral extraordinaria)**

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, às 14 horas do dia 28 do corrente mez, na séde da companhia à rua da Candelaria n. 38, sobrado, para o fim de deliberarem sobre a autorização a ser dada á directoria para o lançamento de um emprestimo por debentures.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1922. — A directoria.

O Sr. presidente declara que sendo o unico objecto da presente assembléa, de accordo com os annuncios, dar aos directores autorização para contractarem um emprestimo por debentures no valor de dezeseis mil contos de réis, apesar do artigo numero dezeseis, alinea onze, dos estatutos da companhia terem dado essa autorização, entendida a directoria a conveniencia de uma assembléa geral extraordinaria de accionistas convocada expressamente para autorização formal da realização desse emprestimo. O accionista Sr. Angelo Ferrari apresentou a seguinte proposta:

Proposta

Fica a directoria da Companhia Palacio da Candelaria, autorizada a contractar com um ou mais bancos desta praça, nos Estados ou no exterior, a emissão de um emprestimo por debentures até a quantia de dezeseis mil contos de réis a juros

até nove por cento ao anno, amortizáveis por sorteio ou compra dentro do prazo de trinta annos, podendo no caso de resgate total de uma só vez do emprestimo, antes daquelle prazo, effectual-o ao preço de cento e cinco por cento, ficando a directoria autorizada a pagar todas as despezas, commissões, corretagens, impostos e propaganda que forem necessarios para a boa realização do emprestimo e dando como garantia em primeira hypotheca todo o activo da companhia e mais os immoveis, á proporção que for adquirindo bem como o proprio palacio.

O Sr. presidente declarou a proposta em discussão e ninguem pedindo a palavra, submetteu-a á votação sendo a mesma approvada por unanimidade dos votos, declarando então ficar a directoria autorizada a emitir o emprestimo de debentures e fazer todos os gastos necessarios para esse fim. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrada a sessão e pede aos Srs. accionistas esperarem ser lavrada esta acta agradecendo aos mesmos o ter sido eleito presidente da assembléa, e assim, depois de feita foi lida e achada conforme, assignada pela mesa e por todos os Srs. accionistas presente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1922. — *Visconde de Augusto Correia*. — *Armando de Oliveira*. — *Maurice Le Tellier*. — *Octavio Moreira Penna*. — *Eduardo Parisot*. — *Oscar de Almeida Gama*. — *Mayrink Veiga & Companhia*. — *João Celestino Corrêa Cardoso*. — *Etienne Esberard*. — *Angelo Ferrari*. — *Irmãos Vivacqua & Companhia*. E, nada mais constando a folhas seis verso do livro numero um de actas das assembléas geraes da Companhia Palacio da Candelaria, e que fielmente fiz dactylographar do proprio original, conferindo e conforme, o que certifico, subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e dous. Eu, *Maurice Le Tellier*, segundo secretario da assembléa, a subscrevo o assigno.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1922. — *Maurice Le Tellier*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 20 de julho de 1922, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.040, o seguinte documento referente á Companhia Palacio da Candelaria, a saber:

«Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 28 de junho ultimo, que approvou o lançamento de um emprestimo por debentures. Eu, *João Hygino de Araujo*, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922. — *J. Hygino de Araujo*, 1.º official. — *Vis. J. C.*, em 22 de julho de 1922. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino.» (4.435)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DIAS TAVARES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA A EMISSÃO DE DEBENTURES

Aos oito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e dous, às treze horas e na séde da Sociedade Anonyma Companhia Dias Tavares, à rua de Santa Anna numero cento e um a trinta e um, achando-se reunidos nove accio-

istas, representando tres mil novecentas e setenta acções, isto é, mais de tres quartas partes do capital social, conforme consta do livro de presença, o Sr. José Dias Tavares, presidente da Companhia, declara iniciados os trabalhos e pede á assembleia acclamar o respectivo presidente para dirigil-os. Indicado o Sr. Cesar Palhares, foi elle acclamado, o qual, depois de aceitar e agradecer aquella assignação, convidou para seu secretario o Sr. João de Araújo Coutinho. Preenchidas estas formalidades, o Sr. presidente declara que a presente assembleia foi convocada conforme consta do *Jornal do Commercio* de dous do corrente mez e do *Diário Official* de cinco do mesmo mez, para deliberar sobre a proposta da directoria que pede ser autorizada a contrahir um emprestimo por meio de *debentures* até a importância de mil e trescentos contos de réis, destinado ao desdobramento dos interesses em geral da companhia e consequentemente dos Srs. accionistas. Em seguida o Sr. secretario procedeu á leitura de uma proposta da directoria nos seguintes termos:

"Proposta — Pensando consultar perfeitamente os interesses da sociedade, propomos que se lance um emprestimo de mil e trescentos contos de réis, ao par, resgatavel no prazo de doze annos, ao juro de oito por cento ao anno, venciveis nos dias trinta de junho e trinta de janeiro de cada anno, emitindo-se para isto mil e trescentas obrigações ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, dando como garantia ou fiança todo o activo da Companhia Dias Tavares e garantia hypothecaria dos seguintes bens: um gerador de vapor de setecentos cavallos, sete auto-caminhões, um predio em obras, a rua de Sant'Anna numero vinte e uma, machinas seccadoras novas, quatro filtros de cobre para carvão animal, grandes, dous defecadores de cobses, um para tres mil e seiscentos litros e outro para cinco mil litros, tres castellos de cimento armado para machinas, duas balanças, uma para dez mil kilos e outra para quize mil kilos, filtro prensa, dissolvidor a frio, dous filtradores de cobre panno, um reboque automovel, uma machina de frisar, uma torre com

deposito para trinta mil litros de agua, bomba e filtros para abastecimento da fabrica, almoxarifado, dous elevadores para saccos, dous trituradores de assucar, um para seiscentos e outro para trezentos saccos diarios, dous motores electricos, um castello de ferro com tanque para calda, ficando a directoria autorizada a praticar todos os actos precisos, inclusive assignar a escriptura do emprestimo com hypotheca, bem assignar depois do terceiro anno da emissão resgatavel no todo ou em parte, por compra ou sortio. — José Dias Tavares, presidente. — Gabriel Nascences Tinoco, thesoureiro. — Solon Furtado de Mendonça, secretario." O Sr. presidente, depois de lida a proposta, pergunta aos Srs. accionistas se tem alguma objecção a fazer e, ninguem pedindo a palavra, foi a proposta submettida a votos, sendo approvada. Neste acto, o Sr. José Dias Tavares, presidente da companhia, pediu a palavra e, depois de salientar as condições de prosperidade desta, lembrou que o presente emprestimo é o primeiro que nestas condições a sociedade vae contrahir e mostrou as vantagens que o emprestimo nas condições propostas trará aos interesses da companhia, concluindo por agradecer a benevolencia com que o mesmo fora accedido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos e mandou lavrar a presente acta, que foi lida, posta em discussão e approvada pelos presentes. — Cesar Augusto de Borges Palhares. — João de Araújo Coutinho. — Affonso Vizeu. — Rodolpho Fernandes de Macedo. — José dos Santos Guimarães. — José Dias Tavares. — Gabriel Nascences Tinoco. — Solon Furtado de Mendonça. — Raymundo de Magalhães.

COMPANHIA DIAS TAVARES

Cópia da certidão de archivamento de documentos

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL.
(Está impresso o emblema da bandeira nacional, contornado pelos dizeres "Republica dos Estados Unidos do Brasil.")

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 20 de julho de 1922,

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo			Passivo		
Immobiliizado:			Para com a sociedade:		
Immoveis & machinas.....	Fr. 1.821.636,72		Capital: 4.025 acções de 500 frs. cada uma.....	Fr. 2.462.500,00	
Mobiliario & material.....	48.943,79	1.870.580,51	Reserva legal.....	187.822,32	
			Reserva especial.....	681.632,61	3.332.004,93
Realizavel:			Para com terceiros:		
Caixa e Bancos.....	Fr. 1.029.627,47		Credores diversos.....	Fr. 1.487.331,55	
Titulos em carteira.....	362.502,00		Dividendos não recebidos dos exercicios anteriores.....	35.021,25	
Devedores diversos.....	2.192.373,17	3.584.502,64	Preventivo para taxas fiscaes..	54.691,13	
			Amortização Conta Litigiosa...	39.000,00	1.616.092,93
			Lucros & Perdas.....		516.985,29
	Francos	5.455.083,15			Francos 5.455.083,15

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS

Debito		Credito	
Despesas geraes e de administração.....	Fr. 94.831,15	Armazenagens e receitas diversas.....	Fr. 770.922,25
Comissões.....	12.398,60	Juros.....	35.033,70
Despesas de conservação, reparações e seguros	22.383,80	Coupons em commissão.....	580,00
Doação á Reserva especial.....	170.842,14		
Saldo credor.....	506.935,29		
	Francos 877.435,96		Francos 877.435,96

Antuerpia, 9 de março de 1922. — Ferd. Carlier, Presidente. — François Willemssen, Director.

(4.421)

se archivou esta repartição sob o numero 6.939, o seguinte documento referente á Companhia Dias Tavares, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 7 do corrente, que approvou a rectificação de actos praticados na constituição da sociedade.

Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

(Datado e assignado sobre estampilhas no valor total de cinquenta mil réis, devidamente inutilizadas.)

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922.

— João Hygino de Araújo, 1º official.

Visto, em 24 de julho de 1922. —

Isidoro Campos, director.

(Está impresso um sinete, tendo ao centro o emblema da bandeira nacional, contornado pelos dizeres: "Junta Commercial da Capital Federal.") (1.439)

Compagnie des Magasins Generaux et Entrepôts Libres d'Anvers

(ARMAZENS GERAES BELGAS)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Presados Senhores — De accordo com as disposições legais e conforme nossos estatutos, temos a honra de nos desobrigarmos da incumbencia que VV. SS. nos confiaram.

Procedemos á verificação das diferentes contas do balanço e da conta lucros e perdas, encerradas em 31 de dezembro de 1921.

Todos os saldos que figuram nesses documentos estão perfeitamente de accordo com os livros.

Consequentemente, nós propomos aceitar o balanço e a conta lucros e perdas tal qual foram apresentados pelo conselho de administração.

Nós nos associamos de todo coração aos sentimentos de dôr expressados pelo conselho de administração por occasião do passamento do nosso saudoso administrador Sr. Joseph Huhnen.

Antuerpia, 9 de março de 1922. — O conselho fiscal: Henry Borgers, Emile Clavier e Albert Lynen.

Banco de Crédito Rural e Internacional

FUNDADO EM 1890

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

Titulos descontados.....	1.979:999\$220
Letras e effeitos a receber.....	15:688\$000
Valores em liquidação.....	43:240\$000
Empréstimos em contas correntes.....	801:316\$240
Empréstimo a funcionarios publicos.....	468:295\$290
Valores caucionados.....	2.873:626\$000
Valores depositados.....	120:420\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	794:093\$150
Hypothecas.....	200:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	209:405\$183
Diversas contas.....	60:937\$900
	7.607:020\$989

Passivo

Capital.....	9.241:600\$000
Fundo de reserva.....	280:056\$915
Depositos em c/c de movimento.....	30:502\$200
Depositos em c/c particulares (limitadas.).....	81:105\$000
Deposito a prazo fixo.....	35:862\$490
Titulos em caução e deposito.....	3.034:046\$000
Cobrança de conta alheia.....	15:688\$000
Valores hypothecarios.....	200:000\$000
Letras redescontadas.....	1.540:085\$540
Contas correntes, garantidas por apolices da Divida Publica, ações e outros titulos.....	906:789\$160
Lucros e perdas.....	111:441\$471
Dividendos.....	21:297\$000
Pelo do primeiro semestre de 1922, na razão de 7 % annual.....	43:456\$000
Diversas contas.....	64:743\$000
	65:111\$113
	7.607:020\$989

CREDITO REAL**Activo**

Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a reemitir.....	120:900\$000
Liquidações.....	2.988\$900
Contas correntes.....	2:038\$596
	1.125:927\$496

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	4:100\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000
	1.125:927\$496

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — A. M. de Arêa Leão, presidente. — Oscar Cortes, contador. (4.421)

COMPANHIA NACIONAL DE EXPLOSIVOS DE SEGURANÇA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1922

Às trinta dias do mez de junho do mil novecentos e vinte e dois, na sede social, á avenida Rio Branco n.º 57, ás duas horas da tarde, presenças ou representadas 4.900 ações, constituindo 979 votos, o Sr. Dr. João Teixeira Soares,

presidente da companhia, declara que, havendo numero legal, vae realizar-se a assemblea geral ordinaria e pede seja indicado quem deva presidil-a.

E' unanimemente acclamado o Dr. João Teixeira Soares que convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Drs. Alvaro Mendes de Oliveira Castro e J. Coatalem.

Lida e aprovada a acta da assemblea geral ordinaria, realizada em vinte e

oito de junho de 1924, o Sr. presidente declara que o fim da presente reunião, conforme os annuncios de convocação, é a prestação de contas e actos da directoria, referentes ao anno de mil e novecentos e vinte e um, devendo-se igualmente proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, que tem de funcionar durante o exercicio de mil novecentos e vinte e dois.

Em seguida o Sr. presidente manda fazer a leitura do relatorio.

O Dr. de Burlet, porém, pede a palavra e propõe que se dispense a leitura do relatorio pois o mesmo já foi publicado em 14 do corrente mez no *Diário Official*, já estando, portanto, no conhecimento dos Srs. accionistas presentes.

Approvada a proposta o Sr. presidente põe em discussão o relatorio e as contas, acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

O Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro faz a leitura do parecer, redigido nos termos abaixo transcriptos:

«O conselho fiscal da Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, abaixo assignado, procedeu ao exame no balanço que lhe foi apresentado, tendo encontrado a escripturação em ordem nos respectivos livros, sendo do parecer que sejam approvados o dito balanço e contas.»

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submete a materia a votos, sendo unanimemente approvados todos os actos da directoria, relatorio, parecer do conselho fiscal e mais documentos apresentados, deixando de votar os directores e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente leva ao conhecimento da assemblea que o Sr. Dr. José Luiz Mendes Diniz, por motivos de conveniencia pessoal, pediu exoneração do cargo de consultor tecnico da companhia.

Em nome da directoria o Sr. presidente exprime o pesar que a todos causa a retirada do illustre companheiro e unanimemente os presentes se associam á manifestação de sincero agradecimento pelos relevantes serviços prestados pelo Dr. Mendes Diniz á companhia, desde a sua fundação, em qualquer dos cargos que brilhantemente occupou.

O Sr. presidente, respondendo a diversas perguntas que lhe são dirigidas, expõe detalhadamente a actual situação da fabrica, os melhoramentos feitos no correr do exercicio, bem como os que se deverão fazer durante o anno de 1922.

O Sr. presidente communica ainda que o Dr. Georges Bodin, director-gerente, de volta da Europa, assumiu novamente as funções do seu cargo em 20 de maio do corrente anno, sendo o Dr. Ernest Montgolfier substituído, como director, pelo accionista Dr. Theobaldo Recife, engenheiro consultor da companhia, que assim accumula temporariamente as duas funções.

A assemblea approva a escolha feita e resolve que o Dr. Theobaldo Recife continue a prestar os seus serviços nos cargos que ora occupa, com vencimento mensal de 400\$00 (quatrocentos mil réis).

O Dr. Theobaldo Recife levanta-se e pede para agradecer a referida prova de confiança com que é distinguido pelos Srs. accionistas.

Devendo em seguida proceder-se à eleição do conselho fiscal e seus suplentes, o Sr. presidente suspende a sessão por quinze minutos para que os Srs. accionistas preparem as suas cédulas.

Reaberta a sessão e realizada a votação, a apuração deu o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro.

Dr. Alberto Sampaio.

Cyrol Cavalcanti Pereira.

Para supplentes:

Dr. Gustavo de Sá Rbeinganz.

Dr. Raymond de Burtet.

René Caussat.

O Sr. presidente proclama o resultado e immediatamente empossa em seus cargos os novos eleitos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, encerrando em seguida a sessão.

E eu, segundo secretario, fiz lavrar a presente acta em duplicata, que depois de lida e conferida é assignada por mim e demais membros da mesa e accionistas presentes e representados. — *G. Coatlém. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — João Teixeira Soares. — Emile François. — Georges Rodin. — Theobaldo Recife. — Nicoletis E. Grandmasson.*

Por procuração da Sté. Universelle des Explosifs, Robert Gossin, L. Verger, Vergnieaud, Plain. — *E. Grandmasson.*

Por procuração da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, Raymond de Burtet.

Por procuração da Société Financière du Brésil, J. B. Merier. (4.429)

ANNUNCIOS

Banco de Crédito Rural e Internacional

A partir do dia 27 do corrente, das 11 às 13 horas, será pago o dividendo correspondente ao primeiro semestre de 1922, na razão de 75 por acção.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922. — A. M. de Arêa Lado, presidente. (4.421)

Juizo da 6ª Vara Cível

FALÊNCIA DA SOCIEDADE ANONYMA CONSTRUCTORA ENCO

Aviso aos credores

Marques de Oliveira & Comp., syndicos da falência supra, avisam aos Srs. credores que se acham diariamente à sua disposição, entre 3 1/2 e 5 1/2 da tarde, no escriptorio de seus advogados Urs. Marques de Oliveira e Helvecio de Gusmão, à rua do Mercado n. 33, sobrado. Avisam mais que o prazo para a entrega das declarações de créditos terminará no dia 27 do corrente e a reunião de credores terá lugar no dia 4 de agosto proximo; às 13 horas no Juizado do Fórum, à rua dos Invalidos n. 132.

Todas as publicações e avisos relativos à falência serão feitos no Diário Oficial e na Gazeta dos Tribunaes.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922 — Os syndicos, Marques de Oliveira & Comp. (4.438)

S. A. Estiradora Ameri- cana

Do dia 28 do corrente mez em diante paga-se, no escriptorio desta Sociedade, à rua General Camara n. 20, das 13 às 14 horas, aos Srs. accionistas, o dividendo relativo ao primeiro semestre do corrente anno, na razão de 125 por acção. Ficam suspensas as transferencias de acção de hoje até o primeiro dia de pagamento.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — A directoria. (4.428)

Juros e dividendos

DIVIDENDO

A Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagres», sede em Lisboa, filial à rua Primeiro de Março n. 63, sobrado, recebeu aviso de sua matriz, da resolução de distribuir aos seus accionistas, o dividendo de 10 %, ou sejam, Esc. 2.500 por acção, relativo ao anno de 1921.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922. — Nilo Goulart. — Gasão da Cruz Ferreira.

Companhia de Grandes Ho- teis Centraes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, às 13 horas, na sede da companhia, à rua dos Andradas n. 10, para leitura do relatório da directoria, discussão e aprovação do balanço encerrado em 30 de junho proximo passado; e, bem assim, do parecer do conselho fiscal e eleição dos membros effectivos e supplentes do mesmo conselho.

Todos os documentos acham-se na sede da companhia, à disposição dos Srs. accionistas, desde o dia 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1922. — A directoria. (4.189)

União Beneficente dos Mi- litares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(1ª convocação)

Convoça os socios desta sociedade para se reunirem em assembléa geral ordinaria no proximo dia 31 do corrente mez de julho, segunda-feira, às 13 1/2 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 53. Objecto da convocação: Artigo 99, § 1, letra b dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1922. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.

Companhia Territorial do Rio de Janeiro

(em liquidação)

São convidados os antigos accionistas para se reunirem em assembléa no dia 25 do corrente às 14 horas, na sede da Companhia à rua General Camara n. 47, loja, para tomarem conhecimento das contas dos liquidantes e procederem a nomeação de novos liquidantes e membros da comissão fiscal.

Rio, 13 de julho de 1922. — Os liquidantes.

Companhia Theovico do Amazonas Geraes

São convidados os accionistas da Companhia Theovico de Amazonas Geraes, para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, às 2 horas da tarde, na sede da companhia à avenida Rio Branco n. 79, para apresentação de contas e balanço do anno social findo em 30 de junho.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — A directoria. (4.493)

Banco Commercial e Hypo- tario do Campos

Na thesauraria deste banco paga-se o 98º dividendo a razão de 15 %, ao anno sobre o capital realizado ou 155 por acção.

Campos, 16 de julho de 1922. — Francisco Prazeres Junior, director. (4.174)

Banco do Crédito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

SEDE — RUA GENERAL CAMARA N. 37

Pagamento de dividendo e bonus

Na thesauraria deste banco, a começar da 1 de agosto proximo futuro, se fará diariamente o pagamento do 8º dividendo correspondente ao 1º semestre do corrente anno, a razão de 8 %, ao anno aos possuidores de acções integralizadas, bem como o 8º bonus a razão de 4 %, ao anno para as classes de fundadores e cooperadores, do accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922. — A directoria. (4.179)

Sociedade Anonyma Impres- sora do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Segunda convocação)

Não tendo comparecido numero legal para a realização da assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 30 de junho, são por esta convocados novamente os Srs. accionistas, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de agosto proximo, na nossa sede, à rua Chile n. 9, às 2 horas da tarde, para resolverem sobre a modificação dos estatutos, para augmento do capital social, de accordo com a proposta da administração e parecer favoravel do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1922. — Guilherme de Almeida Brito, presidente. (*)

Companhia S. Luiz e Caxias

33, Rua da Assembléa, 33

Acham-se à disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, da lei n. 431, de 4 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1922. — A directoria. (3.694)

Empreza Ceramica Santa Cruz

São convidados os accionistas desta empreza a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 25, às 13 horas, na sede da empreza, à rua Sete de Setembro n. 49, sobrado, para autorizar a directoria a doar a Prefeitura do Distrito Federal, dois terrenos de sua propriedade.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1922. — A directoria. (4.169)

COMPANHIA COLONIZAÇÃO NOROESTE DE S. PAULO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, às 14 horas, no escriptorio desta companhia, à rua dos Olivais n. 119, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 30 de junho de 1922 e proceder à eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1922. — A directoria. (4.274)